



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Matérias Selecionadas



Ano CXLVIII Nº 202

Brasília – DF, quinta-feira, 20 de outubro de 2011

Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.

Conteúdo:

Página

SEÇÃO 1

Portaria 2.430	02
Portaria 2.432	02
Portaria 2.434 e 2.435	02
Portaria 2.451	03
Portaria 2.456	04
Portarias 695 a 701.....	05

SEÇÃO 2

Sem Matérias Relevantes

SEÇÃO 3

Sem Matérias Relevantes

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.430, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011**

Define os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para CEO em fase de implantação;

Considerando a Portaria nº 2.373/GM/MS, de 7 outubro de 2009, que altera o art. 4º da Portaria nº 599/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação-Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria nº 697/SAS/MS, de 11 de outubro de 2011, que habilita os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem os incentivos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, resolve:

Art. 1º Definir, na forma do Anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação e ao custeio mensal dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas nas Portarias nº 599/GM/MS, nº 600/GM/MS, ambas de 23 de março de 2006 e Portaria nº 1.464/GM/MS, de 24 de junho de 2011, pelo Estado pleiteante, implica, a qualquer tempo, no descredenciamento da(s) Unidade(s) de Saúde.

Art. 2º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde, correspondente.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8934 - Atenção Especializada em Saúde Bucal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	CÓDIGO NO CNES	TIPO DE REPASSE	CLASSIFICAÇÃO	INCENTIVOS (R\$)	
					CEO TIPO	IMPLANTACAO	CUSTEIO MENSAL
CE	2303501	Cascavel	6714137	Estadual	III	80.000,00	15.400,00
CE	2306405	Itapipoca	6714250	Estadual	III	80.000,00	15.400,00
CE	2307650	Maracanaú	6714307	Estadual	III	80.000,00	15.400,00

PORTARIA Nº 2.431, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Localiza, temporariamente, o cargo de Chefe do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições, resolve:

Localizar temporariamente, no Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, o cargo de Chefe de Serviço de Apoio Técnico-Administrativo, código DAS 101.1 nº 30.0272, do Hospital do Câncer - Unidade I, do Instituto Nacional de Câncer José de Alencar Gomes da Silva, da Secretaria de Atenção à Saúde.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.432, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Institui, no âmbito do Ministério da Saúde, Comitê Gestor para implementação dos dispositivos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando o art. 16 da Lei nº 8.080, de 1990, que dispõe sobre a responsabilidade do gestor federal no processo de cooperação técnica aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa; e

Considerando a necessidade de aprimoramento do Pacto pela Saúde, como acordo político tripartite, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Ministério da Saúde, o Comitê Gestor para implementação dos dispositivos do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá por objetivo articular a ação do gestor federal na identificação de estratégias de operacionalização dos dispositivos constantes no Decreto nº 7.508, de 2011.

Art. 2º O Comitê Gestor terá como atribuições:

I - articular as Secretarias e demais órgãos do Ministério da Saúde na formulação de ações integradas de cooperação técnica junto aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;

II - subsidiar a participação dos representantes do Ministério da Saúde nos Grupos de Trabalho da Comissão Intergestores Tripartite (CIT);

III - propor estratégias de fortalecimento do processo de regionalização da saúde, atendente aos princípios da universalidade e integralidade, na perspectiva da equidade e resolutividade da atenção à saúde, da conformação da rede de atenção à saúde e da governança regional;

IV - propor estratégias de fortalecimento do processo de planejamento da saúde, de forma ascendente e integrada entre as três esferas de gestão;

V - propor diretrizes para a construção do Mapa da Saúde, como ferramenta de apoio ao processo de planejamento integrado do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI - elaborar diretrizes da Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) e propor critérios para a sua atualização;

VII - elaborar diretrizes da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e propor critérios para a sua atualização;

VIII - propor diretrizes para a elaboração e fluxo do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP), com seus respectivos mecanismos de monitoramento e avaliação; e

IX - propor diretrizes para o financiamento global das políticas de saúde no SUS, com vistas à implantação do COAP.

Art. 3º O Comitê Gestor será composto por 1 (um) representante dos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Ministro (GM/MS);

II - Secretaria-Executiva (SE/MS);

III - Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS/MS);

IV - Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS);

V - Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP/MS);

VI - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES/MS);

VII - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE/MS);

VIII - Secretaria de Atenção à Saúde Indígena (SESAI/MS); e

IX - Consultoria Jurídica do Ministério da Saúde (CONJUR/MS).

§ 1º Cada órgão indicará um titular e um suplente para representação junto ao Comitê Gestor.

§ 2º Os representantes titulares e suplentes serão formalmente indicados à SGEP/MS no prazo de 5 (cinco) dias após a data de publicação desta Portaria.

Art. 4º A coordenação do Comitê Gestor caberá à SGEP/MS, por meio do Departamento de Articulação Interfederativa (DAI/SGEP/MS).

Parágrafo único. Caberá ao DAI/SGEP/MS a adoção de medidas e procedimentos necessários ao pleno funcionamento do Comitê Gestor de que trata esta Portaria.

Art. 5º Ficam constituídos os seguintes Grupos Executivos para discussão, proposição e acompanhamento de temas relevantes ao cumprimento das competências e atribuições do Comitê Gestor:

I - Grupo Executivo do COAP;

II - Grupo Executivo da Regionalização e Articulação Interfederativa;

III - Grupo Executivo RENAME;

IV - Grupo Executivo RENASES; e

V - Grupo Executivo do Mapa da Saúde e Planejamento Integrado.

§ 1º Os Grupos Executivos de que trata o caput deste artigo serão compostos por representantes do Ministério da Saúde e das entidades a ele vinculadas.

§ 2º Os coordenadores dos Grupos Executivos serão indicados pelo Comitê Gestor.

Art. 6º O Comitê Gestor reunir-se-á semanalmente, em caráter ordinário, em data a ser definida previamente pela Coordenação.

Parágrafo único. A Coordenação poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que necessárias para o alcance de seus objetivos.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 1.083/GM/MS, de 23 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 29 de maio de 2009, Seção 1, pg. 97.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.433, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Descredencia Unidade de Saúde da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 88/GM/MS, de 10 de janeiro de 2007, que homologa a adesão do Estado de Rondônia à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte.

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 287/SAS/MS, de 28 de junho de 2004, que define o financiamento do valor leito para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 94/SAS/MS, de 14 de fevereiro de 2005, que regulamenta o fluxo operacional da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte; e

Considerando a Portaria nº 852/GM/MS, 7 de junho de 2005, que adequa a operacionalidade da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, resolve:

Art. 1º Descredenciar a Unidade Mista Manoel de Lara; CNES nº 4003241, situada no Município de Primavera de Rondônia, Estado de Rondônia, da Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte, homologada por intermédio da Portaria nº 88/GM/MS, de 10 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.434, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece dedução no montante anual do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.044/GM/MS, de 1º de junho de 2004, que institui a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando a Portaria nº 88/GM/MS, de 10 de janeiro de 2007, que homologa processo de adesão do Estado de Rondônia à Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte;

Considerando o Ofício nº 274/SESAU/2011, de 19 de janeiro de 2011, da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, e

Considerando a Portaria nº 2.433/GM/MS, de 19 de outubro de 2011, que descredencia a Unidade Mista Manoel de Lara Primavera - CNES 4003241, homologada por intermédio da Portaria nº 88/GM/MS, de 10 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Estabelece a dedução no montante anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de Rondônia, conforme estabelecido na Portaria nº 088/GM/MS, de 10 de janeiro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência março de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA



PORTARIA Nº 2.435, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recurso financeiro anual a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e ao Município de Salvador.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 399/SAS/MS, de 28 de julho 2011, e a Portaria nº 486/SAS/MS, de 25 de agosto de 2011, que cadastra/altera 84 (oitenta e quatro) leitos de Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, no Estado da Bahia e nos Municípios de Salvador (BA) e Feira de Santana (BA), resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso financeiro anual no montante de R\$ 11.581.194,24 (onze milhões, quinhentos e oitenta e um mil cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), a ser incorporado ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia e ao Município de Salvador.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, ao Fundo Estadual de Saúde da Bahia e Município de Salvador, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos), do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - 0029 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade do Estado da Bahia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
BA	Feira de Santana	Estadual	2.757.427,20
	Salvador	Estadual	8.272.281,60
	Salvador	Municipal	551.485,44
TOTAL			11.581.194,24

PORTARIA Nº 2.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios do Rio Grande do Sul.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 189/SAS/MS, de 20 de março de 2002, que inclui na Tabela do SUS o Procedimento de Acolhimento de Pacientes de Centros de Atenção Psicossocial;

Considerando a Portaria nº 480/SAS/MS, de 20 de setembro de 2010, que inclui na Tabela do SUS o Procedimento, Medicamentos Órteses e Próteses e Materias Especiais do Sistema Único de Saúde, procedimentos específicos para atenção hospitalar aos usuários de álcool e outras drogas; e

Considerando as Portarias nº 655/SAS/MS, de 13 de outubro de 2011, que habilita leitos em Hospitais no Estado do Rio Grande do Sul para o tratamento do crack, resolve:

Art. 1º Estabelecer recurso anual no montante de R\$ 1.935.360,00 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta reais) a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade do Estado e Municípios do Rio Grande do Sul, conforme Anexo.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Estado e Municípios, do valor correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0043 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	IBGE	Município	Gestão	Valor anual
RS	432190	Três Passos	Estadual	322.560,00
RS	431080	Ivoti	Estadual	80.640,00
RS	430470	Carazinho	Municipal	161.280,00
RS	432070	Sobradinho	Estadual	40.320,00
RS	432050	Sertão	Estadual	161.280,00
RS	431610	Ronda Alta	Estadual	120.960,00
RS	431750	Santo Angelo	Estadual	201.600,00
RS	432010	Sarandi	Estadual	120.960,00
RS	431240	Montenegro	Estadual	161.280,00

RS	431580	Roca Sales	Estadual	40.320,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	Municipal	241.920,00
RS	432145	Teutônia	Estadual	80.640,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	Estadual	201.600,00
TOTAL GERAL				1.935.360,00

PORTARIA Nº 2.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira agosto de 2011, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200179	Capixaba	1	1	0	8
AC	1200302	Feijó	1	1	0	6
AM	1300508	Barreirinha	1	0	0	9
AM	1301902	Itacoatiara	1	1	0	9
AM	1302405	Lábrea	2	2	0	18
AM	1302504	Manacapuru	1	0	0	10
AM	1304401	Urucurituba	1	0	0	7
AP	1600501	Oiapoque	1	0	0	9
BA	2900603	Aiquara	1	1	0	6
BA	2901007	Amargosa	1	1	0	7
BA	2902500	Baianópolis	0	1	0	0
BA	2902708	Barra	0	0	0	3
BA	2904852	Cabaceiras do Paraguaçu	1	1	0	5
BA	2905701	Camaçari	3	2	0	21
BA	2906873	Capim Grosso	1	1	0	4
BA	2913200	Ibotirama	1	1	0	6
BA	2913705	Inhambupe	1	1	0	12
BA	2914901	Itacaré	0	1	0	0
BA	2917508	Jacobina	1	0	0	7
BA	2919058	Lajedo do Tabocal	1	1	0	6
BA	2919207	Lauro de Freitas	1	2	0	8
BA	2919306	Lencóis	1	1	0	6
BA	2921104	Medeiros Neto	1	0	0	6
BA	2921906	Mucugê	0	0	0	1
BA	2923704	Paratinga	1	1	0	7
BA	2924678	Pirai do Norte	1	0	0	8
BA	2926400	Riacho de Santana	1	1	0	7
BA	2928109	Santa Maria da Vitória	1	0	0	9
BA	2928406	Santa Rita de Cássia	0	1	0	0
BA	2928000	Santaluz	1	0	0	5
BA	2928950	São Domingos	0	0	0	4
BA	2929206	São Francisco do Conde	3	3	0	12
BA	2929909	Seabra	1	1	0	14
BA	2930709	Simões Filho	0	0	0	6
BA	2930774	Sobradinho	1	0	0	5
BA	2931350	Teixeira de Freitas	1	1	0	8
BA	2931806	Tremedal	0	0	0	1
BA	2931905	Tucano	1	0	0	11
BA	2932903	Valença	0	1	0	0
BA	2933208	Vera Cruz	1	2	0	12
BA	2933455	Wanderley	1	1	0	6
CE	2302602	Camocim	1	1	0	7
CE	2303006	Caridade	0	1	0	0
CE	2303931	Choró	0	1	0	0

CE	2304285	Eusébio	0	1	0	0
CE	2304400	Fortaleza	2	1	0	9
CE	2308401	Missão Velha	1	1	0	4
CE	2309607	Pacajus	1	0	0	9
CE	2310605	Penaforte	1	1	0	7
CE	2311264	Quiterianópolis	1	1	0	12
CE	2311504	Quixeré	1	2	0	9
CE	2311959	Salitre	0	0	0	4
CE	2313203	Tamboril	1	1	0	3
CE	2313302	Tauá	4	3	1	32
CE	2313351	Tejuçuoca	1	1	0	4
CE	2313609	Ubajara	1	1	0	5
CE	2314003	Várzea Alegre	1	0	0	9
ES	3205200	Vila Velha	1	1	0	5
ES	3205309	Vitória	0	1	0	0
GO	5202502	Aruanã	1	1	0	4
GO	5202523	Doverlândia	1	1	0	7
GO	5210109	Ipameri	1	1	0	5
GO	5213756	Montividiu	1	1	0	7
GO	5221403	Trindade	3	0	0	17
MA	2100402	Altamira do Maranhão	1	1	0	9
MA	2100873	Araguanã	1	0	0	7
MA	2100907	Araioses	1	0	0	6
MA	2101202	Bacabal	1	2	0	6
MA	2102408	Cajapió	2	2	0	17
MA	2103604	Coroatá	0	1	0	0
MA	2103752	Davinópolis	1	1	0	8
MA	2103802	Dom Pedro	1	1	0	9
MA	2104651	Governador Newton Bello	0	0	0	1
MA	2104677	Governador Nunes Freire	1	0	0	8
MA	2105005	Humberto de Campos	1	1	0	7
MA	2105476	Jenipapo dos Vieiras	1	1	0	12
MA	2105948	Lago dos Rodrigues	1	1	0	11
MA	2106508	Matinha	0	0	0	7
MA	2107258	Nova Colinas	1	1	0	5
MA	2107803	Parnarama	3	3	0	23
MA	2108256	Pedro do Rosário	3	3	0	29
MA	2108454	Peritoró	1	1	0	8
MA	2109239	Presidente Médici	1	1	0	11
MA	2109403	Primeira Cruz	1	0	0	10
MA	2109809	Santa Helena	0	2	0	0
MA	2110658	São Domingos do Azeitão	0	1	0	0
MA	2110856	São Francisco do Brejão	1	0	0	7
MA	2111052	São João do Paraíso	1	0	0	8
MA	2111300	São Luís	0	0	0	1
MA	2113009	Vitorino Freire	1	0	0	8
MG	3101607	Alfenas	1	1	0	7
MG	3104007	Araxá	1	0	0	6
MG	3106200	Belo Horizonte	2	0	0	8
MG	3106606	Bertópolis	0	1	0	0
MG	3106705	Betim	0	1	0	12
MG	3107901	Bom Repouso	2	2	0	13
MG	3108552	Brasilândia de Minas	1	0	0	9
MG	3111309	Campo do Meio	1	1	0	2
MG	3112703	Capitão Enéas	1	1	0	7
MG	3114006	Carmo da Mata	2	1	0	16
MG	3117306	Conceição das Alagoas	1	1	0	6
MG	3118304	Conselheiro Lafaiete	1	0	0	6
MG	3118809	Coração de Jesus	1	1	0	9
MG	3120201	Cristais	0	0	0	1
MG	3130051	Icaraí de Minas	0	1	0	0
MG	3130556	Imbé de Minas	1	0	1	6
MG	3131901	Itabirito	1	0	1	8
MG	3133303	Itaobim	2	3	0	12
MG	3134608	Jaboticatubas	1	0	0	7
MG	3137601	Lagoa Santa	1	0	1	7
MG	3137700	Lajinha	1	1	0	8
MG	3139805	Mar de Espanha	0	0	0	1
MG	3139904	Maria da Fé	1	0	0	5
MG	3141108	Matozinhos	1	0	0	7
MG	3141801	Minas Novas	0	1	0	0
MG	3143302	Montes Claros	1	0	0	2
MG	3143807	Munhoz	1	0	0	9
MG	3144300	Nanuque	1	0	0	6
MG	3136603	Nova União	1	0	0	7
MG	3146107	Ouro Preto	1	0	0	6
MG	3147303	Paraisópolis	0	0	0	3
MG	3148707	Pedra Azul	1	1	0	9
MG	3149507	Pequeri	1	0	0	7
MG	3151107	Pirapetinga	0	0	1	0
MG	3151602	Planura	1	0	0	6
MG	3153103	Presidente Bernardes	1	0	0	7
MG	3157807	Santa Luzia	2	0	0	11
MG	3159605	Santa Rita do Sapucaí	0	0	0	1



Art. 1º Suspender a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira outubro/2011, do Município de Inhangapi (PA), em virtude das irregularidades/impropriedades detectadas por meio do Relatório de Fiscalização, relativo ao 31º Sorteio Público de Fiscalização, oriundo da Controladoria-Geral da União, devidamente comprovadas por meio de supervisão técnica realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Pará, especialmente no que tange a ao descumprimento da carga horária obrigatória de 40 horas semanais, por parte dos profissionais médicos e dentistas vinculados às equipes de SF/SB, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 3 (três) equipes de Saúde da Família e 3 (três) equipes de Saúde Bucal, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

PORTARIA Nº 2.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita Municípios a receberem recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios descritos no Anexo a esta Portaria, a receberem os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência dos recursos financeiros em parcela única, na modalidade fundo a fundo, para os Fundos de Saúde Municipais, após serem atendidas as condições previstas no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.1220.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO ÂMBITO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	NÚMERO DA PROPOSTA	EMENDA	VALOR	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RS	Capão da Canoa	Fundo Municipal de Saúde de Capão da Canoa	90836.693000/1110-03	20770001	90.000,00	10.302.1220.8535.0043
SP	Itupeva	Fundo Municipal de Saúde de Itupeva	45780.061000/1110-02	25260013	360.985,30	10.302.1220.8535.2530
SP	Marília	Fundo Municipal de Marília	44477.909000/3110-01	25310013	199.997,80	10.302.1220.8535.0035

PORTARIA Nº 2.457, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

Habilita municípios a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 648/GM/MS, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009; e

Considerando a Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Habilitar os municípios descritos no Anexo a receberem recursos referentes ao Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento estabelecido no art. 7º da Portaria nº 2.226/GM/MS, de 18 de setembro de 2009, republicada em 20 de novembro de 2009 para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

MUNICÍPIOS CREDENCIADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	NU. SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
ES	320520	VILA VELHA	27165554000111004	2	266.666,66	20290015	10301121485810690
ES	320520	VILA VELHA	27165554000111008	2	266.666,66	20290015	10301121485810690
ES	320520	VILA VELHA	27165554000111011	2	266.666,66	26130020	10301121485810690
ES	320520	VILA VELHA	27165554000111012	2	266.666,66	26130020	10301121485810690
ES	320520	VILA VELHA	27165554000111013	2	266.666,66	26130020	10301121485810690
MG	312160	DIAMANTINA	17754136000111013	1	200.000,00	24840009	10301121485810031
SC	420380	CANOINHAS	11206680000111010	2	266.666,66	23840004	10301121485810042
SP	354890	SAO CARLOS	64924665000111005	1	200.000,00	20160002	10301121485810035

**SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA EXECUTIVA
DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 126, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.114316/2006-11, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 30/10/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 352/2006 publicada no DOU nº 211, Seção 1, de 03/11/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 127, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.114418/2006-28, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 29/10/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 558/2006 publicada no DOU nº 237, Seção 1, de 12/12/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 128, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.159905/2008-81, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 17/11/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 536/2008 publicada no DOU nº 245, Seção 1, de 17/12/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 129, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.223252/2007-11, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 08/10/2012, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 694/2007 publicada no DOU nº 12, Seção 1, de 17/01/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 130, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.111587/2006-14, resolve:

Art. 1º. Prorrogar, até 01/11/2013, o prazo de execução do Plano de Trabalho aprovado pela Portaria SE/MS nº. 142/2006 publicada no DOU nº 212, Seção 1, de 06/11/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura.

ANTONIO CARLOS ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR

PORTARIA Nº 131, DE 7 DE OUTUBRO DE 2011

O Diretor Executivo do Fundo Nacional de Saúde no uso de suas atribuições, consoante delegação que lhe foi conferida pela Portaria SE/MS nº 1.754/2004 e em conformidade com as disposições da IN/STN/MF nº 1/1997, e suas modificações, observadas as disposições do Processo nº 25000.175452/2008-31, resolve:

VII - membro: Jamil Abdalla Saad, hemodinamista, CRM: 19618;
 VIII - membro: Magnus de Oliveira Andrade, gastroenterologista, CRM: 3541;
 IX - membro: Marcílio Batista Pimenta, anestesiolista, CRM: 20969;
 X - membro: Maria Eugênia Valias Didier, infectologista, CRM: 22376;
 XI - membro: Ricardo de Castro Gontijo, cirurgião geral, CRM: 34252;
 XII - membro: Ronaldo Soares Martins, gastroenterologista, CRM: 34445;
 XIII - membro: Sérgio Ricardo Botrel, anestesiolista, CRM: 16509;
 XIV - membro: Carolina de Paula Guimarães Garcia, gastroenterologista, CRM: 38029;
 XV - membro: Antônio Márcio de Faria Andrade, gastroenterologista, CRM: 37597;
 XVI - membro: José Maria Gross Figueiró, cirurgião geral, CRM: 27227.

Art. 5º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ocular humano às equipes de saúde abaixo identificadas:
 Córnea/ESCLERA: 24.07
 SERGIPE

I - Nº do SNT: 1 11 01 SE 03
 II - responsável técnico: Andréa Maria Miranda Pinheiro, oftalmologista, CRM 1814.

RIO DE JANEIRO

I - Nº do SNT: 1 11 00 RJ 13
 II - responsável técnico: Paulo Fukuji Nakamura, oftalmologista, CRM 52203170;
 III - membro: Marisa Florence, oftalmologista, CRM 52477766;
 IV - membro: Leonardo Noleto Negry Santos, oftalmologista, CRM 52631710;
 V - membro: Fernando Kimura, oftalmologista, CRM 52704130;
 VI - membro: Renato Correa Souza de Oliveira, oftalmologista, 52730165;
 VII - membro: Tatiana klejnberg, oftalmologista, 52685739.

Art. 6º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido músculoesquelético à equipe de saúde abaixo identificada:
 TECIDO MÚSCULOESQUELÉTICO: 24.15
 PARANÁ

I - Nº do SNT: 1 12 07 PR 06
 II - responsável técnico: Pedro Paulo Verona Pércio, ortopedista e traumatologista, CRM 22419;
 III - membro: André Muxfeldt Chagas, ortopedista e traumatologista, CRM 13426.

Art. 7º - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde, terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº

2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 694, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto na Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997, no Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997; e na Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009, que aprova o regulamento técnico do SNT; tudo no que diz respeito à concessão de autorização a equipes especializadas e estabelecimentos de saúde para a retirada e realização de transplantes ou enxertos de tecidos, órgãos ou partes do corpo humano; e

Considerando a manifestação favorável da respectiva Secretaria Estadual de Saúde/Central de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos em cujos âmbitos de atuação se encontram as equipes especializadas e estabelecimentos de saúde; resolve:

Art. 1º - Conceder autorização para realizar retirada e transplante de tecidos oculares humanos às equipes de saúde abaixo identificadas:

Córnea/ESCLERA: 24.07
 MINAS GERAIS

I - Nº do SNT 1 11 11 MG 32
 II - responsável técnico: Gilberto Vianna Sanches Júnior, oftalmologista, CRM 25448.
 I - Nº do SNT 1 11 11 MG 33
 II - responsável técnico: Fernando da Matta Machado Malheiros, oftalmologista, CRM 37992.

Art. 2º - Conceder renovação de autorização ao Banco de Tecido Ocular Humano do estabelecimento de saúde a seguir identificado:

BANCO DE TECIDO OCULAR HUMANO: 24.13
 SÃO PAULO

I - Nº do SNT: 3 51 05 SP 10
 II - denominação: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu;
 III-CGC: 48.031.918/0019-53;
 IV - CNES: 2082187;
 V - endereço: Distrito de Rubião Júnior - Botucatu - SP - CEP: 18.618-970.

Art. 3º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ósteo condro fascio ligamentoso ao estabelecimento de saúde abaixo identificado:

TECIDO ÓSTE O CONDRO FACIO LIGAMENTOSO
 PARANÁ

I - Nº do SNT: 2 12 09 PR 02
 II - denominação: Hospital Evangélico de Londrina;
 III - CGC: 78.613.841/0001-61;
 IV - CNES: 2550792;
 V - endereço: Av. Bandeirantes nº 618 - Bairro: Vila Ipiranga - Londrina/PR, CEP: 86.015-900.

BAHIA

I - Nº do SNT: 2 12 09 BA 04
 II - denominação: Monte Labor Ítalo Brasileiro de Promoção Sanitária;
 III - CGC: 13.926.139/0001-44;
 IV - CNES: 0003808;
 V - endereço: Av. São Rafael nº 2152 - Bairro: São Marcos - Salvador/BA, CEP: 41.253-190.

Art. 4º - Conceder renovação de autorização para realizar retirada e transplante de tecido ósteo condro fascio ligamentoso à equipe de saúde abaixo identificada:

TECIDO ÓSTE O CONDRO FACIO LIGAMENTOSO
 PARANÁ

I - Nº do SNT 1 12 09 PR 03
 II - responsável técnico: Luis Paterline Filho, ortopedista, CRM 3374;
 III - membro: Marcelo Yuji Cinagava, ortopedista, CRM 16699;
 IV - membro: Marcus Vinicius Danieli, ortopedista, CRM 18374;
 V - membro: Walter Taki, ortopedista, CRM: 18000;
 VI - membro: Ivan José de Lima Domingues, ortopedista, CRM: 11400;
 VII - membro: Jonas José Blanco, ortopedista, CRM: 6664;
 VIII - membro: Marcelo Tito, ortopedista, CRM: 16972;
 IX - membro: Celso Okinori Arasake, ortopedista, CRM: 5436;
 X - membro: Edson Norio Iwana, ortopedista, CRM: 10686;
 XI - membro: Fernando Manoel Simões Pereira, ortopedista, CRM: 4449;
 XII - membro: Herculano Braga Filho, ortopedista, CRM: 7855;
 XIII - membro: Sílvio Ricardo Guarnieri Catarin, ortopedista, CRM: 20589.

Art. 5º - Estabelecer que as renovações de autorizações concedidas por meio desta Portaria - para equipes especializadas e estabelecimentos de saúde - terão validade pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta Portaria, em conformidade com o estabelecido nos parágrafos 5º, 6º 7º e 8º do Artigo 8º do Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, e Portaria nº 2.600/GM/MS, de 21 de outubro de 2009.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 695, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, por meio do Ofício CIB nº 51, de 27 de setembro de 2011 e Deliberação CIB nº 38, de 24 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado no Anexo II.

§1º - O total de recurso financeiro anual do estado de São Paulo, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 5.856.674.692,22, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	2.970.574.064,62	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	2.886.100.627,60	Anexo II

§2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 16.711.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$ 70.488.000,00.

§3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0035 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - OUTUBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES	76.521.673,99
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual	2.894.052.390,63
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	2.970.574.064,62



ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - OUTUBRO/2011

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)		Incentivospermanentesde custeio*	Ajustes	Valores de TCEPcom transferências-realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentosob gestãoestadual	Valores retidosno FundoNacional de Saúde	Valores recebidosde outras UF's	Total
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar	Próprio							
350010	ADAMANTINA	4.021.413,32	1.400.253,86	329.189,53	1.709.444,50	0,00	2.837.357,28	0,00	0,00	4.622.943,93
350020	ADOLFO	72.676,58	4,29	0,00	2.522,04	0,00	0,00	0,00	0,00	75.202,91
350030	AGUAI	1.798.929,59	719,24	0,00	81.588,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.881.237,66
350040	AGUAS DA PRATA	149.805,48	14.340,00	0,00	7.577,98	0,00	0,00	0,00	0,00	171.723,46
350050	AGUAS DE LINDOIA	782.100,93	149.194,91	0,00	221.544,98	0,00	0,00	0,00	0,00	1.152.840,82
350055	AGUAS DE SANTA BARBARA	79.006,43	0,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.064,43
350060	AGUAS DE SAO PEDRO	61.396,50	380,20	0,00	2.349,33	0,00	0,00	0,00	0,00	64.126,03
350070	AGUDOS	1.381.137,05	703.684,42	150.000,00	369.432,91	0,00	2.319.723,91	0,00	0,00	284.530,47
350075	ALAMBARI	9.663,24	450,00	150.000,00	40.589,71	0,00	0,00	0,00	0,00	200.702,95
350080	ALFREDO MARCONDES	20.685,38	0,00	0,00	2.711,07	0,00	0,00	0,00	0,00	23.396,45
350090	ALTAIR	32.128,72	0,00	0,00	4.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	36.612,94
350100	ALTINOPOLIS	1.076.952,77	62.614,02	0,00	218.022,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.357.589,13
350110	ALTO ALEGRE	186.598,29	0,00	0,00	8.990,61	0,00	0,00	0,00	0,00	195.588,91
350115	ALUMINIO	294.858,03	4.766,97	0,00	9.234,98	0,00	0,00	0,00	0,00	308.859,98
350120	ALVARES FLORENCE	17.829,20	0,00	0,00	2.928,22	0,00	0,00	0,00	0,00	20.757,42
350130	ALVARES MACHADO	716.532,75	55.874,16	0,00	308.133,94	0,00	1.027.409,94	0,00	0,00	53.130,91
350140	ALVARO DE CARVALHO	5.565,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,66
350150	ALVINLANDIA	1.210,68	0,00	0,00	727,20	0,00	0,00	0,00	0,00	1.937,88
350160	AMERICANA	10.780.575,98	2.020.232,62	10.007,75	3.662.342,83	0,00	0,00	0,00	0,00	16.473.159,18
350170	AMERICO BRASILIENSE	704.891,94	715.469,21	79.200,00	155.632,02	0,00	818.151,92	0,00	0,00	837.041,25
350180	AMERICO DE CAMPOS	73.424,35	0,00	0,00	1.847,92	0,00	0,00	0,00	0,00	75.272,27
350190	AMPARO	4.476.795,90	3.792.938,82	411.158,67	2.402.650,11	0,00	0,00	0,00	0,00	11.083.543,50
350200	ANALANDIA	50.299,43	0,00	0,00	4.317,67	0,00	0,00	0,00	0,00	54.617,10
350210	ANDRADINA	2.421.840,39	617.471,46	358.056,48	657.061,13	0,00	3.021.976,91	0,00	0,00	1.032.452,55
350220	ANGATUBA	1.358.639,97	206.211,27	150.000,00	527.225,46	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242.076,70
350230	ANHEMBI	22.533,96	0,00	0,00	4.194,15	0,00	0,00	0,00	0,00	26.728,11
350240	ANHUMAS	20.466,65	0,00	0,00	2.562,86	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,51
350250	APARECIDA	2.151.751,91	1.222.993,37	388.454,10	190.676,58	0,00	3.510.679,43	0,00	0,00	443.196,53
350260	APARECIDA D'OESTE	169.223,49	5.243,72	0,00	15.770,27	0,00	170.051,54	0,00	0,00	20.185,94
350270	APIAI	1.255.132,32	616.397,09	392.920,24	315.076,50	0,00	12.552,96	0,00	0,00	2.566.973,19
350275	ARACARIGUAMA	190.720,63	0,00	0,00	15.307,08	0,00	0,00	0,00	0,00	206.027,71
350280	ARACATUBA	17.430.617,34	11.343.505,60	5.395.540,85	6.094.303,89	0,00	26.665.778,21	0,00	0,00	13.598.189,47
350290	ARACOIABA DA SERRA	394.313,66	0,00	0,00	14.928,86	0,00	0,00	0,00	0,00	409.242,52
350300	ARAMINA	82.352,41	0,00	0,00	1.948,19	0,00	0,00	0,00	0,00	84.300,60
350310	ARANDU	299.281,62	4.361,86	0,00	10.060,65	0,00	0,00	0,00	0,00	313.704,13
350315	ARAPEI	32.285,02	0,00	0,00	1.380,44	0,00	0,00	0,00	0,00	33.665,46
350320	ARARAQUARA	13.895.230,67	7.373.300,61	2.301.600,00	8.522.953,89	0,00	2.899.312,84	0,00	0,00	29.193.772,33
350330	ARARAS	10.581.640,47	11.381.165,85	1.373.112,14	2.309.629,59	0,00	10.282.281,41	0,00	0,00	15.363.266,64
350335	ARCO-IRIS	13.355,81	0,00	0,00	510,96	0,00	0,00	0,00	0,00	13.866,77
350340	AREALVA	283.429,33	16.341,02	0,00	9.131,10	0,00	0,00	0,00	0,00	308.901,45
350350	AREIAS	33.080,81	24.204,59	0,00	7.562,32	0,00	0,00	0,00	0,00	64.847,72
350360	AREIOPOLIS	102.081,25	0,00	0,00	3.022,68	0,00	0,00	0,00	0,00	105.103,93
350370	ARIRANHA	197.196,38	2.022,38	79.200,00	20.276,92	0,00	99.059,70	0,00	0,00	199.635,98
350380	ARTUR NOGUEIRA	771.424,68	0,00	0,00	63.830,31	0,00	0,00	0,00	0,00	835.254,99
350390	ARUJA	1.334.166,19	0,00	0,00	250.724,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584.891,14
350395	ASPASIA	14.954,16	0,00	0,00	1.043,65	0,00	0,00	0,00	0,00	15.997,81
350400	ASSIS	7.829.716,52	4.655.471,82	444.837,64	2.578.446,90	0,00	6.507.480,35	0,00	0,00	9.000.992,53
350410	ATIBAIA	3.558.016,58	240.751,67	416.354,99	314.152,16	0,00	118,23	0,00	0,00	4.529.157,17
350420	AURIFLAMA	595.279,94	298.945,97	0,00	68.332,62	0,00	849.912,80	0,00	0,00	112.645,73
350430	AVAI	25.985,96	0,00	0,00	7.140,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.126,29
350440	AVANHANDAVA	288.683,07	0,00	0,00	-64.766,73	0,00	0,00	0,00	0,00	223.916,34
350450	AVARE	5.517.175,97	3.416.728,58	933.904,85	1.560.793,32	0,00	335.823,67	0,00	0,00	11.092.779,05
350460	BADY BASSITT	134.231,15	0,00	0,00	8.221,83	0,00	0,00	0,00	0,00	142.452,98
350470	BALBINOS	48,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,30
350480	BALSAMO	46.349,98	0,00	0,00	3.411,58	0,00	0,00	0,00	0,00	49.761,56
350490	BANANAL	1.092.486,06	63.814,85	0,00	24.938,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.239,72
350500	BARAO DE ANTONINA	25.725,74	1.654,05	0,00	2.098,80	0,00	0,00	0,00	0,00	29.478,59
350510	BARBOSA	28.781,04	0,00	0,00	3.785,61	0,00	0,00	0,00	0,00	32.566,65
350520	BARIRI	1.507.715,73	212.874,20	262.645,46	94.848,12	0,00	1.701.589,06	0,00	0,00	376.494,45
350530	BARRA BONITA	1.094.726,94	443.848,79	310.783,51	41.528,87	0,00	1.826.659,83	0,00	0,00	64.228,28
350535	BARRA DO CHAPEU	6.169,30	582,40	0,00	1.489,93	0,00	0,00	0,00	0,00	8.241,63
350540	BARRA DO TURVO	77.979,36	0,00	0,00	1.445,16	0,00	0,00	0,00	0,00	79.424,52
350550	BARRETOS	17.318.131,16	54.217.001,84	3.828.969,77	23.316.343,65	0,00	77.035.463,41	0,00	0,00	21.644.983,01
350560	BARRINHA	1.144.127,10	0,00	0,00	47.596,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.723,12
350570	BARUERI	14.670.831,70	945.525,70	0,00	7.418.005,73	0,00	0,00	0,00	0,00	23.034.363,13
350580	BASTOS	1.231.938,72	23.361,93	79.200,00	128.353,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.462.854,46
350590	BATATAIS	3.665.086,31	672.521,16	398.640,60	1.546.632,16	0,00	0,00	0,00	0,00	6.282.880,23
350600	BAURU	30.936.065,51	23.885.662,56	8.151.785,79	41.132.012,89	0,00	98.875.553,13	0,00	0,00	5.229.973,62
350610	BEBEDOURO	4.205.127,99	1.225.218,24	0,00	1.693.423,18	0,00	91.682,58	0,00	0,00	7.032.086,83
350620	BENTO DE ABREU	5.627,76	0,00	0,00	1.901,40	0,00	0,00	0,00	0,00	7.529,16
350630	BERNARDINO DE CAMPOS	536.526,48	151.004,22	0,00	73.990,28	0,00	601.552,50	0,00	0,00	159.968,48
350635	BERTIOGA	2.385.116,25	19.544,32	0,00	302.390,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.707.050,73
350640	BILAC	278.218,31	98.525,51	0,00	55.716,87	0,00	389.768,28	0,00	0,00	42.692,41
350650	BIRIGUI	4.500.645,97	1.534.660,54	403.339,56	273.693,51	0,00	5.555.736,31	0,00	0,00	1.156.603,27
350660	BIRITIBA-MIRIM	1.309.223,22	0,00	0,00	16.659,34	0,00	0,00	0,00	0,00	1.325.882,56
350670	BOA ESPERANCA DO SUL	682.087,99	15.059,25	150.000,00	32.687,50	0,00	615.483,74	0,00	0,00	264.351,00
350680	BOCAINA	382.222,99	169,19	0,00	59.064,41	0,00	0,00	0,00	0,00	441.456,59
350690	BOFETE	17.894,84	0,00	0,00	21.249,17	0,00	0,00	0,00	0,00	39.144,01
350700	BOITUVA	1.714.002,79	304.714,26	134.764,30	68.765,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.222.247,06
350710	BOM JESUS DOS PERDOES	520.533,21	0,00	0,00	24.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	545.441,38
350715	BOM SUCESSO DE ITARARE	3.971,77	0,00	0,00	39.684,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.655,77
350720	BORA	8.158,98	140,70	0,00	37.465,12	0,00	0,00	0,00	0,00	45.764,80
350730	BORACEIA	19.491,60	0,00	0,00	970,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.461,78
350740	BORBOREMA	653.671,98	4.036,58	0,00	33.180,77	0,00	526.636,77	0,00	0,00	164.252,56
350745	BOREBI	3.103,38	0,00	0,00	37.500,88	0,00	0,00	0,00	0,00	40.604,26
350750	BOTUCATU	25.216.901,99	33.964.557,19	4.925.892,10	11.291.920,98	0,00	71.704.162,17	0,00	0,00	3.695.110,09
350760	BRAGANCA PAULISTA	13.909.258,06	9.999.966,79	1.547.212,80	2.066.243,34	0,00	21.146.776,06	0,00	0,00	6.375.904,93
350770	BRAUNA	4.439,26	0,00	0,00	11.203,33	0,00	0,00	0,00	0,00	15.642,59
350775	BREJO ALEGRE	5.427,59	0,00	0,00	1.700,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.127,90
350780	BRODOSQUI	458.329,60	0,00	0,00	114.915,13	0,00	0,00			



350860	CACHOEIRA PAULISTA	1.613.857,25	43.710,12	0,00	372.149,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.716,86
350870	CACONDE	968.089,84	846.889,65	0,00	32.873,24	0,00	1.635.801,25	0,00	0,00	212.051,48
350880	CAFELÂNDIA	829.631,34	223.582,72	0,00	43.691,02	0,00	1.085.890,86	0,00	0,00	11.014,22
350890	CAIABU	0,00	0,00	0,00	1.082,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.082,94
350900	CAIEIRAS	3.029.610,97	48.141,59	0,00	161.801,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.239.554,26
350910	CAIUA	382,39	0,00	0,00	889,77	0,00	0,00	0,00	0,00	1.272,16
350920	CAJAMAR	5.505.715,53	228.306,54	0,00	269.673,14	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003.695,21
350925	CAJATI	952.816,52	0,00	0,00	55.841,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.008.658,15
350930	CAJOBI	554.932,95	43.240,33	0,00	5.306,66	0,00	0,00	0,00	0,00	603.479,94
350940	CAJURU	1.874.499,91	170.727,74	79.200,00	131.619,92	0,00	0,00	0,00	0,00	2.256.047,57
350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	11.528,61	0,00	0,00	5.239,43	0,00	0,00	0,00	0,00	16.768,04
350950	CAMPINAS	125.753.406,17	71.991.514,09	18.636.528,47	110.895.132,73	0,00	135.276.127,09	0,00	0,00	192.000.454,37
350960	CAMPO LIMPO PAULISTA	2.585.294,05	178.212,89	0,00	671.969,12	0,00	0,00	0,00	0,00	3.435.476,06
350970	CAMPOS DO JORDAO	2.654.179,91	5.433.997,56	1.354.437,14	69.603,39	0,00	8.727.605,95	0,00	0,00	784.612,05
350980	CAMPOS NOVOS PAULISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350990	CANANEIA	293.577,89	0,00	0,00	50.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00	344.045,15
350995	CANAS	2.470,21	0,00	0,00	333,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.803,69
351000	CANDIDO MOTA	1.876.245,34	20.735,07	0,00	383.370,34	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.350,75
351010	CANDIDO RODRIGUES	71.568,13	2.710,60	0,00	695,34	0,00	0,00	0,00	0,00	74.974,07
351015	CANITAR	1.204,59	0,00	0,00	42.188,02	0,00	0,00	0,00	0,00	43.392,61
351020	CAPAÓ BONITO	2.519.104,62	247.815,38	301.379,41	507.772,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3.576.071,56
351030	CAPELA DO ALTO	257.243,80	0,00	0,00	9.400,92	0,00	0,00	0,00	0,00	266.644,72
351040	CAPIVARI	2.819.785,54	686.319,71	638.402,64	965.384,87	0,00	0,00	0,00	0,00	5.109.892,76
351050	CARAGUATATUBA	4.930.421,25	845.149,49	859.200,00	2.345.365,10	0,00	856.010,71	0,00	0,00	8.124.125,13
351060	CARAPICUIBA	14.042.082,93	2.689.533,56	705.600,00	4.790.296,73	0,00	16.136.149,34	0,00	0,00	6.091.363,88
351070	CARDOSO	919.183,44	374.975,44	0,00	81.806,45	0,00	1.174.277,67	0,00	0,00	201.687,66
351080	CASA BRANCA	4.770.746,30	2.437.693,73	0,00	1.342.765,83	0,00	8.111.456,75	0,00	0,00	439.749,11
351090	CASSIA DOS COQUEIROS	22.069,70	0,00	0,00	2.285,19	0,00	0,00	0,00	0,00	24.354,89
351100	CASTILHO	862.773,05	30.619,67	0,00	50.747,67	0,00	781.204,44	0,00	0,00	162.935,95
351110	CATANDUVA	17.522.524,37	15.803.777,57	3.518.686,33	7.019.410,81	0,00	36.303.048,48	0,00	0,00	7.561.350,60
351120	CATIGUA	67.638,87	0,00	0,00	2.765,01	0,00	0,00	0,00	0,00	70.403,88
351130	CDRAL	63.809,16	0,00	0,00	88.395,48	0,00	0,00	0,00	0,00	152.204,64
351140	CERQUEIRA CESAR	721.073,07	498.356,04	0,00	51.774,27	0,00	1.178.829,83	0,00	0,00	92.373,55
351150	CERQUILHO	1.618.264,89	2.428,32	105.600,00	182.762,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.909.055,32
351160	CESARIO LANGE	704.213,77	30.385,43	0,00	-14.662,83	0,00	0,00	0,00	0,00	719.936,37
351170	CHARQUEADA	642.607,76	71.121,97	0,00	26.461,60	0,00	0,00	0,00	0,00	740.191,33
351190	CLEMENTINA	211.510,77	0,00	0,00	4.959,18	0,00	196.200,46	0,00	0,00	20.269,49
351200	COLINA	901.949,53	768,10	0,00	61.484,93	0,00	0,00	0,00	0,00	964.202,56
351210	COLOMBIA	177.749,62	1.877,51	0,00	23.095,20	0,00	0,00	0,00	0,00	202.722,33
351220	CONCHAL	1.542.463,23	23.340,42	0,00	71.741,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.637.544,73
351230	CONCHAS	887.970,25	208.816,37	0,00	70.297,51	0,00	0,00	0,00	0,00	1.167.084,13
351240	CORDEIROPOLIS	693.350,64	5.392,68	79.200,00	340.119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.062,82
351250	COROADOS	1.520,40	0,00	0,00	36.836,67	0,00	0,00	0,00	0,00	38.357,07
351260	CORONEL MACEDO	81.279,86	6.003,98	0,00	1.868,31	0,00	0,00	0,00	0,00	89.152,15
351270	CORUMBATAI	47.215,49	0,00	0,00	2.435,18	0,00	0,00	0,00	0,00	49.650,67
351280	COSMOPOLIS	2.535.629,54	30.420,67	149.439,53	839.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	3.554.690,41
351290	COSMORAMA	104.531,00	0,00	0,00	2.220,88	0,00	0,00	0,00	0,00	106.751,88
351300	COTIA	9.042.387,05	2.777.384,86	308.400,00	1.077.902,91	0,00	9.949.858,28	0,00	0,00	3.256.216,54
351310	CRAVINHOS	597.366,67	10.332,53	0,00	17.838,71	0,00	0,00	0,00	0,00	625.537,91
351320	CRISTAIS PAULISTA	39.558,96	0,00	0,00	14.827,17	0,00	0,00	0,00	0,00	54.386,13
351330	CRUZALIA	34.791,65	0,00	0,00	961,81	0,00	0,00	0,00	0,00	35.753,46
351340	CRUZEIRO	4.913.822,18	851.034,84	1.064.762,89	800.311,79	0,00	48.252,75	0,00	0,00	7.581.678,95
351350	CUBATAO	10.221.577,37	122.613,22	892.800,00	1.784.135,10	0,00	0,00	0,00	0,00	13.021.125,69
351360	CUNHA	961.259,87	4.784,10	0,00	101.659,33	0,00	998.406,84	0,00	0,00	69.296,46
351370	DESCALVADO	875.235,49	969,71	0,00	231.424,56	0,00	514.689,54	0,00	0,00	592.940,22
351380	DIADEMA	32.260.099,38	8.999.185,00	1.342.800,00	8.147.401,65	0,00	14.996.955,35	0,00	0,00	35.752.530,68
351385	DIRCE REIS	3.000,24	0,00	0,00	501,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.502,14
351390	DIVINOLÂNDIA	2.258.787,31	4.967.822,28	1.357.437,19	2.802.320,22	0,00	11.318.744,96	0,00	0,00	67.622,04
351400	DOBRADA	16.210,44	0,00	0,00	37.042,43	0,00	0,00	0,00	0,00	53.252,87
351410	DOIS CORREGOS	1.186.468,86	10.400,97	0,00	82.943,07	0,00	1.259.644,61	0,00	0,00	20.168,29
351420	DOLCINOPOLIS	6.078,43	0,00	0,00	2.023,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.101,97
351430	DOURADO	308.016,33	993,74	0,00	53.908,29	0,00	191.566,12	0,00	0,00	171.352,24
351440	DRACENA	2.843.554,48	1.465.146,74	695.285,32	1.658.756,53	0,00	0,00	0,00	0,00	6.662.743,07
351450	DUARTINA	991.903,14	225.696,77	150.000,00	241.623,17	0,00	1.419.185,91	0,00	0,00	190.037,17
351460	DUMONT	300.736,20	0,00	0,00	3.536,77	0,00	0,00	0,00	0,00	304.272,97
351470	ECHAPORA	123.091,29	22.891,31	0,00	40.970,13	0,00	0,00	0,00	0,00	186.952,73
351480	ELDORADO	391.460,19	0,00	0,00	11.688,72	0,00	0,00	0,00	0,00	403.148,91
351490	ELIAS FAUSTO	476.367,89	730,20	0,00	11.330,79	0,00	0,00	0,00	0,00	488.428,88
351492	ELISIÁRIO	20.667,18	0,00	0,00	3.846,83	0,00	0,00	0,00	0,00	24.514,01
351495	EMBAUBA	8.608,30	0,00	0,00	420,91	0,00	0,00	0,00	0,00	9.029,21
351500	EMBU	7.259.749,68	46.389,16	158.400,00	929.994,29	0,00	0,00	0,00	0,00	8.394.533,13
351510	EMBU-GUACU	1.490.647,62	0,00	79.200,00	280.501,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.850.348,77
351512	EMILIANOPOLIS	11.766,00	0,00	0,00	4.023,81	0,00	0,00	0,00	0,00	15.789,81
351515	ENGENHEIRO COELHO	73.805,70	0,00	0,00	106.649,06	0,00	0,00	0,00	0,00	180.454,76
351518	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	4.104.461,10	2.155.774,29	195.991,67	1.401.158,40	0,00	5.047.049,47	0,00	0,00	2.810.335,99
351519	ESPIRITO SANTO DO TURVO	929,89	0,00	0,00	38.481,54	0,00	0,00	0,00	0,00	39.411,43
351520	ESTRELA DOESTE	466.273,68	140.440,65	0,00	38.115,98	0,00	566.411,05	0,00	0,00	78.419,26
351530	ESTRELA DO NORTE	10.140,41	0,00	0,00	13.155,62	0,00	0,00	0,00	0,00	23.296,03
351535	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	262.511,63	0,00	0,00	21.915,90	0,00	98.058,28	0,00	0,00	186.369,25
351540	FARTURA	975.971,83	44.009,06	0,00	40.123,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.060.104,71
351550	FERNANDOPOLIS	5.420.533,63	2.081.965,55	1.687.197,44	1.633.369,89	0,00	9.398.521,13	0,00	0,00	1.424.545,38
351560	FERNANDO PRESTES	52.378,30	0,00	0,00	42.222,66	0,00	0,00	0,00	0,00	94.600,96
351565	FERNAO	1.293,98	0,00	0,00	37.835,29	0,00	0,00	0,00	0,00	39.129,27
351570	FERRAZ DE VASCONCELOS	9.876.422,04	4.108.566,75	858.000,00	1.654.266,20	0,00	14.112.332,23	0,00	0,00	2.384.922,76
351580	FLORA RICA	487,76	0,00	0,00	1.666,14	0,00	0,00	0,00	0,00	2.153,90
351590	FLOREAL	2.868,84	0,00	0,00	20.916,74	0,00	0,00	0,00	0,00	23.785,58
351600	FLORIDA PAULISTA	569.886,55	8.909,36	0,00	33.578,03	0,00	582.943,37	0,00	0,00	29.430,57
351610	FLORINIA	77.601,70	0,00	0,00	1.430,25	0,00	0,00	0,00	0,00	79.031,95
351620	FRANCA	31.301.745,02	9.179.449,52	3.946.576,12	7.726.753,09	0,00	40.488.302,75	0,00	0,00	11.666.221,00
351630	FRANCISCO MORATO	10.308.081,58	2.597.791,54	465.346,84	2.219.330,56	0,00	6.782.151,94	0,00	0,00	8.808.398,58
351640	FRANCO DA ROCHA	9.104.299,72	4.997.649,38	0,00	1.518.386,40	0,00	13.361.578,25	0,00	0,00	2.258.757,25
351650	GABRIEL MONTEIRO	5.773,36	0,00	0,00	2.743,67	0,00	0,00	0,00	0,00	8.517,03
351660	GALIA	355.608,90								



351790	GUARACI	220.772,69	0,00	0,00	2.624,57	0,00	0,00	0,00	0,00	223.397,26
351800	GUARANI D'OESTE	32.830,93	0,00	0,00	3.662,02	0,00	0,00	0,00	0,00	36.492,95
351810	GUARANTA	213.537,59	0,00	0,00	-110.755,78	0,00	0,00	0,00	0,00	102.781,81
351820	GUARARAPES	1.419.562,83	74.970,31	128.146,92	105.061,23	0,00	1.519.935,84	0,00	0,00	207.805,45
351830	GUARAREMA	1.054.210,06	10.369,51	0,00	67.187,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.131.766,61
351840	GUARATINGUETA	9.923.124,69	3.357.825,75	1.201.507,25	5.119.749,01	0,00	0,00	0,00	0,00	19.602.206,70
351850	GUAREI	210.321,00	23,08	150.000,00	23.238,71	0,00	0,00	0,00	0,00	383.582,79
351860	GUARIBA	1.652.298,73	671.866,63	256.286,86	212.688,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.793.141,02
351870	GUARUJA	19.985.325,98	1.500.411,94	1.735.173,19	5.030.813,07	0,00	0,00	0,00	0,00	28.251.724,18
351880	GUARULHOS	93.827.414,38	7.084.611,27	7.144.644,13	13.632.228,33	0,00	43.620.395,27	0,00	0,00	78.068.502,84
351885	GUATAPARA	52.441,85	1.147,07	0,00	41.428,81	0,00	0,00	0,00	0,00	95.017,73
351890	GUZOLANDIA	9.505,08	0,00	0,00	3.445,35	0,00	0,00	0,00	0,00	12.950,43
351900	HERCULANDIA	426.131,27	1.697,76	0,00	64.854,83	0,00	433.051,62	0,00	0,00	59.632,24
351905	HOLAMBRA	269.238,39	0,00	0,00	10.028,41	0,00	0,00	0,00	0,00	279.266,80
351907	HORTOLANDIA	8.367.552,16	121.761,59	1.593.600,00	981.445,04	0,00	0,00	0,00	0,00	11.064.358,79
351910	IACANGA	300.224,55	6.597,61	150.000,00	17.185,69	0,00	0,00	0,00	0,00	474.007,85
351920	IACRI	338.992,31	323,95	0,00	33.007,39	0,00	0,00	0,00	0,00	372.323,65
351925	IARAS	17.063,40	11.526,46	0,00	4.911,75	0,00	0,00	0,00	0,00	33.501,61
351930	IBATE	1.302.295,63	12.628,05	0,00	94.758,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.409.681,83
351940	IBIRA	335.293,16	3.354,76	0,00	17.512,38	0,00	326.694,46	0,00	0,00	29.465,84
351950	IBIRAREMA	82.279,07	0,00	0,00	1.901,12	0,00	0,00	0,00	0,00	84.180,19
351960	IBITINGA	3.009.763,98	218.940,71	216.603,62	476.901,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.922.209,67
351970	IBIUNA	3.350.083,75	7.973,55	0,00	264.976,40	0,00	0,00	0,00	0,00	3.623.033,70
351980	ICEM	147.949,89	0,00	0,00	7.299,39	0,00	0,00	0,00	0,00	155.249,28
351990	IEPE	412.329,96	683.468,29	0,00	34.322,46	0,00	64.476,88	0,00	0,00	1.065.643,83
352000	IGARACU DO TIETE	820.667,56	15.872,04	0,00	52.536,20	0,00	850.487,41	0,00	0,00	38.588,39
352010	IGARAPAVA	1.389.393,72	3.364,64	0,00	83.053,40	0,00	1.253.439,07	0,00	0,00	222.372,69
352020	IGARATA	55.163,07	426,36	0,00	17.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	73.041,72
352030	IGUAPE	811.116,75	2.900,18	0,00	40.763,48	0,00	0,00	0,00	0,00	854.780,41
352040	ILABELA	1.334.407,43	70.499,13	150.000,00	111.026,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.665.933,23
352042	ILHA COMPRIDA	200.637,28	6.951,66	0,00	3.804,28	0,00	0,00	0,00	0,00	211.393,22
352044	ILHA SOLTEIRA	1.462.408,19	753.586,10	0,00	119.279,40	0,00	2.086.429,30	0,00	0,00	248.844,39
352050	INDAIA TUBA	11.076.986,93	1.987.594,09	727.310,98	3.532.700,35	0,00	152.402,28	0,00	0,00	17.172.190,07
352060	INDIANA	0,00	0,00	0,00	1.807,59	0,00	0,00	0,00	0,00	1.807,59
352070	INDIAPORA	357.850,47	56.215,81	0,00	20.225,01	0,00	405.770,17	0,00	0,00	28.521,12
352080	INUBIA PAULISTA	43.462,77	783,40	0,00	40.675,69	0,00	0,00	0,00	0,00	84.921,86
352090	IPAUCU	718.559,70	10.219,39	0,00	57.400,99	0,00	662.059,03	0,00	0,00	124.121,05
352100	IPERO	69.588,83	0,00	0,00	470.276,02	0,00	0,00	0,00	0,00	539.864,85
352110	IPEUNA	56.730,32	5.915,57	0,00	4.438,82	0,00	0,00	0,00	0,00	67.084,71
352115	IPIGUA	16.820,40	0,00	0,00	1.376,73	0,00	0,00	0,00	0,00	18.197,13
352120	IPORANGA	35.958,36	0,00	0,00	3.351,75	0,00	0,00	0,00	0,00	39.310,11
352130	IPUA	627.441,47	400,46	0,00	69.130,97	0,00	559.957,38	0,00	0,00	137.015,52
352140	IRACEMAPOLIS	185.455,18	1.434,53	0,00	23.797,84	0,00	0,00	0,00	0,00	210.687,55
352150	IRAPUA	78.518,37	0,00	0,00	14.903,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.421,37
352160	IRAPURU	16.178,94	0,00	0,00	4.865,76	0,00	0,00	0,00	0,00	21.044,70
352170	ITABERA	717.141,22	99.602,29	0,00	45.724,62	0,00	0,00	0,00	0,00	862.468,13
352180	ITAI	990.374,09	35.079,32	0,00	63.354,93	0,00	0,00	0,00	0,00	1.088.808,34
352190	ITAJOBI	528.617,38	48.487,07	0,00	43.613,83	0,00	444.291,12	0,00	0,00	176.427,16
352200	ITAJU	23.800,94	0,00	0,00	3.319,77	0,00	0,00	0,00	0,00	27.120,71
352210	ITANHAEM	5.009.811,43	8.882,67	1.110.000,00	593.481,66	0,00	2.090.551,33	0,00	0,00	4.631.624,43
352215	ITAOCA	3.893,90	0,00	0,00	918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.811,90
352220	ITAPECERICA DA SERRA	11.693.564,41	8.656.008,20	184.800,00	3.779.045,12	0,00	17.163.957,76	0,00	0,00	7.149.459,97
352230	ITAPETININGA	7.312.748,89	2.878.821,42	765.600,00	3.768.277,11	0,00	2.010.054,04	0,00	0,00	12.715.393,38
352240	ITAPEVA	6.469.249,47	4.042.684,59	1.463.678,89	2.665.081,23	0,00	0,00	0,00	0,00	14.640.694,18
352250	ITAPEVI	10.814.377,06	6.358.868,51	1.008.000,00	1.623.454,46	0,00	13.021.995,73	0,00	0,00	6.782.704,30
352260	ITAPIRA	8.557.624,10	4.892.140,47	120.163,14	3.049.711,07	0,00	9.916.635,28	0,00	0,00	6.703.003,50
352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	2.336,33	0,00	0,00	1.462,53	0,00	0,00	0,00	0,00	3.798,86
352270	ITAPOLIS	2.343.213,61	156.423,79	203.103,61	371.601,20	0,00	0,00	0,00	0,00	3.074.342,21
352280	ITAPORANGA	792.328,25	196.239,23	0,00	72.682,87	0,00	0,00	0,00	0,00	1.061.250,35
352290	ITAPUI	603.502,12	0,00	0,00	23.050,38	0,00	0,00	0,00	0,00	626.552,50
352300	ITAPURA	26.776,02	0,00	0,00	545,38	0,00	0,00	0,00	0,00	27.321,40
352310	ITAQUAQUECETUBA	11.337.558,25	2.821.715,94	1.158.000,00	2.327.359,27	0,00	14.002.748,11	0,00	0,00	3.641.885,35
352320	ITARARE	2.652.656,30	159.488,92	258.753,05	619.189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	3.690.087,56
352330	ITARIRI	224.033,09	0,00	0,00	10.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	234.230,90
352340	ITATIBA	5.475.290,28	282.660,88	567.489,71	1.210.435,61	0,00	0,00	0,00	0,00	7.535.876,48
352350	ITATINGA	497.836,21	418,58	0,00	28.777,13	0,00	0,00	0,00	0,00	527.031,92
352360	ITIRAPINA	569.483,33	290,12	0,00	30.257,23	0,00	0,00	0,00	0,00	600.030,68
352370	ITIRAPUA	23.411,40	0,00	0,00	843,05	0,00	0,00	0,00	0,00	24.254,45
352380	ITOBI	64.216,66	1.570,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.787,16
352390	ITU	13.067.175,16	1.787.374,94	683.233,92	2.874.022,91	0,00	15.481.718,78	0,00	0,00	2.930.088,15
352400	ITUPEVA	1.487.694,75	196.173,63	0,00	647.576,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331.444,49
352410	ITUVERAVA	2.861.807,91	792.947,47	372.567,97	407.903,37	0,00	0,00	0,00	0,00	4.435.226,72
352420	JABORANDI	244.273,22	0,00	0,00	3.682,00	0,00	0,00	0,00	0,00	247.955,22
352430	JABOTICABAL	2.982.062,30	873.413,77	251.763,26	376.382,70	0,00	0,00	0,00	0,00	4.483.622,03
352440	JACAREI	14.484.873,86	1.870.533,52	643.306,37	3.757.821,23	0,00	110.781,01	0,00	0,00	20.645.753,97
352450	JACI	3.793.598,76	291.963,92	0,00	144.318,73	0,00	4.226.212,06	0,00	0,00	3.669,35
352460	JACUPIRANGA	511.330,61	0,00	0,00	13.089,15	0,00	0,00	0,00	0,00	524.419,76
352470	JAGUARIUNA	2.391.907,91	40.774,67	0,00	233.401,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.666.084,56
352480	JALES	3.179.203,85	2.653.922,73	1.896.240,77	829.265,45	0,00	7.276.858,61	0,00	0,00	1.281.774,19
352490	JAMBEIRO	1.600,26	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.603,26
352500	JANDIRA	6.545.289,27	57.424,06	0,00	486.748,13	0,00	0,00	0,00	0,00	7.089.461,46
352510	JARDINOPOLIS	775.973,25	456,31	0,00	84.741,85	0,00	0,00	0,00	0,00	861.171,41
352520	JARINU	331.089,65	0,00	0,00	10.857,18	0,00	0,00	0,00	0,00	341.946,83
352530	JAU	15.531.722,28	41.529.249,64	2.842.321,41	21.125.496,31	0,00	79.626.820,08	0,00	0,00	1.401.969,56
352540	JERIQUEARA	12.430,77	0,00	0,00	866,01	0,00	0,00	0,00	0,00	13.296,78
352550	JOANOPOLIS	371.816,68	0,00	0,00	-23.063,42	0,00	0,00	0,00	0,00	348.753,26
352560	JOAO RAMALHO	16.659,85	0,00	0,00	3.072,99	0,00	0,00	0,00	0,00	19.732,84
352570	JOSE BONIFACIO	1.468.467,60	281.339,07	169.045,56	121.136,77	0,00	1.747.374,77	0,00	0,00	292.614,23
352580	JULIO MESQUITA	31.395,79	0,00	0,00	479,35	0,00	0,00	0,00	0,00	31.875,14
352585	JUMIRIM	3.231,72	0,00	0,00	10.570,48	0,00	0,00	0,00	0,00	13.802,20
352590	JUNDIAI	33.287.279,62	12.906.635,76	1.113.600,00	9.756.297,63	0,00	614.446,63	0,00	0,00	56.449.366,38
352600	JUNQUEIROPOLIS	839.025,42	316.716,12	0,00	336.452,31	0,00	1.075.862,36	0,00	0,00	



352760	LUIZ ANTONIO	250.119,65	0,00	0,00	18.595,39	0,00	0,00	0,00	0,00	268.715,04
352770	LUIZIANIA	154.467,27	4.562,90	0,00	5.401,39	0,00	0,00	0,00	0,00	164.431,56
352780	LUPERCIO	105.760,89	117.529,85	0,00	720,06	0,00	0,00	0,00	0,00	224.010,80
352790	LUTECIA	22.979,54	0,00	0,00	36.668,04	0,00	0,00	0,00	0,00	59.647,58
352800	MACATUBA	985.837,24	6.766,15	79.200,00	359.089,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.430.892,55
352810	MACAUBAL	229.525,21	0,00	0,00	11.865,64	0,00	0,00	0,00	0,00	241.390,85
352820	MACEDONIA	13.929,61	0,00	0,00	750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	14.680,30
352830	MAGDA	10.394,64	0,00	0,00	20.044,81	0,00	0,00	0,00	0,00	30.439,45
352840	MAIRINQUE	893.315,97	120.322,95	105.600,00	22.464,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.141.702,94
352850	MAIRIPORA	3.355.070,59	38.972,02	225.797,44	491.018,35	0,00	0,00	0,00	0,00	4.110.858,40
352860	MANDURI	9.792,03	6.341,17	0,00	1.226,87	0,00	0,00	0,00	0,00	17.360,07
352870	MARABA PAULISTA	112,95	0,00	0,00	1.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.117,95
352880	MARACAI	743.950,22	12.833,67	0,00	297.431,21	0,00	611.113,31	0,00	0,00	443.101,79
352885	MARAPOAMA	17.079,60	0,00	0,00	42.436,84	0,00	0,00	0,00	0,00	59.516,44
352890	MARIAPOLIS	25.036,32	13,18	0,00	38.291,82	0,00	0,00	0,00	0,00	63.341,32
352900	MARILIA	27.754.093,08	18.954.807,54	4.876.208,50	15.601.282,17	0,00	38.236.530,95	0,00	0,00	28.949.860,34
352910	MARINOPOLIS	13.536,98	0,00	0,00	1.398,12	0,00	0,00	0,00	0,00	14.935,10
352920	MARTINOPOLIS	1.379.727,62	325.908,34	0,00	1.173.951,61	0,00	1.635.475,83	0,00	0,00	1.244.111,74
352930	MATAO	4.240.617,96	468.435,17	838.906,40	1.262.086,65	0,00	5.659.278,73	0,00	0,00	1.150.767,45
352940	MAUA	18.539.293,25	936.346,41	1.852.355,83	9.197.898,35	0,00	127.323,68	0,00	0,00	30.398.570,16
352950	MENDONCA	12.619,23	0,00	0,00	13.229,55	0,00	0,00	0,00	0,00	25.848,78
352960	MERIDIANO	21.313,58	0,00	0,00	5.808,69	0,00	0,00	0,00	0,00	27.122,27
352965	MESOPOLIS	23.509,88	5,27	0,00	5.172,66	0,00	0,00	0,00	0,00	28.687,81
352970	MIGUELOPOLIS	881.325,63	0,00	0,00	86.483,62	0,00	0,00	0,00	0,00	967.809,25
352980	MINEIROS DO TIETE	83.247,70	0,00	0,00	3.748,02	0,00	37.779,75	0,00	0,00	49.215,97
352990	MIRACATU	678.575,05	0,00	0,00	20.481,50	0,00	0,00	0,00	0,00	699.056,55
353000	MIRA ESTRELA	13.416,67	0,00	0,00	2.594,11	0,00	0,00	0,00	0,00	16.010,78
353010	MIRANDOPOLIS	1.506.246,98	573.490,40	0,00	186.153,42	0,00	2.048.380,63	0,00	0,00	217.510,17
353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	441.488,20	0,00	0,00	15.497,13	0,00	0,00	0,00	0,00	456.985,33
353030	MIRASSOL	1.245.950,67	144.811,52	229.798,03	354.480,00	0,00	110.785,12	0,00	0,00	1.864.255,10
353040	MIRASSOLANDIA	16.072,81	0,00	0,00	3.269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.341,81
353050	MOCOCA	4.276.551,25	388.241,05	477.709,00	1.626.118,93	0,00	0,00	0,00	0,00	6.768.620,23
353060	MOJI DAS CRUZES	28.240.082,50	19.252.610,92	3.059.860,66	9.676.513,29	0,00	28.495.764,16	0,00	0,00	31.733.303,21
353070	MOJI-GUACU	9.517.573,95	2.090.997,79	1.464.646,84	3.623.837,57	0,00	0,00	0,00	0,00	16.697.056,15
353080	MOJI-MIRIM	7.113.996,79	323.735,46	563.258,05	3.579.026,61	0,00	1.496.885,22	0,00	0,00	10.083.131,69
353090	MOMBUCA	45.477,36	0,00	0,00	5.049,57	0,00	0,00	0,00	0,00	50.526,93
353100	MONCOES	17.725,58	0,00	0,00	4.388,34	0,00	0,00	0,00	0,00	22.113,92
353110	MONGAGUA	2.510.280,79	12.823,12	0,00	20.761,30	0,00	0,00	0,00	0,00	2.543.865,21
353120	MONTE ALEGRE DO SUL	44.187,08	0,00	0,00	1.953,84	0,00	0,00	0,00	0,00	46.140,92
353130	MONTE ALTO	3.025.929,29	185.601,51	200.161,32	310.477,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.722.169,63
353140	MONTE APRAZIVEL	1.099.448,53	355.973,85	0,00	89.059,98	0,00	1.482.530,55	0,00	0,00	61.951,81
353150	MONTE AZUL PAULISTA	1.254.140,75	0,00	0,00	76.210,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.350,83
353160	MONTE CASTELO	3.916,51	0,00	0,00	1.225,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,17
353170	MONTEIRO LOBATO	4.674,58	0,00	0,00	1.832,95	0,00	0,00	0,00	0,00	6.507,53
353180	MONTE MOR	2.207.648,24	5.309,82	79.200,00	419.639,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.711.797,37
353190	MORRO AGUDO	1.369.575,75	699,73	0,00	195.085,13	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.360,61
353200	MORUNGABA	734.934,62	0,00	0,00	36.036,55	0,00	0,00	0,00	0,00	770.971,17
353205	MOTUCA	39.370,86	2.827,60	0,00	38.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	80.633,19
353210	MURUTINGA DO SUL	178.175,46	204,06	0,00	46.214,89	0,00	151.039,85	0,00	0,00	73.554,56
353215	NANTES	16.500,17	0,00	0,00	1.215,96	0,00	0,00	0,00	0,00	17.716,13
353220	NARANDIBA	17.893,21	0,00	0,00	3.928,92	0,00	0,00	0,00	0,00	21.822,13
353230	NATIVIDADE DA SERRA	41.998,70	0,00	0,00	15,15	0,00	0,00	0,00	0,00	42.013,85
353240	NAZARE PAULISTA	614.177,36	0,00	0,00	26.878,73	0,00	0,00	0,00	0,00	641.056,09
353250	NEVES PAULISTA	377.751,64	385,22	0,00	23.799,90	0,00	391.059,27	0,00	0,00	10.877,50
353260	NHANDEARA	736.667,73	668.927,09	0,00	92.037,17	0,00	1.445.269,99	0,00	0,00	52.362,00
353270	NIPOA	5.535,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.535,84
353280	NOVA ALIANCA	18.788,95	0,00	0,00	13.347,89	0,00	0,00	0,00	0,00	32.136,84
353282	NOVA CAMPINA	19.829,05	0,00	0,00	1.032,60	0,00	0,00	0,00	0,00	20.861,65
353284	NOVA CANAÁ PAULISTA	10.911,21	0,00	0,00	1.136,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.047,25
353286	NOVA CASTILHO	607,32	0,00	0,00	3.663,66	0,00	0,00	0,00	0,00	4.270,98
353290	NOVA EUROPA	272.627,62	6.614,52	0,00	54.432,82	0,00	211.042,11	0,00	0,00	122.632,85
353300	NOVA GRANADA	1.320.095,92	1.540.110,49	0,00	205.504,75	0,00	2.933.213,79	0,00	0,00	132.497,37
353310	NOVA GUATAPORANGA	5.185,95	0,00	0,00	560,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.746,38
353320	NOVA INDEPENDENCIA	17.648,92	0,00	0,00	2.458,18	0,00	0,00	0,00	0,00	20.107,10
353325	NOVAIS	43.637,45	0,00	0,00	1.507,18	0,00	0,00	0,00	0,00	45.144,63
353330	NOVA LUZITANIA	3.774,32	0,00	0,00	8.585,94	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360,26
353340	NOVA ODESSA	1.918.483,29	1.562,91	0,00	153.946,64	0,00	0,00	0,00	0,00	2.073.992,84
353350	NOVO HORIZONTE	2.368.602,08	2.568,97	335.176,74	168.049,69	0,00	2.121.538,96	0,00	0,00	752.858,52
353360	NUPORANGA	138.570,28	0,00	0,00	16.700,59	0,00	0,00	0,00	0,00	155.270,87
353370	OCAUCU	0,00	0,00	0,00	3.672,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.672,08
353380	OLEO	21.401,77	9.175,59	0,00	6.030,33	0,00	0,00	0,00	0,00	36.607,69
353390	OLIMPIA	2.619.829,23	682.880,90	730.499,66	286.010,56	0,00	0,00	0,00	0,00	4.319.220,35
353400	ONDA VERDE	38.410,58	0,00	0,00	5.221,58	0,00	0,00	0,00	0,00	43.632,16
353410	ORIENTE	45.445,81	0,00	0,00	41.484,02	0,00	0,00	0,00	0,00	86.929,83
353420	ORINDIÚVA	72.259,70	0,00	0,00	2.060,46	0,00	0,00	0,00	0,00	74.320,16
353430	ORLANDIA	2.078.231,83	47.930,76	267.217,72	215.276,17	0,00	0,00	0,00	0,00	2.608.656,48
353440	OSASCO	35.135.077,81	3.742.075,32	1.492.800,00	5.999.316,71	0,00	9.771.358,29	0,00	0,00	36.597.911,55
353450	OSCAR BRESSANE	13.808,40	0,00	0,00	39.585,03	0,00	0,00	0,00	0,00	53.393,43
353460	OSVALDO CRUZ	1.429.896,07	283.821,73	302.944,98	164.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.181.290,78
353470	OURINHOS	10.068.408,23	2.641.893,37	1.137.168,84	5.621.129,29	0,00	0,00	0,00	0,00	19.468.599,73
353475	OUROESTE	280.738,87	0,00	0,00	10.374,65	0,00	0,00	0,00	0,00	291.113,52
353480	OURO VERDE	50.577,31	0,00	0,00	4.119,29	0,00	0,00	0,00	0,00	54.696,60
353490	PACAEMBU	555.376,46	12.147,80	0,00	30.559,04	0,00	0,00	0,00	0,00	598.083,30
353500	PALESTINA	47.391,13	0,00	0,00	12.622,33	0,00	0,00	0,00	0,00	60.013,46
353510	PALMARES PAULISTA	25.877,07	0,00	0,00	1.026,60	0,00	0,00	0,00	0,00	26.903,67
353520	PALMEIRA D'OESTE	489.699,56	229.600,66	0,00	42.425,98	0,00	675.636,57	0,00	0,00	86.089,63
353530	PALMITAL	1.349.347,95	168.688,88	130.605,25	147.325,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.795.967,24
353540	PANORAMA	510.277,03	74.795,27	0,00	19.187,41	0,00	0,00	0,00	0,00	604.259,71
353550	PARAGUACU PAULISTA	3.088.827,72	230.957,84	308.859,14	1.181.004,06	0,00	0,00	0,00	0,00	4.809.648,76
353560	PARAIBUNA	201.938,13	0,00	0,00	143.156,92	0,00	0,00	0,00	0,00	345.095,05
353570	PARAISO	60.550,50	0,00	0,00	39.426,52	0,00	0,00	0,00	0,00	99.977,02
353580	PARANAPANEMA	538.379,19	1.571,98	0,00	21.003,43	0,00	0,00	0,00	0,00	560.954,60
353590	PARANAPUA	3.267,00	0,00	0,00	465,99	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732,99
353600	PARAPUA	469.069,74	224,03	0,00	58.064,79	0,00	0,00	0,00	0,00	527.358,56
353610	PARDINHO	102.086,62	0,00	0,00	1.854,45					



353690	PEDRANOPOLIS	6.307,73	0,00	0,00	1.426,46	0,00	0,00	0,00	0,00	7.734,19
353700	PEDREGULHO	783.553,49	168.977,88	0,00	76.207,74	0,00	920.034,30	0,00	0,00	108.704,81
353710	PEDREIRA	1.849.202,02	575.469,57	0,00	62.162,74	0,00	1.257.947,23	0,00	0,00	1.228.887,10
353715	PEDRINHAS PAULISTA	77.091,14	390,95	0,00	4.419,21	0,00	0,00	0,00	0,00	81.901,30
353720	PEDRO DE TOLEDO	207.346,44	0,00	0,00	8.232,35	0,00	0,00	0,00	0,00	215.578,79
353730	PENAPOLIS	4.620.719,94	2.184.577,75	763.485,89	1.429.126,14	0,00	0,00	0,00	0,00	8.997.909,72
353740	PEREIRA BARRETO	1.320.602,96	61.819,72	0,00	116.249,50	0,00	1.143.550,75	0,00	0,00	355.121,43
353750	PEREIRAS	40.274,89	0,00	0,00	2.453,31	0,00	0,00	0,00	0,00	42.728,20
353760	PERUIBE	4.081.094,55	25.129,89	105.600,00	286.559,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.498.383,78
353770	PIACATU	25.334,63	0,00	0,00	2.451,03	0,00	0,00	0,00	0,00	27.785,66
353780	PIEADÉ	5.002.586,08	2.571.126,07	291.845,26	1.130.995,35	0,00	6.690.047,29	0,00	0,00	2.306.505,47
353790	PILAR DO SUL	1.174.864,93	3.959,54	129.033,83	70.773,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.631,38
353800	PINDAMONHANGABA	8.999.053,84	807.563,77	105.600,00	1.103.557,22	0,00	0,00	0,00	0,00	11.015.774,83
353810	PINDORAMA	202.612,75	0,00	0,00	39.814,47	0,00	0,00	0,00	0,00	242.427,22
353820	PINHALZINHO	152.908,96	0,00	0,00	5.828,82	0,00	0,00	0,00	0,00	158.737,78
353830	PIQUEROBI	9,51	0,00	0,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639,51
353850	PIQUETE	347.771,39	0,00	0,00	13.093,66	0,00	0,00	0,00	0,00	360.865,05
353860	PIRACAIA	1.201.839,66	0,00	0,00	54.300,74	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256.140,40
353870	PIRACICABA	33.151.995,02	9.198.312,26	5.240.061,08	13.518.436,57	0,00	0,00	0,00	0,00	61.108.804,93
353880	PIRAJU	1.627.259,24	450.560,16	404.098,04	192.877,74	0,00	2.271.192,80	0,00	0,00	403.602,38
353890	PIRAJUI	1.954.442,32	128.734,93	150.000,00	95.109,48	0,00	2.109.928,47	0,00	0,00	218.358,26
353900	PIRANGI	322.300,33	42.550,90	0,00	144.261,88	0,00	276.364,78	0,00	0,00	232.748,33
353910	PIRAPORA DO BOM JESUS	894.203,12	0,00	150.000,00	20.274,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.064.478,00
353920	PIRAPOZINHO	464.823,24	831.872,29	0,00	349.117,26	0,00	1.476.551,31	0,00	0,00	169.261,48
353930	PIRASSUNUNGA	2.950.923,64	25.326,44	208.356,40	1.826.605,32	0,00	0,00	0,00	0,00	5.011.211,80
353940	PIRATININGA	261.564,74	5.906,61	0,00	15.563,09	0,00	0,00	0,00	0,00	283.034,44
353950	PITANGUEIRAS	1.419.453,25	303,81	0,00	319.920,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.739.677,61
353960	PLANALTO	20.103,43	0,00	0,00	300,66	0,00	0,00	0,00	0,00	20.404,09
353970	PLATINA	20.813,20	0,00	0,00	483,60	0,00	0,00	0,00	0,00	21.296,80
353980	POA	3.394.062,93	0,00	105.600,00	399.588,30	0,00	0,00	0,00	0,00	3.899.251,23
353990	POLONI	47.148,84	0,00	0,00	1.498,45	0,00	0,00	0,00	0,00	48.647,29
354000	POMPEIA	1.017.736,42	165.485,32	79.200,00	776.876,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.039.297,96
354010	PONGAI	0,00	0,00	0,00	1.805,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.805,55
354020	PONTAL	1.717.946,23	0,00	0,00	101.578,11	0,00	0,00	0,00	0,00	1.819.524,34
354025	PONTALINDA	14.354,93	0,00	0,00	2.389,78	0,00	0,00	0,00	0,00	16.744,71
354030	PONTES GESTAL	65.018,69	0,00	0,00	38.046,05	0,00	0,00	0,00	0,00	103.064,74
354040	POPULINA	297.384,59	34.382,07	0,00	24.660,99	0,00	335.107,25	0,00	0,00	21.320,40
354050	PORANGABA	11.892,95	0,00	0,00	1.178,52	0,00	0,00	0,00	0,00	13.071,47
354060	PORTO FELIZ	2.846.844,58	285.122,97	325.177,63	202.704,06	0,00	0,00	0,00	0,00	3.659.849,24
354070	PORTO FERREIRA	2.072.707,38	2.698,89	138.703,81	127.012,32	0,00	1.752.008,47	0,00	0,00	589.113,93
354075	POTIM	112.661,23	4.817,57	0,00	117.057,24	0,00	0,00	0,00	0,00	234.536,04
354080	POTIRENDABA	508.629,04	1.557,92	0,00	32.534,90	0,00	0,00	0,00	0,00	542.721,86
354085	PRACINHA	961,76	0,00	0,00	2.272,89	0,00	0,00	0,00	0,00	3.234,65
354090	PRADOPOLIS	485.276,80	0,00	0,00	611,44	0,00	0,00	0,00	0,00	485.888,24
354100	PRAIA GRANDE	22.544.194,54	510.047,63	0,00	4.001.089,29	0,00	64,91	0,00	0,00	27.055.266,55
354105	PRATANIA	15.274,20	0,00	0,00	32,45	0,00	0,00	0,00	0,00	15.306,65
354110	PRESIDENTE ALVES	16.420,32	0,00	0,00	502,94	0,00	0,00	0,00	0,00	16.923,26
354120	PRESIDENTE BERNARDES	796.905,95	224.964,28	0,00	29.898,85	0,00	0,00	0,00	0,00	1.051.769,08
354130	PRESIDENTE EPITACIO	2.591.596,60	222.285,94	214.576,74	134.016,96	0,00	3.052.707,00	0,00	0,00	109.769,24
354140	PRESIDENTE PRUDENTE	25.562.403,93	19.631.200,11	3.481.188,99	11.790.779,03	0,00	59.757.797,63	0,00	0,00	707.774,43
354150	PRESIDENTE VENCESLAU	2.104.477,23	705.560,99	461.186,44	978.512,12	0,00	0,00	0,00	0,00	4.249.736,78
354160	PROMISSAO	1.738.891,54	705.240,94	0,00	1.331.902,06	0,00	3.539.672,37	0,00	0,00	236.362,17
354165	QUADRA	1.786,64	0,00	150.000,00	1.014,30	0,00	0,00	0,00	0,00	152.800,94
354170	QUATA	152.270,13	0,00	0,00	5.726,81	0,00	0,00	0,00	0,00	157.996,94
354180	QUEIROZ	3.506,95	0,00	0,00	40,35	0,00	0,00	0,00	0,00	3.547,30
354190	QUELUZ	917.217,54	56.822,01	0,00	33.216,32	0,00	0,00	0,00	0,00	1.007.255,87
354200	QUINTANA	24.790,40	0,00	79.200,00	49.738,10	0,00	0,00	0,00	0,00	153.728,50
354210	RAFARD	149.790,17	0,00	0,00	10.355,25	0,00	0,00	0,00	0,00	160.145,42
354220	RANCHARIA	2.144.905,91	1.202.828,34	327.259,92	979.411,20	0,00	4.195.889,46	0,00	0,00	458.515,91
354230	REDENCAO DA SERRA	18.583,32	0,00	0,00	1.479,30	0,00	0,00	0,00	0,00	20.062,62
354240	REGENTE FEIJÓ	697.366,16	194.033,53	0,00	34.778,76	0,00	875.648,59	0,00	0,00	50.529,86
354250	REGINOPOLIS	14.363,14	0,00	0,00	1.656,17	0,00	0,00	0,00	0,00	16.019,31
354260	REGISTRO	2.311.101,23	3.232.293,74	358.490,48	778.185,86	0,00	5.765.005,53	0,00	0,00	915.065,78
354270	RESTINGA	29.261,74	0,00	0,00	3.159,50	0,00	0,00	0,00	0,00	32.421,24
354280	RIBEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
354290	RIBEIRAO BONITO	344.234,07	110.179,16	0,00	42.496,90	0,00	406.287,80	0,00	0,00	90.622,33
354300	RIBEIRAO BRANCO	932.027,77	38,39	0,00	-81.337,69	0,00	0,00	0,00	0,00	850.728,47
354310	RIBEIRAO CORRENTE	45.641,08	0,00	0,00	12.862,35	0,00	0,00	0,00	0,00	58.503,43
354320	RIBEIRAO DO SUL	26.012,16	1.141,15	0,00	38.711,10	0,00	0,00	0,00	0,00	65.864,41
354323	RIBEIRAO DOS INDIOS	150,40	0,00	0,00	1.285,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,32
354325	RIBEIRAO GRANDE	0,00	0,00	0,00	14.764,34	0,00	0,00	0,00	0,00	14.764,34
354330	RIBEIRAO PIRES	4.962.316,84	248.394,91	105.600,00	6.109.742,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.426.054,69
354340	RIBEIRAO PRETO	65.270.378,64	51.665.013,01	9.983.717,92	32.537.567,31	0,00	112.584.295,97	0,00	0,00	46.872.380,91
354350	RIVERSUL	47.558,60	0,00	0,00	1.406,15	0,00	0,00	0,00	0,00	48.964,75
354360	RIFAINA	62.837,00	0,00	0,00	37.028,71	0,00	0,00	0,00	0,00	99.865,71
354370	RINCAO	90.111,04	5.313,40	0,00	544,80	0,00	0,00	0,00	0,00	95.969,24
354380	RINOPOLIS	530.897,71	18.925,82	0,00	74.635,80	0,00	551.504,83	0,00	0,00	72.954,50
354390	RIO CLARO	9.362.792,98	4.034.139,28	846.351,08	3.112.474,50	0,00	3.231.138,35	0,00	0,00	14.124.619,49
354400	RIO DAS PEDRAS	960.212,21	54.907,53	0,00	319.357,39	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334.477,13
354410	RIO GRANDE DA SERRA	417.009,74	0,00	0,00	22.569,57	0,00	0,00	0,00	0,00	439.579,31
354420	RIOLANDIA	360.829,02	3.299,46	79.200,00	48.615,36	0,00	0,00	0,00	0,00	491.943,84
354425	ROSANA	1.427.905,05	553.745,90	0,00	166.119,64	0,00	1.519.159,69	0,00	0,00	628.610,90
354430	ROSEIRA	57.585,31	1.001,83	0,00	6.398,22	0,00	0,00	0,00	0,00	64.985,36
354440	RUBIACEA	413,64	0,00	0,00	36.315,60	0,00	0,00	0,00	0,00	36.729,24
354450	RUBINEIA	43.424,00	0,00	0,00	22.384,66	0,00	0,00	0,00	0,00	65.808,66
354460	SABINO	676,40	0,00	0,00	1.826,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.503,11
354470	SAGRES	406,40	0,00	0,00	36.753,59	0,00	0,00	0,00	0,00	37.159,99
354480	SALES	53.769,80	0,00	0,00	20.757,18	0,00	0,00	0,00	0,00	74.526,98
354490	SALES OLIVEIRA	366.157,84	0,00	0,00	51.623,98	0,00	0,00	0,00	0,00	417.781,82
354500	SALESOPOLIS	1.258.369,39	2.569,43	0,00	39.273,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.212,61
354510	SALMOURAO	23.113,90	0,00	0,00	2.476,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.590,25
354515	SALTINHO	88.333,39	114,49	0,00	19.514,64	0,00	0,00	0,00	0,00	107.962,52
354520	SALTO	5.802.576,83	62.580,43	0,00	1.093.695,04	0,00	0,00	0,00	0,00	6.958.852,30
354530	SALTO DE PIRAPORA	6.122.880,69	6.379.150,48	112.919,20	2.139.026,37	0,00	12			

354680	SANTA ISABEL	3.876.156,95	794.227,44	782.729,10	447.204,80	0,00	0,00	0,00	0,00	5.900.318,29
354690	SANTA LUCIA	90.400,65	4.200,45	0,00	39.167,44	0,00	0,00	0,00	0,00	133.768,54
354700	SANTA MARIA DA SERRA	156.405,37	0,00	0,00	1.692,52	0,00	0,00	0,00	0,00	158.097,89
354710	SANTA MERCEDES	2.360,76	0,00	0,00	41,13	0,00	0,00	0,00	0,00	2.401,89
354720	SANTANA DA PONTE PENSA	14.999,76	0,00	0,00	2.098,53	0,00	0,00	0,00	0,00	17.098,29
354730	SANTANA DE PARNAIBA	3.198.542,13	24.536,78	79.200,00	791.083,51	0,00	0,00	0,00	0,00	4.093.362,42
354740	SANTA RITA D'OESTE	12.092,43	0,00	0,00	2.148,44	0,00	0,00	0,00	0,00	14.240,87
354750	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	4.882.972,34	103.852,08	105.408,12	963.335,55	0,00	5.870.605,82	0,00	0,00	184.962,27
354760	SANTA ROSA DE VITERBO	667.917,77	357,08	0,00	38.220,64	0,00	0,00	0,00	0,00	706.495,49
354765	SANTA SALETE	20.550,55	0,00	0,00	3.296,84	0,00	0,00	0,00	0,00	23.847,39
354770	SANTO ANASTACIO	1.289.582,14	93.264,38	0,00	81.974,25	0,00	1.446.375,51	0,00	0,00	18.445,26
354780	SANTO ANDRE	40.042.934,26	12.317.129,84	3.551.851,83	18.435.534,50	0,00	24.456.865,09	0,00	0,00	49.890.585,34
354790	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	199.839,45	0,00	0,00	11.209,03	0,00	0,00	0,00	0,00	211.048,47
354800	SANTO ANTONIO DE POSSE	524.285,55	0,00	0,00	24.176,47	0,00	0,00	0,00	0,00	548.462,02
354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2.728,30	0,00	0,00	3.178,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.906,67
354810	SANTO ANTONIO DO JARDIM	91.194,17	8.624,54	0,00	11.263,93	0,00	0,00	0,00	0,00	111.082,64
354820	SANTO ANTONIO DO PINHAL	17.812,20	0,00	0,00	40.566,89	0,00	0,00	0,00	0,00	58.379,09
354830	SANTO EXPEDIDO	0,00	0,00	0,00	8.898,39	0,00	0,00	0,00	0,00	8.898,39
354840	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	6.103,21	0,00	0,00	2.409,54	0,00	0,00	0,00	0,00	8.512,75
354850	SANTOS	49.477.295,80	21.329.251,80	282.504,98	14.354.538,59	0,00	15.817.734,40	0,00	0,00	69.625.856,77
354860	SAO BENTO DO SAPUCAI	516.623,18	234.760,62	0,00	58.902,33	0,00	792.895,21	0,00	0,00	17.390,92
354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	37.661.455,39	2.942.808,24	15.546.344,76	71.599.182,63	0,00	0,00	0,00	0,00	127.749.791,02
354880	SAO CAETANO DO SUL	12.260.447,42	1.628.206,06	184.800,00	4.590.761,01	0,00	152.245,94	0,00	0,00	18.511.968,55
354890	SAO CARLOS	20.951.525,26	5.084.578,80	2.920.160,00	7.409.635,59	0,00	52.186,96	0,00	0,00	36.313.712,69
354900	SAO FRANCISCO	10.028,61	0,00	0,00	1.538,62	0,00	0,00	0,00	0,00	11.567,23
354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	5.337.503,39	1.783.377,45	534.174,52	3.777.969,26	0,00	1.092.460,18	0,00	0,00	10.340.564,44
354920	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	10.364,07	0,00	0,00	1.428,70	0,00	0,00	0,00	0,00	11.792,77
354925	SAO JOAO DE IRACEMA	9.816,05	0,00	0,00	38.063,65	0,00	0,00	0,00	0,00	47.879,70
354930	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	9.313,54	0,00	0,00	1.423,33	0,00	0,00	0,00	0,00	10.736,87
354940	SAO JOAQUIM DA BARRA	2.738.810,29	510.498,82	245.561,81	584.780,80	0,00	3.610.310,32	0,00	0,00	469.341,40
354950	SAO JOSE DA BELA VISTA	112.890,23	0,00	0,00	1.572,78	0,00	0,00	0,00	0,00	114.463,01
354960	SAO JOSE DO BARREIRO	114.567,33	0,00	0,00	6.486,31	0,00	0,00	0,00	0,00	321.053,64
354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	3.429.405,25	729.662,40	477.090,60	1.029.240,66	0,00	0,00	0,00	0,00	5.665.398,91
354980	SAO JOSE DO RIO PRETO	54.798.587,47	53.216.797,05	8.940.218,58	33.820.820,93	0,00	93.015.286,29	0,00	0,00	57.761.137,74
354990	SAO JOSE DOS CAMPOS	55.938.716,14	7.255.001,80	0,00	13.471.552,72	0,00	4.497.331,39	0,00	0,00	72.167.939,27
354995	SAO LOURENÇO DA SERRA	190.609,70	0,00	0,00	18.940,53	0,00	0,00	0,00	0,00	209.550,23
355000	SAO LUIS DO PARAITINGA	579.433,14	37.128,76	0,00	19.378,53	0,00	622.223,87	0,00	0,00	13.716,56
355010	SAO MANUEL	2.180.904,17	589.034,94	337.134,76	167.582,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.274.656,59
355020	SAO MIGUEL ARCANJO	393.128,38	165,66	0,00	277.926,13	0,00	0,00	0,00	0,00	671.220,17
355030	SAO PAULO	1.114.381.118,09	247.700.629,07	108.521.691,69	469.378.785,58	0,00	1.301.970.287,33	0,00	0,00	638.011.937,10
355040	SAO PEDRO	1.242.541,21	28.245,17	0,00	43.900,63	0,00	0,00	0,00	0,00	1.314.687,01
355050	SAO PEDRO DO TURVO	98.176,07	650,65	0,00	52.452,54	0,00	0,00	0,00	0,00	151.279,26
355060	SAO ROQUE	3.394.567,33	947.667,26	592.063,36	757.162,83	0,00	0,00	0,00	0,00	5.691.460,78
355070	SAO SEBASTIAO	4.639.081,26	405.086,90	1.927.804,33	861.463,77	0,00	41.687,83	0,00	0,00	7.791.748,43
355080	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	938.744,83	3.299,51	0,00	118.027,20	0,00	835.579,96	0,00	0,00	224.491,58
355090	SAO SIMAO	752.931,82	3.333,59	0,00	48.216,12	0,00	0,00	0,00	0,00	804.481,53
355100	SAO VICENTE	17.939.313,95	19.947,58	1.113.600,00	5.147.282,34	0,00	0,00	0,00	0,00	24.220.143,87
355110	SARAPUI	4.495,44	0,00	0,00	4.120,09	0,00	0,00	0,00	0,00	11.615,53
355120	SARUTAIA	20.253,84	0,00	0,00	2.800,56	0,00	0,00	0,00	0,00	23.054,40
355130	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	11.621,76	0,00	0,00	4.651,97	0,00	0,00	0,00	0,00	16.273,73
355140	SERRA AZUL	266.595,30	0,00	0,00	47.990,67	0,00	0,00	0,00	0,00	314.585,97
355150	SERRANA	1.611.060,48	93.267,65	79.200,00	237.652,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.021.180,57
355160	SERRA NEGRA	1.276.273,49	54.436,75	0,00	479.208,99	0,00	1.200.809,47	0,00	0,00	609.109,76
355170	SERTAOZINHO	5.517.502,45	855.878,27	708.536,16	1.525.086,90	0,00	0,00	0,00	0,00	8.607.003,78
355180	SETE BARRAS	204.498,07	0,00	0,00	7.097,97	0,00	0,00	0,00	0,00	211.596,04
355190	SEVERINIA	273.196,05	1.671,78	0,00	8.243,76	0,00	0,00	0,00	0,00	283.111,59
355200	SILVEIRAS	92.327,81	189,25	0,00	4.165,66	0,00	0,00	0,00	0,00	96.682,72
355210	SOCORRO	1.852.038,59	60.526,22	0,00	154.671,74	0,00	0,00	0,00	0,00	2.067.236,55
355220	SOROCABA	57.128.439,12	41.259.394,11	8.222.789,25	22.809.924,27	0,00	46.422.850,67	0,00	0,00	82.997.696,08
355230	SUD MENNUCCI	378.338,58	0,00	0,00	34.143,17	0,00	360.357,09	0,00	0,00	52.124,66
355240	SUMARE	13.030.802,00	7.803.472,93	1.092.950,84	3.321.604,17	0,00	20.291.985,35	0,00	0,00	4.956.844,59
355250	SUZANO	11.130.126,95	481.657,40	1.918.718,18	3.504.330,79	0,00	144.180,57	0,00	0,00	16.890.652,75
355255	SUZANAPOLIS	22.422,36	0,00	0,00	40.533,17	0,00	0,00	0,00	0,00	62.955,53
355260	TABAPUA	279.064,19	46.543,55	79.200,00	49.395,19	0,00	317.267,82	0,00	0,00	136.935,11
355270	TABATINGA	586.760,97	0,00	0,00	34.238,73	0,00	0,00	0,00	0,00	620.999,70
355280	TABOAO DA SERRA	16.458.066,26	10.498.666,38	1.042.800,00	4.798.913,52	0,00	22.273.912,03	0,00	0,00	10.524.534,13
355290	TACIBA	24.962,03	0,00	0,00	4.761,88	0,00	0,00	0,00	0,00	29.723,91
355300	TAGUAI	552.449,82	0,00	0,00	31.390,41	0,00	0,00	0,00	0,00	583.840,23
355310	TAIACU	99.091,94	0,00	0,00	4.911,39	0,00	0,00	0,00	0,00	104.003,33
355320	TAIUVA	117.314,01	0,00	0,00	1.072,97	0,00	0,00	0,00	0,00	118.386,98
355330	TAMBAU	869.758,11	575,37	0,00	58.511,88	0,00	0,00	0,00	0,00	928.845,36
355340	TANABI	921.198,33	1.075,95	0,00	45.066,26	0,00	830.641,98	0,00	0,00	136.698,56
355350	TAPIRAI	32.872,87	0,00	0,00	4.823,49	0,00	0,00	0,00	0,00	37.696,36
355360	TAPIRATIBA	703.574,19	3.343,72	0,00	50.431,29	0,00	0,00	0,00	0,00	757.349,20
355365	TAQUARAL	26.788,60	0,00	0,00	2.610,48	0,00	0,00	0,00	0,00	29.399,08
355370	TAQUARITINGA	3.551.752,06	644.253,30	79.200,00	1.090.658,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.365.863,72
355380	TAQUARITUBA	1.144.934,85	102.763,50	0,00	44.628,59	0,00	1.075.965,42	0,00	0,00	216.361,52
355385	TAQUARIVAI	4.361,16	0,00	0,00	1.616,14	0,00	0,00	0,00	0,00	5.977,30
355390	TARABAI	28.621,11	0,00	0,00	4.115,49	0,00	0,00	0,00	0,00	32.736,60
355395	TARUMA	288.899,46	484,80	0,00	407.087,95	0,00	0,00	0,00	0,00	696.472,21
355400	TATUI	6.525.964,85	545.108,93	603.401,28	1.075.756,21	0,00	0,00	0,00	0,00	8.750.231,27
355410	TAUBATE	23.200.639,52	17.630.652,89	1.573.338,96	8.449.424,42	0,00	45.337.471,39	0,00	0,00	5.516.584,40
355420	TEJUPA	8.893,80	0,00	0,00	2.045,38	0,00	0,00	0,00	0,00	10.939,18
355430	TEODORO SAMPAIO	1.969.487,84	172.353,16	0,00	77.493,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.219.334,36
355440	TERRA ROXA	266.650,81	0,00	0,00	42.341,23	0,00	0,00	0,00	0,00	308.992,04
355450	TIETE	1.964.761,29	98.375,72	188.929,97	160.202,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.412.269,77
355460	TIMBURI	600,00	0,00	0,00	36.471,54	0,00	0,00	0,00	0,00	37.071,54
355465	TORRE DE PEDRA	847,41	0,00	0,00	115,70	0,00	0,00	0,00	0,00	963,11
355470	TORRINHA	210.722,21	92,99	0,00	4.187,93	0,00	0,00	0,00	0,00	215.003,13
355475	TRABIJU	5.277,06	0,00	0,00	36.895,95	0,00	0,00	0,00	0,00	42.173,01
355480	TREMEMBE	1.184.260,48	163.085,46	74.078,35	30.927,54	0,00	394.452,03	0,00	0,00	1.057.899,80
355490	TRES FRONTEIRAS	21.050,84	0,00	0,						



PORTARIA Nº 696, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1.097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, por meio do Ofício GASEC nº. 1671, de 30 de setembro de 2011 e resolução da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB nºs 227, de 29 de setembro 2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no Anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos Anexos II, III e IV.

§1º - O total de recurso financeiro anual do estado da Bahia, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 2.026.654.134,34, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	956.700.331,24	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	981.201.371,57	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	88.752.431,53	Anexo III

Art. 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 7.603.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, no valor de R\$ 40.140.000,00.

§3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos Anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarrete impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585-0029 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade no estado da Bahia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		158.348.011,94
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		755.915.406,11
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		42.436.913,19
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		956.700.331,24

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2011

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES		DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)						
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
290010	ABAIRA	13.116,12	170,00	0,00	30.340,21	0,00	43.626,33	0,00	0,00	0,00
290020	ABARE	199.522,83	19.983,25	0,00	281.139,13	0,00	500.645,21	0,00	0,00	0,00
290030	ACAJUTIBA	111.828,63	0,00	0,00	42.217,04	0,00	154.045,67	0,00	0,00	0,00
290035	ADUSTINA	39.258,21	0,00	0,00	49.885,53	0,00	89.143,74	0,00	0,00	0,00
290040	AGUA FRIA	218.818,89	0,00	52.067,30	245.300,46	0,00	516.186,65	0,00	0,00	0,00
290050	ERICO CARDOSO	50.820,29	0,00	0,00	43.626,46	0,00	94.446,75	0,00	0,00	0,00
290060	AIQUARA	43.622,90	0,00	0,00	110.105,61	0,00	153.728,51	0,00	0,00	0,00
290070	ALAGOINHAS	6.423.191,53	6.313.650,21	1.069.200,00	3.966.254,83	6.979.715,60	0,00	0,00	0,00	10.792.580,97
290080	ALCOBACA	612.244,09	17.008,03	79.200,00	281.240,58	0,00	910.492,70	0,00	0,00	79.200,00
290090	ALMADINA	665,46	0,00	0,00	18.124,59	0,00	18.790,05	0,00	0,00	0,00
290100	AMARGOSA	1.548.552,13	306.944,87	79.200,00	693.617,85	0,00	0,00	0,00	0,00	2.628.314,85
290110	AMELIA RODRIGUES	418.867,69	0,00	194.436,00	741.255,23	0,00	1.354.558,92	0,00	0,00	0,00
290115	AMERICA DOURADA	301.448,46	7.256,52	0,00	229.521,86	0,00	538.226,84	0,00	0,00	0,00
290120	ANAGE	521.043,94	42.853,93	0,00	423.183,23	0,00	987.081,10	0,00	0,00	0,00
290130	ANDARAÍ	351.905,02	0,00	0,00	261.701,58	0,00	613.606,60	0,00	0,00	0,00
290135	ANDORINHA	6.779,32	0,00	0,00	48.047,73	0,00	54.827,05	0,00	0,00	0,00
290140	ANGICAL	8.829,67	0,00	150.000,00	42.371,56	0,00	51.201,23	0,00	0,00	150.000,00
290150	ANGUERA	45.630,19	0,00	0,00	228.802,48	0,00	274.432,67	0,00	0,00	0,00
290160	ANTAS	288.041,17	1.800.701,55	289.060,31	1.809.625,63	0,00	4.187.428,66	0,00	0,00	0,00
290170	ANTONIO CARDOSO	43.824,49	0,00	0,00	16.990,42	0,00	60.814,91	0,00	0,00	0,00
290180	ANTONIO GONCALVES	55.343,06	0,00	0,00	34.286,33	0,00	89.629,39	0,00	0,00	0,00
290190	APORA	185.045,21	0,00	0,00	164.887,35	0,00	349.932,56	0,00	0,00	0,00
290195	APUAREMA	3.105,76	0,00	0,00	20.734,99	0,00	23.840,75	0,00	0,00	0,00
290200	ARACATU	409.327,95	61.783,55	0,00	339.680,41	0,00	810.791,91	0,00	0,00	0,00
290205	ARACAS	247.362,75	5.788,73	0,00	212.948,01	0,00	466.099,49	0,00	0,00	0,00
290210	ARACI	1.670.977,20	106.229,25	0,00	1.055.595,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.832.802,34
290220	ARAMARI	34.184,38	0,00	0,00	22.987,50	0,00	57.171,88	0,00	0,00	0,00
290225	ARATACA	20.659,81	0,00	0,00	29.008,37	0,00	49.668,18	0,00	0,00	0,00
290230	ARATUIPE	5.383,23	0,00	0,00	22.289,35	0,00	27.672,58	0,00	0,00	0,00
290240	AURELINO LEAL	388.333,63	97.973,72	0,00	555.914,08	0,00	1.042.221,43	0,00	0,00	0,00
290250	BAIANOPOLIS	292.741,13	33.788,86	0,00	237.560,24	0,00	564.090,23	0,00	0,00	0,00
290260	BAIXA GRANDE	405.942,06	0,00	0,00	321.509,16	0,00	727.451,22	0,00	0,00	0,00
290265	BANZAE	40.383,00	0,00	0,00	69.189,83	0,00	109.572,83	0,00	0,00	0,00
290270	BARRA	2.028.585,52	1.414.094,96	0,00	404.114,98	0,00	3.846.795,46	0,00	0,00	0,00
290280	BARRA DA ESTIVA	452.054,46	468.619,11	0,00	872.593,62	0,00	1.793.267,19	0,00	0,00	0,00
290290	BARRA DO CHOÇA	1.150.992,36	42.928,76	105.600,00	1.596.910,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.431,13
290300	BARRA DO MENDES	312.344,02	12.385,21	0,00	185.698,15	0,00	510.427,38	0,00	0,00	0,00
290310	BARRA DO ROCHA	27.027,06	0,00	0,00	156.856,71	0,00	183.883,77	0,00	0,00	0,00
290320	BARREIRAS	7.936.529,79	19.581.761,01	1.218.000,00	36.797.344,93	16.311.472,58	2.361.992,86	0,00	0,00	46.860.170,29
290323	BARRO ALTO	182.705,55	6.712,69	0,00	220.583,00	0,00	410.001,24	0,00	0,00	0,00
290327	BARROCAS	295.482,35	9.664,67	0,00	183.569,24	0,00	488.716,26	0,00	0,00	0,00
290330	BARRO PRETO	126.964,47	0,00	15.885,38	165.090,36	0,00	307.940,21	0,00	0,00	0,00
290340	BELMONTE	741.310,87	84.117,32	0,00	643.213,22	0,00	1.468.641,41	0,00	0,00	0,00
290350	BELO CAMPO	376.139,71	25.049,35	0,00	1.430.202,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.831.391,56
290360	BIRITINGA	263.023,51	0,00	53.704,94	144.875,85	0,00	461.604,30	0,00	0,00	0,00

290370	BOA NOVA	11.538,11	0,00	0,00	46.587,44	0,00	58.125,55	0,00	0,00	0,00
290380	BOA VISTA DO TUPIM	378.792,47	1.312,80	154.836,92	259.208,52	0,00	714.950,71	0,00	0,00	79.200,00
290390	BOM JESUS DA LAPA	2.720.595,11	566.399,75	813.600,00	3.241.165,82	0,00	0,00	0,00	0,00	7.341.760,68
290395	BOM JESUS DA SERRA	252.066,78	251.669,90	0,00	29.521,54	0,00	533.258,22	0,00	0,00	0,00
290400	BONINAL	274.465,19	15.991,99	7.690,62	183.340,77	0,00	481.488,57	0,00	0,00	0,00
290405	BONITO	274.147,10	0,00	114.894,00	173.830,11	0,00	562.871,21	0,00	0,00	0,00
290410	BOQUIRA	610.851,61	7.122,28	0,00	505.177,17	0,00	1.123.151,06	0,00	0,00	0,00
290420	BOTUPORA	235.088,16	160.646,32	0,00	905.351,03	0,00	1.301.085,51	0,00	0,00	0,00
290430	BREJOES	239.824,23	38.023,59	0,00	239.726,09	0,00	517.573,91	0,00	0,00	0,00
290440	BREJOLANDIA	25.255,78	0,00	0,00	30.003,14	0,00	55.258,92	0,00	0,00	0,00
290450	BROTAS DE MACAUBAS	37.415,70	0,00	0,00	121.791,75	0,00	159.207,45	0,00	0,00	0,00
290460	BRUMADO	3.150.285,49	2.654.535,43	843.600,00	730.346,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.378.767,85
290470	BUERAREMA	172.285,09	9.240,00	0,00	401.036,47	0,00	582.561,56	0,00	0,00	0,00
290475	BURITIRAMA	4.208,09	0,00	0,00	63.616,96	0,00	67.825,05	0,00	0,00	0,00
290480	CAATIBA	247.683,90	1.525,73	0,00	107.969,08	0,00	357.178,71	0,00	0,00	0,00
290485	CABACEIRAS DO PARAGUACU	6.466,61	62,80	0,00	50.722,07	0,00	57.251,48	0,00	0,00	0,00
290490	CACHOEIRA	805.956,88	408.996,80	393.086,16	1.299.530,93	0,00	2.907.570,77	0,00	0,00	0,00
290500	CACULE	797.309,73	130.485,50	79.200,00	625.907,98	0,00	1.553.703,21	0,00	0,00	79.200,00
290510	CAEM	354.480,26	47.225,02	0,00	291.239,05	0,00	692.944,33	0,00	0,00	0,00
290515	CAETANOS	60.991,30	0,00	0,00	32.899,69	0,00	93.890,99	0,00	0,00	0,00
290520	CAETITE	2.218.342,24	441.520,70	150.000,00	3.617.778,83	0,00	6.277.641,77	0,00	0,00	150.000,00
290530	CAFARNAUM	665.322,04	28.306,21	0,00	140.022,21	0,00	833.650,46	0,00	0,00	0,00
290540	CAIRU	37.895,63	0,00	0,00	42.027,57	0,00	79.923,20	0,00	0,00	0,00
290550	CALDEIRAO GRANDE	535.544,55	26.253,77	0,00	132.515,77	0,00	694.314,09	0,00	0,00	0,00
290560	CAMACAN	1.210.525,42	1.360.670,22	0,00	1.308.259,07	0,00	3.879.454,71	0,00	0,00	0,00
290570	CAMACARI	11.297.064,02	3.080.125,88	1.338.000,00	3.010.805,70	0,00	8.077.167,13	0,00	0,00	10.648.828,47
290580	CAMAMU	318.053,41	55.976,41	0,00	88.825,08	0,00	462.854,90	0,00	0,00	0,00
290590	CAMPO ALEGRE DE LOURDES	597.681,99	72.696,24	150.000,00	609.729,29	0,00	1.280.107,52	0,00	0,00	150.000,00
290600	CAMPO FORMOSO	2.462.430,32	355.285,66	406.733,08	1.059.257,29	0,00	4.283.706,35	0,00	0,00	0,00
290610	CANAPOLIS	384.333,74	1.250,61	105.600,00	191.952,67	0,00	577.537,02	0,00	0,00	105.600,00
290620	CANARANA	729.305,61	13.104,28	0,00	222.345,33	0,00	964.755,22	0,00	0,00	0,00
290630	CANAVIEIRAS	1.787.414,27	56.989,30	0,00	621.610,51	0,00	2.466.014,08	0,00	0,00	0,00
290640	CANDEAL	17.154,58	0,00	0,00	225.409,38	0,00	242.563,96	0,00	0,00	0,00
290650	CANDEIAS	3.154.904,52	133.270,77	735.600,00	436.401,75	0,00	0,00	0,00	0,00	4.460.177,04
290660	CANDIBA	178.842,46	0,00	150.000,00	179.842,73	0,00	358.685,19	0,00	0,00	150.000,00
290670	CANDIDO SALES	806.399,45	30.213,01	79.200,00	1.042.967,60	0,00	1.879.580,06	0,00	0,00	79.200,00
290680	CANSANCAO	723.994,08	174,67	0,00	495.694,07	0,00	1.219.862,82	0,00	0,00	0,00
290682	CANUDOS	424.266,13	61.592,12	0,00	347.335,11	0,00	833.193,36	0,00	0,00	0,00
290685	CAPELA DO ALTO ALEGRE	198.662,15	2.412,85	0,00	241.926,78	0,00	443.001,78	0,00	0,00	0,00
290687	CAPIM GROSSO	870.372,81	543.556,16	0,00	975.650,37	0,00	0,00	0,00	0,00	2.389.579,34
290689	CARAIBAS	49.285,21	0,00	0,00	28.547,00	0,00	77.832,21	0,00	0,00	0,00
290690	CARAVELAS	536.721,58	6.100,24	0,00	822.999,08	0,00	1.365.820,90	0,00	0,00	0,00
290700	CARDEAL DA SILVA	45.315,74	0,00	0,00	24.178,81	0,00	69.494,55	0,00	0,00	0,00
290710	CARINHANHA	1.020.109,41	48.815,48	0,00	376.558,83	0,00	1.445.483,72	0,00	0,00	0,00
290720	CASA NOVA	1.168.602,46	0,00	150.000,00	530.296,73	0,00	1.698.899,19	0,00	0,00	150.000,00
290730	CASTRO ALVES	781.279,56	166.119,16	64.574,21	491.598,16	0,00	1.503.571,09	0,00	0,00	0,00
290740	CAIOLANDIA	11.142,09	0,00	0,00	10.956,24	0,00	22.098,33	0,00	0,00	0,00
290750	CATU	1.598.158,63	13.190,37	105.600,00	2.165.489,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.882.438,26
290755	CATURAMA	109.902,63	1.599,67	70.704,00	94.235,35	0,00	276.441,65	0,00	0,00	0,00
290760	CENTRAL	612.048,10	554,69	0,00	232.193,16	0,00	844.795,95	0,00	0,00	0,00
290770	CHORROCHO	2.901,35	0,00	0,00	36.428,65	0,00	39.330,00	0,00	0,00	0,00
290780	CICERO DANTAS	773.338,73	808.873,63	0,00	597.927,25	0,00	2.180.139,61	0,00	0,00	0,00
290790	CIPO	341.904,43	11.519,45	0,00	458.175,22	0,00	811.599,10	0,00	0,00	0,00
290800	COARACI	368.449,06	34.589,62	0,00	1.877.266,41	0,00	0,00	0,00	0,00	2.280.305,09
290810	COCOS	526.314,22	116.379,72	0,00	96.749,73	0,00	739.443,67	0,00	0,00	0,00
290820	CONCEICAO DA FEIRA	94.467,31	0,00	150.246,00	565.482,92	0,00	810.196,23	0,00	0,00	0,00
290830	CONCEICAO DO ALMEIDA	552.209,24	118.448,84	0,00	654.258,44	0,00	0,00	0,00	0,00	1.324.916,52
290840	CONCEICAO DO COITE	2.309.280,82	254.757,05	183.155,72	736.754,25	0,00	3.404.747,84	0,00	0,00	79.200,00
290850	CONCEICAO DO JACUIPE	697.809,34	6.175,46	0,00	868.375,94	0,00	1.572.360,74	0,00	0,00	0,00
290860	CONDE	526.431,27	2.600,87	326.760,00	269.948,66	0,00	975.740,80	0,00	0,00	150.000,00
290870	CONDEUBA	115.967,91	0,00	0,00	46.404,40	0,00	162.372,31	0,00	0,00	0,00
290880	CONTENDAS DO SINCORA	1.798,56	0,00	0,00	11.210,14	0,00	13.008,70	0,00	0,00	0,00
290890	CORACAO DE MARIA	319.588,61	2.781,85	0,00	749.164,18	0,00	1.071.534,64	0,00	0,00	0,00
290900	CORDEIROS	39.566,42	0,00	0,00	220.365,82	0,00	259.932,24	0,00	0,00	0,00
290910	CORIBE	359.921,19	27.015,01	0,00	280.016,59	0,00	666.952,79	0,00	0,00	0,00
290920	CORONEL JOAO SA	101.695,71	270,40	0,00	334.709,91	0,00	436.676,02	0,00	0,00	0,00
290930	CORRENTINA	1.004.892,56	43.034,19	105.600,00	106.939,69	0,00	1.154.866,44	0,00	0,00	105.600,00
290940	COTEGIPE	3.916,67	0,00	0,00	43.974,08	0,00	47.890,75	0,00	0,00	0,00
290950	CRAVOLANDIA	139.668,04	554,69	0,00	183.385,45	0,00	323.608,18	0,00	0,00	0,00
290960	CRISOPOLIS	388.629,97	0,00	0,00	463.665,08	0,00	0,00	0,00	0,00	852.295,05
290970	CRISTOPOLIS	4.938,94	0,00	150.000,00	43.760,87	0,00	48.699,81	0,00	0,00	150.000,00
290980	CRUZ DAS ALMAS	3.012.081,10	2.107.676,31	280.931,50	1.790.546,79	0,00	0,00	0,00	0,00	7.191.235,70
290990	CURACA	578.669,81	441,91	0,00	447.107,14	0,00	1.026.218,86	0,00	0,00	0,00
291000	DARIO MEIRA	47.755,09	0,00	0,00	45.504,20	0,00	93.259,29	0,00	0,00	0,00
291005	DIAS D'AVILA	2.227.767,25	9.005,39	229.200,00	2.414.868,76	0,00	0,00	0,00	0,00	4.880.841,40
291010	DOM BASILIO	115.735,76	0,00	27.947,87	213.868,00	0,00	357.551,63	0,00	0,00	0,00
291020	DOM MACEDO COSTA	2.412,85	0,00	0,00	9.955,21	0,00	12.368,06	0,00	0,00	0,00
291030	ELISIO MEDRADO	233.095,42	0,00	0,00	118.105,94	0,00	351.201,36	0,00	0,00	0,00
291040	ENCRUZILHADA	529.102,23	37.993,42	0,00	1.277.900,62	0,00	1.844.996,27	0,00	0,00	0,00
291050	ENTRE RIOS	937.371,18	110.322,22	0,00	94.171,15	0,00	1.141.864,55	0,00	0,00	0,00
291060	ESPLANADA	807.053,97	418.031,45	293.138,00	848.089,61	0,00	2.366.313,03	0,00	0,00	0,00
291070	EUCLIDES DA CUNHA	2.152.964,22	239.530,11	0,00	1.029.610,43	0,00	0,00	0,00	0,00	3.422.104,76
291072	EUNAPOLIS	4.901.942,80	2.401.692,27	813.600,00	5.221.118,99	0,00	565.305,84	0,00	0,00	12.773.048,22
291075	FATIMA	80.011,48	2.993,88	150.246,00	501.407,12	0,00	734.658,48	0,00	0,00	0,00
291077	FEIRA DA MATA	8.655,56	0,00	0,00	22.248,49	0,00	30.904,05	0,00	0,00	0,00
291080	FEIRA DE SANTANA	35.381.008,54	35.983.701,97	1.990.171,76	12.931.296,48	0,00	22.256.842,53	0,00	0,00	64.029.336,22
291085	FILADELFA	488.043,17	21.898,30	0,00	182.398,93	0,00	692.340,40	0,00	0,00	0,00
291090	FIRMINO ALVES	2.793,53	0,00	0,00	17.116,35	0,00	19.909,88	0,00	0,00	0,00
291100	FLORESTA AZUL	40.707,77	2,96	0,00	350.508,19	0,00	391.218,92	0,00	0,00	0,00
291110	FORMOSA DO RIO PRETO	544.753,14	15.931,19	0,00	226.570,22	0,00	787.254,55	0,00	0,00	0,00
291120	GANDU	1.445.043,62	748.917,16	0,00	897.786,32	0,00	0,00	0,00	0,00	3.091.747,10
291125	GAVIAO	957,46	0,00	0,00	12.050,52	0,00	13.007,98	0,00	0,00	0,00
291130	GENTIO DO OURO	214.742,52	3.327,03	0,00	164.560,34	0,00	382.629,89	0,00	0,00	0,00



291360	ILHEUS	14.459.653,79	8.077.335,89	1.976.464,51	7.961.755,99	5.225.671,94	3.785.319,41	0,00	0,00	23.464.218,83
291370	INHAMBUPE	1.152.657,27	75.799,78	107.739,16	663.026,78	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.222,99
291380	IPECAETA	6.318,59	0,00	0,00	428.056,96	0,00	434.375,55	0,00	0,00	0,00
291390	IPIAU	1.632.743,83	947.237,03	105.600,00	645.588,29	0,00	3.225.569,15	0,00	0,00	105.600,00
291400	IPIRA	2.226.913,96	370.379,96	105.600,00	1.640.656,16	0,00	0,00	0,00	0,00	4.343.550,08
291410	IPUPIARA	137.012,66	32.109,10	480.000,00	149.760,24	0,00	318.882,00	0,00	0,00	480.000,00
291420	IRAJUBA	146.189,09	18.146,85	0,00	810.076,58	0,00	974.412,52	0,00	0,00	0,00
291430	IRAMAIA	333.624,69	480,73	0,00	380.106,90	0,00	714.212,32	0,00	0,00	0,00
291440	IRAQUARA	841.881,75	572.982,06	105.600,00	380.921,15	0,00	1.795.784,96	0,00	0,00	105.600,00
291450	IRARA	423.994,96	13.794,29	0,00	1.028.747,70	0,00	1.466.536,95	0,00	0,00	0,00
291460	IRECE	3.800.011,24	8.981.549,53	105.600,00	19.365.547,81	0,00	71.411,35	0,00	0,00	32.181.297,23
291465	ITABELA	869.293,50	60.048,98	79.200,00	1.265.379,45	0,00	0,00	0,00	0,00	2.273.921,93
291470	ITABERABA	2.972.559,51	2.418.428,60	105.600,00	4.366.543,76	0,00	480.000,00	0,00	0,00	9.383.131,87
291480	ITABUNA	15.346.851,39	36.411.754,03	3.385.592,86	21.022.280,85	0,00	75.123.679,13	0,00	0,00	1.042.800,00
291490	ITACARE	699.149,96	3.621,93	0,00	189.209,71	0,00	891.981,60	0,00	0,00	0,00
291500	ITAEETE	280.800,06	8.793,50	211.656,00	180.769,57	0,00	576.419,13	0,00	0,00	105.600,00
291510	ITAGI	204.013,96	0,00	0,00	383.898,00	0,00	587.911,96	0,00	0,00	0,00
291520	ITAGIBA	385.739,35	205.019,85	0,00	381.288,95	0,00	972.048,15	0,00	0,00	0,00
291530	ITAGIMIRIM	67.573,79	0,00	61.866,00	211.516,81	0,00	340.956,60	0,00	0,00	0,00
291535	ITAGUACU DA BAHIA	274.985,66	729,91	0,00	266.874,24	0,00	542.589,81	0,00	0,00	0,00
291540	ITAJU DO COLONIA	101.520,42	327,41	0,00	293.862,79	0,00	395.710,62	0,00	0,00	0,00
291550	ITAJUIPE	446.735,76	133.191,75	105.600,00	382.271,80	0,00	962.199,31	0,00	0,00	105.600,00
291560	ITAMARAJU	2.507.446,80	205.357,52	585.600,00	6.072.910,65	0,00	0,00	0,00	0,00	9.371.314,97
291570	ITAMARI	132.024,32	61.483,30	0,00	359.785,83	0,00	553.293,45	0,00	0,00	0,00
291580	ITAMBE	751.084,35	142.056,99	142.759,32	1.044.950,15	0,00	2.080.850,81	0,00	0,00	0,00
291590	ITANAGRA	15.134,49	0,00	150.000,00	17.918,51	0,00	33.053,00	0,00	0,00	150.000,00
291600	ITANHEM	521.183,69	61.485,90	229.200,00	935.788,96	0,00	1.518.458,55	0,00	0,00	229.200,00
291610	ITAPARICA	604.695,63	301.606,16	0,00	406.512,25	0,00	1.312.814,04	0,00	0,00	0,00
291620	ITAPE	124.265,46	0,00	0,00	161.534,84	0,00	285.800,30	0,00	0,00	0,00
291630	ITAPEBI	15.739,51	8,00	0,00	33.571,36	0,00	49.318,87	0,00	0,00	0,00
291640	ITAPETINGA	2.587.568,77	755.137,99	105.600,00	3.360.615,48	0,00	6.703.322,24	0,00	0,00	105.600,00
291650	ITAPICURU	735.814,65	88.936,79	0,00	874.068,80	0,00	1.698.820,24	0,00	0,00	0,00
291660	ITAPITANGA	106.280,65	4.588,48	0,00	187.409,62	0,00	298.278,75	0,00	0,00	0,00
291670	ITAUARA	225.285,14	2.204,00	0,00	128.448,19	0,00	355.937,33	0,00	0,00	0,00
291680	ITARANTIM	542.030,74	28.222,00	0,00	167.651,19	0,00	737.903,93	0,00	0,00	0,00
291685	ITATIM	199.588,24	1.313,53	20.050,42	250.517,47	0,00	471.469,66	0,00	0,00	0,00
291690	ITIRUCU	456.000,48	56.154,99	0,00	349.282,04	0,00	861.437,51	0,00	0,00	0,00
291700	ITIUBA	1.430.941,84	60.131,72	0,00	712.672,91	0,00	2.203.746,47	0,00	0,00	0,00
291710	ITORORO	489.429,33	228.978,53	0,00	652.875,45	0,00	1.371.283,31	0,00	0,00	0,00
291720	ITUACU	391.557,80	7.367,13	36.047,78	307.064,05	0,00	742.036,76	0,00	0,00	0,00
291730	ITUBERA	787.227,25	422.185,59	0,00	440.547,92	0,00	1.649.960,76	0,00	0,00	0,00
291733	IUIU	103.418,25	0,00	150.000,00	40.298,20	0,00	143.716,45	0,00	0,00	150.000,00
291735	JABORANDI	295.166,43	62.863,67	0,00	104.437,27	0,00	462.467,37	0,00	0,00	0,00
291740	JACARACI	297.952,93	33.495,00	0,00	346.048,53	0,00	677.496,46	0,00	0,00	0,00
291750	JACOBINA	3.842.122,39	3.026.832,32	79.200,00	2.884.643,90	0,00	0,00	0,00	0,00	9.832.798,61
291760	JAGUAQUARA	1.909.435,14	213.411,27	312.392,52	989.266,64	0,00	3.318.905,57	0,00	0,00	105.600,00
291770	JAGUARARI	659.952,71	5.555,43	0,00	715.873,06	0,00	1.381.381,20	0,00	0,00	0,00
291780	JAGUARIBE	6.595,96	0,00	0,00	47.348,09	0,00	53.944,05	0,00	0,00	0,00
291790	JANDAIRA	64.182,07	0,00	0,00	28.496,25	0,00	92.678,32	0,00	0,00	0,00
291800	JEQUIE	9.024.790,92	8.839.326,32	892.800,00	2.851.466,22	0,00	6.765.968,44	0,00	0,00	14.842.415,02
291810	JEREMOABO	828.026,50	112.141,96	0,00	3.531.024,43	0,00	0,00	0,00	0,00	4.471.192,89
291820	JQUIRICA	401.306,03	0,00	0,00	195.032,64	0,00	596.338,67	0,00	0,00	0,00
291830	JITAUNA	120.239,34	0,00	0,00	42.463,05	0,00	162.702,39	0,00	0,00	0,00
291835	JOAO DOURADO	475.281,41	913,92	0,00	259.320,42	0,00	735.515,75	0,00	0,00	0,00
291840	JUAZEIRO	13.279.159,16	17.652.245,23	1.958.400,00	26.357.612,69	0,00	20.411.450,79	0,00	0,00	38.835.966,29
291845	JUCURUCU	32.410,81	0,00	0,00	253.346,80	0,00	285.757,61	0,00	0,00	0,00
291850	JUSSARA	387.687,58	4.037,22	0,00	197.574,17	0,00	589.298,97	0,00	0,00	0,00
291855	JUSSARI	112.376,71	2.692,65	0,00	103.481,35	0,00	218.550,71	0,00	0,00	0,00
291860	JUSSIAPE	226.959,20	657,28	27.491,80	262.393,61	0,00	517.501,89	0,00	0,00	0,00
291870	LAFAIETE COUTINHO	1.625,33	0,00	0,00	8.850,26	0,00	10.475,59	0,00	0,00	0,00
291875	LAGOA REAL	62.213,95	0,00	0,00	42.282,68	0,00	104.496,63	0,00	0,00	0,00
291880	LAJE	998.781,32	317.142,19	0,00	1.200.045,71	0,00	0,00	0,00	0,00	2.515.969,22
291890	LAJEDAO	1.710,36	0,00	0,00	9.574,44	0,00	11.284,80	0,00	0,00	0,00
291900	LAJEDINHO	5.669,07	0,00	0,00	13.279,10	0,00	18.948,17	0,00	0,00	0,00
291905	LAJEDO DO TABOCAL	222.979,81	940,65	0,00	280.659,80	0,00	504.580,26	0,00	0,00	0,00
291910	LAMARAO	4.983,08	0,00	0,00	38.219,78	0,00	43.202,86	0,00	0,00	0,00
291915	LAPAO	702.465,05	4.332,36	0,00	225.963,78	0,00	932.761,19	0,00	0,00	0,00
291920	LAURO DE FREITAS	5.577.880,71	2.095.113,41	585.600,00	3.157.051,34	0,00	2.975.456,64	0,00	0,00	8.440.188,82
291930	LENCOIS	223.399,03	0,00	0,00	172.492,39	0,00	395.891,42	0,00	0,00	0,00
291940	LICINIO DE ALMEIDA	395.658,20	6.156,58	0,00	102.625,83	0,00	504.440,61	0,00	0,00	0,00
291950	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	2.106.782,18	588.656,79	585.600,00	548.690,71	0,00	0,00	0,00	0,00	3.829.729,68
291955	LUIS EDUARDO MAGALHAES	1.370.590,46	14.152,00	559.200,00	201.441,38	0,00	0,00	0,00	0,00	2.145.383,84
291960	MACAJUBA	333.443,16	5.736,37	0,00	147.603,41	0,00	486.782,94	0,00	0,00	0,00
291970	MACARANI	600.923,67	9.409,49	0,00	501.102,37	0,00	1.111.435,53	0,00	0,00	0,00
291980	MACAUBAS	1.766.519,68	350.594,11	0,00	3.557.406,36	0,00	0,00	0,00	0,00	5.674.520,15
291990	MACURURE	6.837,36	0,00	0,00	25.666,51	0,00	32.503,87	0,00	0,00	0,00
291992	MADRE DE DEUS	624.952,61	758.231,74	559.200,00	1.178.348,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.120.732,86
291995	MAETINGA	170.397,71	20.176,48	0,00	105.255,70	0,00	0,00	0,00	0,00	295.829,89
292000	MAIQUINIQUE	181.342,07	0,00	0,00	96.861,92	0,00	278.203,99	0,00	0,00	0,00
292010	MAIRI	855.888,07	400.279,97	79.200,00	391.156,23	0,00	1.647.324,27	0,00	0,00	79.200,00
292020	MALHADA	355.212,27	9.001,61	150.000,00	275.480,25	0,00	639.694,13	0,00	0,00	150.000,00
292030	MALHADA DE PEDRAS	10.358,07	0,00	150.000,00	19.901,79	0,00	30.259,86	0,00	0,00	150.000,00
292040	MANOEL VITORINO	5.928,02	0,00	0,00	37.134,62	0,00	43.062,64	0,00	0,00	0,00
292045	MANSIDAO	31.919,94	0,00	0,00	41.121,98	0,00	73.041,92	0,00	0,00	0,00
292050	MARACAS	1.138.724,87	173.725,32	0,00	506.519,28	0,00	1.818.969,47	0,00	0,00	0,00
292060	MARAGOGIPE	365.454,80	0,00	0,00	407.543,51	0,00	772.998,31	0,00	0,00	0,00
292070	MARAU	57.408,12	0,00	0,00	46.205,17	0,00	103.613,29	0,00	0,00	0,00
292080	MARCIONILIO SOUZA	239.535,90	5.421,40	0,00	142.834,39	0,00	387.791,69	0,00	0,00	0,00
292090	MASCOTE	17.217,71	0,00	0,00	42.148,70	0,00	59.366,41	0,00	0,00	0,00
292100	MATA DE SAO JOAO	1.530.259,35	78.018,67	150.000,00	513.438,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.271.716,38
292105	MATINA	296.024,07	1.937,68	150.000,00	157.669,40	0,00	455.631,15	0,00	0,00	150.000,00
292110	MEDEIROS NETO	1.053.531,03	201.066,34	79.200,00	823.690,26	0,00				



292250	NAZARE	1.152.263,30	692.295,75	548.462,28	1.207.447,49	0,00	3.600.468,82	0,00	0,00	0,00
292260	NILO PECANHA	26.251,39	0,00	0,00	38.398,79	0,00	64.650,18	0,00	0,00	0,00
292265	NORDESTINA	154.219,02	0,00	106.056,00	121.651,97	0,00	381.926,99	0,00	0,00	0,00
292270	NOVA CANAA	569.839,18	12.253,08	105.600,00	198.719,09	0,00	780.811,35	0,00	0,00	105.600,00
292273	NOVA FATIMA	3.411,29	8.683,59	0,00	20.792,64	0,00	32.887,52	0,00	0,00	0,00
292275	NOVA IBIA	17.880,24	0,00	0,00	64.519,27	0,00	82.399,51	0,00	0,00	0,00
292280	NOVA ITARANA	2.753,04	0,00	0,00	23.870,13	0,00	26.623,17	0,00	0,00	0,00
292285	NOVA REDENCAO	5.702,41	0,00	0,00	31.142,80	0,00	36.845,21	0,00	0,00	0,00
292290	NOVA SOURE	426.298,84	0,00	0,00	407.036,07	0,00	833.334,91	0,00	0,00	0,00
292300	NOVA VICOSA	1.255.616,88	6.760,79	150.000,00	398.740,95	0,00	0,00	0,00	0,00	1.811.118,62
292303	NOVO HORIZONTE	42.517,87	0,00	0,00	35.907,66	0,00	78.425,53	0,00	0,00	0,00
292305	NOVO TRIUNFO	6.205,21	0,00	0,00	47.597,18	0,00	53.802,39	0,00	0,00	0,00
292310	OLINDINA	393.597,50	11.293,22	0,00	840.857,63	0,00	1.245.748,35	0,00	0,00	0,00
292320	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	188.696,25	0,00	150.000,00	603.457,33	0,00	792.153,58	0,00	0,00	150.000,00
292330	OURICANGAS	164.346,50	0,00	4.593,15	138.764,88	0,00	307.704,53	0,00	0,00	0,00
292335	OUROLANDIA	82.127,73	1.895,90	0,00	50.972,17	0,00	134.995,80	0,00	0,00	0,00
292340	PALMAS DE MONTE ALTO	579.416,80	35.626,71	150.000,00	280.414,92	0,00	895.458,43	0,00	0,00	150.000,00
292350	PALMEIRAS	17.636,92	0,00	0,00	28.247,46	0,00	45.884,38	0,00	0,00	0,00
292360	PARAMIRIM	1.031.884,14	1.311.612,59	150.000,00	4.202.921,82	0,00	1.554.667,40	0,00	0,00	5.141.751,15
292370	PARATINGA	920.829,03	64.134,53	0,00	810.519,01	0,00	1.795.482,57	0,00	0,00	0,00
292380	PARIPIRANGA	363.357,54	0,00	0,00	356.990,88	0,00	720.347,62	0,00	0,00	0,00
292390	PAU BRASIL	169.448,81	8.968,44	0,00	234.446,54	0,00	412.863,79	0,00	0,00	0,00
292400	PAULO AFONSO	4.918.952,26	4.044.857,79	963.600,00	6.305.790,24	0,00	0,00	0,00	0,00	16.233.200,29
292405	PE DE SERRA	66.033,61	4.676,20	0,00	307.087,60	0,00	377.797,41	0,00	0,00	0,00
292410	PEDRAO	108.333,05	0,00	0,00	17.459,59	0,00	125.792,64	0,00	0,00	0,00
292420	PEDRO ALEXANDRE	9.503,18	0,00	0,00	54.986,82	0,00	64.490,00	0,00	0,00	0,00
292430	PIATA	694.372,46	123.083,13	0,00	175.728,85	0,00	993.184,44	0,00	0,00	0,00
292440	PILAO ARCADEO	437.901,31	0,00	0,00	92.584,96	0,00	530.486,27	0,00	0,00	0,00
292450	PINDAI	291.516,52	43.228,46	150.000,00	115.751,00	0,00	450.495,98	0,00	0,00	150.000,00
292460	PINDOBACU	687.677,80	73.211,10	0,00	919.004,73	0,00	1.679.893,63	0,00	0,00	0,00
292465	PINTADAS	173.447,02	0,00	81.757,46	257.532,39	0,00	433.536,87	0,00	0,00	79.200,00
292467	PIRAI DO NORTE	5.138,76	0,00	0,00	27.228,48	0,00	32.367,24	0,00	0,00	0,00
292470	PIRIPA	47.512,11	0,00	0,00	36.580,09	0,00	84.092,20	0,00	0,00	0,00
292480	PIRITIBA	799.987,02	104.958,60	0,00	81.866,46	0,00	986.812,08	0,00	0,00	0,00
292490	PLANALTINO	155.514,39	28,91	0,00	316.537,09	0,00	472.080,39	0,00	0,00	0,00
292500	PLANALTO	557.914,52	3.044,10	0,00	261.888,20	0,00	822.846,82	0,00	0,00	0,00
292510	POCOES	1.422.035,50	391.040,29	320.836,50	1.354.940,78	0,00	3.488.853,07	0,00	0,00	0,00
292520	POJUCA	1.181.681,37	292.559,03	687.075,76	956.489,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.117.805,88
292525	PONTO NOVO	347.585,46	3.266,51	0,00	201.639,03	0,00	552.491,00	0,00	0,00	0,00
292530	PORTO SEGURO	6.879.307,47	2.291.302,72	858.000,00	10.312.813,41	9.394.169,51	173,72	0,00	0,00	10.947.080,37
292540	POTIRAGUA	96.211,91	0,00	56.759,59	140.608,59	0,00	293.580,09	0,00	0,00	0,00
292550	PRADO	1.042.995,69	17.756,39	229.200,00	642.369,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.932.321,89
292560	PRESIDENTE DUTRA	465.754,22	554,91	0,00	157.193,68	0,00	623.502,81	0,00	0,00	0,00
292570	PRESIDENTE JANIO QUADROS	98.905,02	0,00	0,00	40.032,52	0,00	0,00	0,00	0,00	138.937,54
292575	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	536.844,72	490,47	24.058,88	376.542,60	0,00	937.936,67	0,00	0,00	0,00
292580	QUEIMADAS	770.339,18	79.650,96	0,00	667.383,10	0,00	1.517.373,24	0,00	0,00	0,00
292590	QUIJINGUE	374.061,04	0,00	67.110,88	870.514,12	0,00	1.311.686,04	0,00	0,00	0,00
292593	QUIXABEIRA	53.016,28	0,00	0,00	26.267,88	0,00	79.284,16	0,00	0,00	0,00
292595	RAFAEL JAMBEIRO	341.467,22	0,00	46.346,43	757.891,79	0,00	1.145.705,44	0,00	0,00	0,00
292600	REMANSO	1.103.600,29	803.497,18	229.200,00	1.176.239,63	0,00	3.083.337,10	0,00	0,00	229.200,00
292610	RETIROLANDIA	414.825,72	12.677,84	0,00	157.989,67	0,00	585.493,23	0,00	0,00	0,00
292620	RIACHAO DAS NEVES	274.362,82	0,00	0,00	384.085,41	0,00	658.448,23	0,00	0,00	0,00
292630	RIACHAO DO JACUIPE	1.166.553,79	559.376,46	115.910,00	894.239,85	0,00	2.736.080,10	0,00	0,00	0,00
292640	RIACHO DE SANTANA	1.102.441,12	3.590,00	0,00	493.348,58	0,00	1.599.379,70	0,00	0,00	0,00
292650	RIBEIRA DO AMPARO	80.050,14	1.424,80	106.056,00	189.762,19	0,00	377.293,13	0,00	0,00	0,00
292660	RIBEIRA DO POMBAL	1.729.023,34	4.153.517,31	0,00	163.494,80	0,00	6.046.035,45	0,00	0,00	0,00
292665	RIBEIRAO DO LARGO	56.884,27	0,00	0,00	38.769,57	0,00	95.653,84	0,00	0,00	0,00
292670	RIO DE CONTAS	104.611,18	0,00	106.056,00	191.666,89	0,00	402.334,07	0,00	0,00	0,00
292680	RIO DO ANTONIO	3.512,01	0,00	0,00	46.259,68	0,00	49.771,69	0,00	0,00	0,00
292690	RIO DO PIRES	274.838,37	69.315,50	150.000,00	250.828,52	0,00	594.982,39	0,00	0,00	150.000,00
292700	RIO REAL	1.428.416,88	280.671,39	0,00	587.798,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.296.887,06
292710	RODELAS	3.073,36	0,00	0,00	36.667,51	0,00	39.740,87	0,00	0,00	0,00
292720	RUY BARBOSA	1.295.332,92	1.111.366,59	696.530,82	1.515.911,47	0,00	4.539.941,80	0,00	0,00	79.200,00
292730	SALINAS DA MARGARIDA	156.847,43	3.722,58	88.380,00	191.705,16	0,00	440.655,17	0,00	0,00	0,00
292740	SALVADOR	242.608.118,23	196.355.732,69	53.731.516,16	212.541.767,11	0,00	252.917.675,10	88.752.431,53	0,00	363.567.027,56
292750	SANTA BARBARA	395.595,34	33.965,16	0,00	277.540,73	0,00	707.101,23	0,00	0,00	0,00
292760	SANTA BRIGIDA	17.170,13	1.275,12	0,00	49.784,63	0,00	68.229,88	0,00	0,00	0,00
292770	SANTA CRUZ CABRALIA	922.739,16	23.241,66	0,00	941.608,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.887.589,07
292780	SANTA CRUZ DA VITORIA	4.823,87	0,00	0,00	17.313,86	0,00	22.137,73	0,00	0,00	0,00
292790	SANTA INES	269.502,78	4.070,39	0,00	264.136,03	0,00	537.709,20	0,00	0,00	0,00
292800	SANTALUZ	1.157.400,66	76.617,79	0,00	1.281.305,27	0,00	2.515.323,72	0,00	0,00	0,00
292805	SANTA LUZIA	51.186,96	0,00	0,00	42.457,35	0,00	93.644,31	0,00	0,00	0,00
292810	SANTA MARIA DA VITORIA	1.616.982,19	774.551,29	585.600,00	2.533.981,71	0,00	0,00	0,00	0,00	5.511.115,19
292820	SANTANA	864.173,99	15.267,61	0,00	606.228,30	0,00	1.485.669,90	0,00	0,00	0,00
292830	SANTANOPOLIS	159.441,94	0,00	0,00	159.175,40	0,00	318.617,34	0,00	0,00	0,00
292840	SANTA RITA DE CASSIA	648.635,97	105.901,57	559.200,00	641.719,50	0,00	1.396.257,04	0,00	0,00	559.200,00
292850	SANTA TERESINHA	259.820,21	0,00	0,00	205.554,21	0,00	465.374,42	0,00	0,00	0,00
292860	SANTO AMARO	1.771.739,66	420.601,56	586.304,42	1.835.975,89	0,00	4.614.621,53	0,00	0,00	0,00
292870	SANTO ANTONIO DE JESUS	4.453.207,19	4.582.668,54	1.089.275,70	31.323.138,11	0,00	30.206.225,85	0,00	0,00	11.242.063,69
292880	SANTO ESTEVAO	1.238.175,58	314.180,77	0,00	749.645,01	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302.001,36
292890	SAO DESIDERIO	423.474,51	3.122,64	79.200,00	326.326,58	0,00	752.923,73	0,00	0,00	79.200,00
292895	SAO DOMINGOS	169.296,86	7.494,93	0,00	757.371,34	0,00	934.163,13	0,00	0,00	0,00
292900	SAO FELIX	946.996,02	6.079.667,73	660.459,73	306.293,70	0,00	0,00	0,00	0,00	7.993.417,18
292905	SAO FELIX DO CORIBE	300.919,81	62.121,14	105.600,00	324.864,86	0,00	687.905,81	0,00	0,00	105.600,00
292910	SAO FELIPE	495.517,52	26.968,14	89.097,91	757.558,15	0,00	0,00	0,00	0,00	1.369.141,72
292920	SAO FRANCISCO DO CONDE	384.027,91	7.466,08	480.000,00	654.552,52	0,00	1.046.046,51	0,00	0,00	480.000,00
292925	SAO GABRIEL	713.796,21	8.514,53	0,00	250.331,06	0,00	972.641,80	0,00	0,00	0,00
292930	SAO GONCALO DOS CAMPOS	968.104,92	265.386,37	0,00	948.972,43	0,00	2.182.463,72	0,00	0,00	0,00
292935	SAO JOSE DA VITORIA	1.086,66	0,00	0,00	6.155,95	0,00	7.242,61	0,00	0,00	0,00
292937	SAO JOSE DO JACUIPE	23.853,03	2.574,10	0,00	258.824,81	0,00	285.251,94	0,00	0,00	0,00
292940	SAO MIGUEL DAS MATAS	179.378,38	61.584,73	0,00	343.865,33	0,00	584.828,44	0,00	0,00	0,00
292950	SAO SEBASTIAO DO PASSE	1.574.528,74	25.134,39	229.200,00	1.626.614,19	0,00	0,00	0,00	0,00	3.455.477,32
292960	SAPEACU	413.235,9								



293077	SOBRADINHO	106.301,84	0,00	150.000,00	811.809,81	0,00	918.111,65	0,00	0,00	150.000,00
293080	SOUTO SOARES	724.077,84	81.344,35	0,00	189.849,65	0,00	995.271,84	0,00	0,00	0,00
293090	TABOCCAS DO BREJO VELHO	243.085,55	52.884,49	150.000,00	107.018,87	0,00	402.988,91	0,00	0,00	150.000,00
293100	TANHACU	196.949,43	0,00	0,00	927.785,31	0,00	1.124.734,74	0,00	0,00	0,00
293105	TANQUE NOVO	478.982,06	10.943,10	0,00	244.607,81	0,00	734.532,97	0,00	0,00	0,00
293110	TANQUINHO	143.918,08	71.406,99	0,00	123.758,22	0,00	339.083,29	0,00	0,00	0,00
293120	TAPEROA	327.227,39	503,72	0,00	262.821,14	0,00	590.552,25	0,00	0,00	0,00
293130	TAPIRAMUTA	382.462,15	16.248,62	0,00	174.963,84	0,00	573.674,61	0,00	0,00	0,00
293135	TEIXEIRA DE FREITAS	8.098.086,60	9.183.572,67	1.173.600,00	17.242.891,29	0,00	192.955,96	0,00	0,00	35.505.194,60
293140	TEODORO SAMPAIO	19.900,80	0,00	0,00	35.026,80	0,00	54.927,60	0,00	0,00	0,00
293150	TEOFILANDIA	141.472,57	241,60	0,00	313.253,15	0,00	454.967,32	0,00	0,00	0,00
293160	TEOLANDIA	305.522,71	26.921,12	0,00	216.239,82	0,00	548.683,65	0,00	0,00	0,00
293170	TERRA NOVA	33.728,24	0,00	0,00	33.423,88	0,00	67.152,12	0,00	0,00	0,00
293180	TREMEDAL	450.982,46	43.582,67	0,00	780.838,35	0,00	1.275.403,48	0,00	0,00	0,00
293190	TUCANO	1.463.476,77	119.043,25	0,00	685.133,48	0,00	2.267.653,50	0,00	0,00	0,00
293200	UAUA	795.793,66	27.654,51	150.000,00	520.877,37	0,00	1.344.325,54	0,00	0,00	150.000,00
293210	UBAIRA	951.621,09	276.107,74	340.703,12	626.028,74	0,00	2.194.460,69	0,00	0,00	0,00
293220	UBAITABA	466.177,14	539.516,78	0,00	1.239.687,72	0,00	2.245.381,64	0,00	0,00	0,00
293230	UBATA	503.764,75	82.057,73	0,00	776.038,07	0,00	1.361.860,55	0,00	0,00	0,00
293240	UIBAI	425.367,90	1.420,30	0,00	178.500,05	0,00	605.288,25	0,00	0,00	0,00
293245	UMBURANAS	96.047,36	0,00	0,00	46.862,32	0,00	142.909,68	0,00	0,00	0,00
293250	UNA	841.022,86	30.814,83	79.200,00	673.513,38	0,00	1.545.351,07	0,00	0,00	79.200,00
293260	URANDI	457.468,23	0,00	150.000,00	162.441,38	0,00	619.909,61	0,00	0,00	150.000,00
293270	URUCUCA	331.172,30	0,00	0,00	294.722,94	0,00	625.895,24	0,00	0,00	0,00
293280	URINGA	526.385,84	0,00	105.600,00	51.313,30	0,00	577.699,14	0,00	0,00	105.600,00
293290	VALENCA	4.460.689,34	3.513.583,27	1.628.874,88	2.509.919,35	0,00	12.113.066,84	0,00	0,00	0,00
293300	VALENTE	813.230,91	258.683,88	0,00	516.934,09	0,00	1.588.848,88	0,00	0,00	0,00
293305	VARZEA DA ROCA	374.611,75	0,00	0,00	271.126,94	0,00	645.738,69	0,00	0,00	0,00
293310	VARZEA DO POÇO	246.379,28	45.848,70	0,00	245.720,22	0,00	537.948,20	0,00	0,00	0,00
293315	VARZEA NOVA	376.903,70	9.018,46	0,00	275.114,25	0,00	661.036,39	0,00	0,00	0,00
293317	VARZEDO	19.074,97	0,00	0,00	22.725,54	0,00	41.800,51	0,00	0,00	0,00
293320	VERA CRUZ	531.921,84	44.323,55	935.814,28	3.259.088,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.771.147,85
293325	VEREDA	158.618,67	20.050,79	0,00	89.053,74	0,00	267.723,20	0,00	0,00	0,00
293330	VITORIA DA CONQUISTA	20.309.000,60	27.670.230,40	2.513.396,28	28.789.300,65	0,00	11.875.796,43	0,00	0,00	67.406.131,50
293340	WAGNER	198.992,02	212.707,01	0,00	788.464,43	0,00	1.200.163,46	0,00	0,00	0,00
293345	WANDERLEY	191.001,40	15.990,24	0,00	254.271,17	0,00	461.262,81	0,00	0,00	0,00
293350	WENCESLAU GUIMARAES	915.754,65	236.234,07	79.200,00	636.122,80	0,00	1.788.111,52	0,00	0,00	79.200,00
293360	XIQUE-XIQUE	2.264.483,07	751.068,47	0,00	2.070.695,27	0,00	5.086.246,81	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
981.201.371,57										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRES-TADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (VALORES ANUAIS)							
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL ANA NERY	387	0000000	01-11-2007	52.661.727,89	
Municipal	292740 - SALVADOR	MATERNIDADE CLIMÉRIO DE OLIVEIRA	431	0000000	13-08-2007	4.850.195,26	
Municipal	292740 - SALVADOR	HOSPITAL PROFESSOR EDGAR SANTOS	3816	0000000	01-11-2006	31.240.508,38	
TOTAL						88.752.431,53	

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DA BAHIA - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE PCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (valores anuais)							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
290070 - ALAGOINHAS	HOSPITAL REGIONAL DANTAS BIÃO	2487438	02/2010	05-12-2010	FES	6.979.715,60	
290320 - BARREIRAS	HOSPITAL DO OESTE	3972925	03/2010	05-12-2010	FES	16.311.472,58	
291170 - GUANAMBI	HOSPITAL REGIONAL DE GUANAMBI	2804034	06/2010	05-12-2010	FES	4.525.883,56	
291360 - ILHEUS	HOSPITAL GERAL LUIS VIANA FILHO	2415844	07/2010	05-12-2010	FES	5.225.671,94	
292530 - PORTO SEGURO	HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHÃES	2802090	10/2010	05-12-2010	FES	9.394.169,51	
TOTAL						42.436.913,19	

PORTARIA Nº 697, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, por meio do Ofício DUCARA nº. 157/2011, de 23 de setembro de 2011 e Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - PI nº 63, de 5/8/2011 e nº 80, de 2/9/2011, resolve:

Art. 1º Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no ANEXO I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado no ANEXO II.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Piauí, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 402.004.553,69 assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	91.175.521,54	
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	310.829.032,15	ANEXO I
		ANEXO II

§ 2º Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.481.600,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 7.698.000,00.

§ 3º O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos ANEXOS desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0022 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - OUTUBRO/2011

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		17.968.982,41
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		71.061.106,29

Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES	2.145.432,84
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)	0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	91.175.521,54

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - OUTUBRO/2011

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)							Total	
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde		Valores recebidos de outras UFs
		Próprio	Referenciado							
220005	ACAUA	2.385,40	0,00	0,00	0,86	0,00	2.386,26	0,00	0,00	0,00
220010	AGRICOLANDIA	40.016,07	0,00	14.621,81	112.214,55	0,00	166.852,43	0,00	0,00	0,00
220020	AGUA BRANCA	672.286,59	796.734,51	105.600,00	1.009.784,23	0,00	0,00	0,00	0,00	2.584.405,33
220025	ALAGOINHA DO PIAUI	28.664,55	0,00	18.877,89	164.087,53	0,00	211.629,97	0,00	0,00	0,00
220027	ALEGRETE DO PIAUI	2.739,18	0,00	0,00	0,35	0,00	2.739,53	0,00	0,00	0,00
220030	ALTO LONGA	404.600,80	65.583,53	5.442,43	151.877,62	0,00	627.504,38	0,00	0,00	0,00
220040	ALTOS	1.171.443,90	105.079,40	0,00	0,12	0,00	1.276.523,42	0,00	0,00	0,00
220045	ALVORADA DO GURGUEIA	9.684,13	0,00	0,00	0,25	0,00	9.684,38	0,00	0,00	0,00
220050	AMARANTE	596.067,86	6.981,50	0,00	261.648,00	0,00	864.697,36	0,00	0,00	0,00
220060	ANGICAL DO PIAUI	71.986,94	48.665,72	10.846,86	409.204,84	0,00	540.704,36	0,00	0,00	0,00
220070	ANISIO DE ABREU	85.539,91	103,88	7.659,09	114.429,09	0,00	207.731,97	0,00	0,00	0,00
220080	ANTONIO ALMEIDA	1.878,95	0,00	0,00	0,05	0,00	1.879,00	0,00	0,00	0,00
220090	AROAZES	18.049,10	0,00	28.739,39	96.472,90	0,00	143.261,39	0,00	0,00	0,00
220095	Aroeiras do Itaim	1.307,15	0,00	0,00	0,11	0,00	1.307,26	0,00	0,00	0,00
220100	ARRAIAL	16.843,22	0,00	34.785,82	129.266,23	0,00	180.895,27	0,00	0,00	0,00
220105	ASSUNCAO DO PIAUI	3.621,54	0,00	0,00	0,34	0,00	3.621,88	0,00	0,00	0,00
220110	AVELINO LOPES	196.441,56	0,00	40.419,00	0,07	0,00	236.860,63	0,00	0,00	0,00
220115	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	152.153,82	0,00	70.704,00	0,50	0,00	222.858,32	0,00	0,00	0,00
220117	BARRA D'ALCANTARA	29,15	0,00	0,00	0,10	0,00	29,25	0,00	0,00	0,00
220120	BARRAS	2.069.777,49	980.462,55	105.600,00	108.000,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.263.840,30
220130	BARREIRAS DO PIAUI	14.224,52	0,00	0,00	0,40	0,00	14.224,92	0,00	0,00	0,00
220140	BARRO DURO	43.952,17	0,00	27.580,96	178.230,85	0,00	0,00	0,00	0,00	249.763,98
220150	BATALHA	885.809,41	2.860,62	0,00	443.513,16	0,00	1.332.183,19	0,00	0,00	0,00
220155	BELA VISTA DO PIAUI	1.426,79	0,00	0,00	36.000,30	0,00	37.427,09	0,00	0,00	0,00
220157	BELEM DO PIAUI	1.311,42	0,00	0,00	36.000,27	0,00	37.311,69	0,00	0,00	0,00
220160	BENEDITINOS	241.285,14	0,00	26.331,27	0,01	0,00	267.616,42	0,00	0,00	0,00
220170	BERTOLINIA	88.140,97	0,00	25.527,73	65.331,31	0,00	179.000,01	0,00	0,00	0,00
220173	BETANIA DO PIAUI	2.475,10	0,00	0,00	0,29	0,00	2.475,39	0,00	0,00	0,00
220177	BOA HORA	1.599,21	0,00	0,00	0,15	0,00	1.599,36	0,00	0,00	0,00
220180	BOCAINA	9.790,73	0,00	184.054,12	179.116,35	0,00	222.961,20	0,00	0,00	150.000,00
220190	BOM JESUS	786.951,77	2.082.210,57	79.200,00	519.942,85	0,00	3.389.105,19	0,00	0,00	79.200,00
220191	BOM PRINCIPIO DO PIAUI	3.635,85	0,00	17.431,46	98.932,71	0,00	120.000,02	0,00	0,00	0,00
220192	BONFIM DO PIAUI	2.300,46	0,00	0,00	0,29	0,00	2.300,75	0,00	0,00	0,00
220194	BOQUEIRO DO PIAUI	4.084,81	0,00	0,00	0,30	0,00	4.085,11	0,00	0,00	0,00
220196	BRASILEIRA	24.533,09	0,00	38.097,28	174.406,13	0,00	237.036,50	0,00	0,00	0,00
220198	BREJO DO PIAUI	1.993,27	0,00	0,00	36.000,00	0,00	37.993,27	0,00	0,00	0,00
220200	BURITI DOS LOPES	364.748,40	8.131,52	255.600,00	347.458,29	0,00	0,00	0,00	0,00	975.938,21
220202	BURITI DOS MONTES	35.625,83	0,00	6.576,48	104.783,15	0,00	146.985,46	0,00	0,00	0,00
220205	CABECEIRAS DO PIAUI	5.254,27	0,00	0,00	0,41	0,00	5.254,68	0,00	0,00	0,00
220207	CAJAZEIRAS DO PIAUI	1.158,73	0,00	0,00	36.000,30	0,00	37.159,03	0,00	0,00	0,00
220208	CAJUEIRO DA PRAIA	1.669,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.669,50	0,00	0,00	0,00
220209	CALDEIRAO GRANDE DO PIAUI	1.969,84	0,00	0,00	36.000,14	0,00	37.969,98	0,00	0,00	0,00
220210	CAMPINAS DO PIAUI	3.003,34	0,00	0,00	0,41	0,00	3.003,75	0,00	0,00	0,00
220211	CAMPO ALEGRE DO FIDALGO	9.661,08	0,00	0,00	0,21	0,00	9.661,29	0,00	0,00	0,00
220213	CAMPO GRANDE DO PIAUI	2.366,35	0,00	0,00	0,44	0,00	2.366,79	0,00	0,00	0,00
220217	CAMPO LARGO DO PIAUI	2.480,93	0,00	0,00	0,05	0,00	2.480,98	0,00	0,00	0,00
220220	CAMPO MAIOR	1.873.347,75	2.404.735,54	683.427,89	108.000,29	0,00	4.483.911,47	0,00	0,00	585.600,00
220225	CANAVIEIRA	32.905,17	0,00	25.579,36	115.981,68	0,00	174.466,21	0,00	0,00	0,00
220230	CANTO DO BURITI	612.653,66	176.097,51	150.000,00	551.125,25	0,00	1.339.876,42	0,00	0,00	150.000,00
220240	CAPITAO DE CAMPOS	77.862,74	7.413,03	45.975,73	75.379,28	0,00	206.630,78	0,00	0,00	0,00
220245	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	1.752,74	0,00	0,00	0,51	0,00	1.753,25	0,00	0,00	0,00
220250	CARACOL	102.111,74	25.398,06	0,00	218.890,34	0,00	346.400,14	0,00	0,00	0,00
220253	CARAUBAS DO PIAUI	2.539,62	0,00	0,00	0,39	0,00	2.540,01	0,00	0,00	0,00
220255	CARIDADE DO PIAUI	2.186,97	0,00	0,00	0,25	0,00	2.187,22	0,00	0,00	0,00
220260	CASTELO DO PIAUI	611.579,20	126.223,15	0,00	290.060,14	0,00	1.027.862,49	0,00	0,00	0,00
220265	CAXINGO	2.722,16	0,00	0,00	0,36	0,00	2.722,52	0,00	0,00	0,00
220270	COCAL	712.207,73	45.840,16	150.000,00	261.648,43	0,00	1.019.696,32	0,00	0,00	150.000,00
220271	COCAL DE TELHA	1.067,29	0,00	0,00	0,13	0,00	1.067,42	0,00	0,00	0,00
220272	COCAL DOS ALVES	3.135,58	0,00	0,00	0,14	0,00	3.135,72	0,00	0,00	0,00
220273	COIVARAS	1.362,01	0,00	0,00	0,29	0,00	1.362,30	0,00	0,00	0,00
220275	COLONIA DO GURGUEIA	96.293,09	0,00	0,00	0,23	0,00	96.293,32	0,00	0,00	0,00
220277	COLONIA DO PIAUI	4.220,95	0,00	28.310,68	75.468,29	0,00	107.999,92	0,00	0,00	0,00
220280	CONCEICAO DO CANINDE	4.876,56	0,00	56.656,94	42.686,87	0,00	104.220,37	0,00	0,00	0,00
220285	CORONEL JOSE DIAS	13.519,60	0,00	0,00	0,08	0,00	13.519,68	0,00	0,00	0,00
220290	CORRENTE	924.279,55	751.536,64	79.200,00	36.000,22	1.438.736,88	0,00	0,00	0,00	352.279,53
220300	CRISTALANDIA DO PIAUI	12.239,70	0,00	10.844,59	170.071,07	0,00	193.155,36	0,00	0,00	0,00
220310	CRISTINO CASTRO	137.908,62	592,30	0,00	0,35	0,00	138.501,27	0,00	0,00	0,00
220320	CURIMATA	224.899,72	137.371,60	0,00	429.145,27	0,00	791.416,59	0,00	0,00	0,00
220323	CURRAIS	2.048,48	0,00	0,00	0,20	0,00	2.048,68	0,00	0,00	0,00
220325	CURRALINHOS	5.832,97	0,00	0,00	0,20	0,00	5.833,17	0,00	0,00	0,00
220327	CURRAL NOVO DO PIAUI	1.749,23	0,00	0,00	0,17	0,00	1.749,40	0,00	0,00	0,00
220330	DEMERVAL LOBAO	205.453,92	38.955,52	0,00	151.349,90	0,00	395.759,34	0,00	0,00	0,00
220335	DIRCEU ARCOVERDE	16.796,77	0,00	12.948,26	149.747,38	0,00	179.492,41	0,00	0,00	0,00
220340	DOM EXPEDITO LOPES	2.492,58	0,00	0,00	0,37	0,00	2.492,95	0,00	0,00	0,00
220342	DOMINGOS MOURAO	2.228,09	0,00	0,00	0,07	0,00	2.228,16	0,00	0,00	0,00
220345	DOM INOCENCIO	4.576,13	0,00	0,00	0,43	0,00	4.576,56	0,00	0,00	0,00
220350	ELESBAO VELOSO	349.702,33	57.156,32	0,00	221.225,82	0,00	628.084,47	0,00	0,00	0,00
220360	ELISEU MARTINS	75.690,00	3.599,42	9.125,42	134.414,27	0,00	222.829,11	0,00	0,00	0,00
220370	ESPERANTINA	1.230.513,02	622.161,19	0,00	1.466.255,34	0,00	3.318.929,55	0,00	0,00	0,00
220375	FATURA DO PIAUI	3.047,32	0,00	0,00	163.567,30	0,00	166.614,62	0,00	0,00	0,00
220380	FLORES DO PIAUI	3.385,93	0,00	26.468,77	102.466,54	0,00	132.321,24	0,00	0,00	0,00
220385	FLORESTA DO PIAUI	1.325,26	0,00	0,00	0,27	0,00	1.325,53	0,00	0,00	0,00
220390	FLORIANO	2.940.068,45	6.391.512,14	787.200,00	1.645.284,25	0,00	0,00	0,00	0,00	11.764.064,84
220400	FRANCINOPOLIS	54.161,04	0,00	0,00	111.263,01	0,00	165.424,05	0,00	0,00	0,00
220410	FRANCISCO AYRES	24.787,85	0,00	42.375,44	35.249,13	0,00	102.412,42	0,00	0,00	0,00
220415	FRANCISCO MACEDO	819,81	0,00	0,00	36.000,01	0,00	36.819,82	0,00	0,00	0,00
220420	FRANCISCO SANTOS	69.423,14	0,00	7.614,42	377.271,86	0,00	454.309,42	0,00	0,00	0,00
220430	FRONTEIRAS	288.618,21	50.646,13	0,00	789.788,01	0,00	1.129.052,35	0,00	0,00	0,00
220435	GEMINIANO	1.762,30	0,00	0,00	36.000,14	0,00	37.762,44	0,00	0,00	0,00
220440	GILBUES	189.895,42	28.127,59	0,00	0,04	0,00	218.023,05	0,00	0,00	0,00
220450	GUADALUPE	317.026,37	59.623,37	0,00	783.260,83	0,00	1.159.910,57	0,00	0,00	0,00
220455	GUARIBAS	1.061,62	0,00	0,00	0,31	0,00	1.061,93	0,00	0,00	0,00



220460	HUGO NAPOLEAO	2.532,55	0,00	0,00	0,60	0,00	2.533,15	0,00	0,00	0,00
220465	ILHA GRANDE	4.750,58	0,00	0,00	69.316,05	0,00	74.066,63	0,00	0,00	0,00
220470	INHUMA	178.985,65	0,00	35.606,73	129.056,31	0,00	343.648,69	0,00	0,00	0,00
220480	IPIRANGA DO PIAUI	73.262,62	0,00	17.226,79	117.691,75	0,00	208.181,16	0,00	0,00	0,00
220490	ISAIAS COELHO	12.489,52	0,00	12.323,16	203.672,68	0,00	228.485,36	0,00	0,00	0,00
220500	ITAINOPOLIS	148.791,45	18.370,29	3.135,28	291.651,74	0,00	0,00	0,00	0,00	461.948,76
220510	ITAUEIRA	293.884,64	166.702,98	0,00	124.144,23	0,00	584.731,85	0,00	0,00	0,00
220515	JACOBINA DO PIAUI	1.898,35	0,00	0,00	36.000,06	0,00	37.898,41	0,00	0,00	0,00
220520	JAICOS	547.424,74	268.525,75	79.200,00	483.145,65	0,00	0,00	0,00	0,00	1.378.296,14
220525	JARDIM DO MULATO	2.047,63	0,00	0,00	0,04	0,00	2.047,67	0,00	0,00	0,00
220527	JATOBA DO PIAUI	2.600,10	0,00	0,00	0,01	0,00	2.600,11	0,00	0,00	0,00
220530	JERUMENHA	25.384,58	0,00	44.357,74	86.977,66	0,00	156.719,98	0,00	0,00	0,00
220535	JOAO COSTA	790,51	0,00	0,00	0,24	0,00	790,75	0,00	0,00	0,00
220540	JOAQUIM PIRES	251.285,16	0,00	19.060,20	99.542,24	0,00	369.887,60	0,00	0,00	0,00
220545	JOCA MARQUES	3.285,99	0,00	0,00	0,02	0,00	3.286,01	0,00	0,00	0,00
220550	JOSE DE FREITAS	1.528.856,40	32.405,28	79.200,00	616.160,31	0,00	2.177.421,99	0,00	0,00	79.200,00
220551	JUAZEIRO DO PIAUI	2.278,22	0,00	0,00	0,44	0,00	2.278,66	0,00	0,00	0,00
220552	JULIO BORGES	3.324,79	0,00	0,00	0,03	0,00	3.324,82	0,00	0,00	0,00
220553	JUREMA	13.028,59	0,00	60.000,00	90.971,41	0,00	164.000,00	0,00	0,00	0,00
220554	LAGOINHA DO PIAUI	1.524,19	0,00	0,00	0,01	0,00	1.524,20	0,00	0,00	0,00
220555	LAGOA ALEGRE	91.614,40	0,00	12.728,74	98.274,78	0,00	202.617,92	0,00	0,00	0,00
220556	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	3.501,83	0,00	0,00	0,01	0,00	3.501,84	0,00	0,00	0,00
220557	LAGOA DE SAO FRANCISCO	2.594,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.594,26	0,00	0,00	0,00
220558	LAGOA DO PIAUI	1.739,12	18,90	0,00	0,00	0,00	1.758,02	0,00	0,00	0,00
220559	LAGOA DO SITIO	3.776,62	0,00	0,00	36.000,06	0,00	39.776,68	0,00	0,00	0,00
220560	LANDRI SALES	102.706,24	0,00	20.707,73	44.586,08	0,00	168.000,05	0,00	0,00	0,00
220570	LUIZ CORREIA	995.963,03	0,00	255.600,00	36.000,01	0,00	1.031.963,04	0,00	0,00	255.600,00
220580	LUZILANDIA	986.181,45	459.420,90	105.600,00	389.180,71	0,00	1.834.783,06	0,00	0,00	105.600,00
220585	MADEIRO	129.280,91	0,00	0,00	36.000,09	0,00	165.281,00	0,00	0,00	0,00
220590	MANOEL EMIDIO	132.546,77	10.096,74	13.927,87	96.264,37	0,00	252.835,75	0,00	0,00	0,00
220595	MARCOLANDIA	2.753,31	0,00	0,00	120.000,19	0,00	122.753,50	0,00	0,00	0,00
220600	MARCOS PARENTE	51.159,41	0,00	0,00	135.467,41	0,00	186.626,82	0,00	0,00	0,00
220605	MASSAPE DO PIAUI	1.649,04	0,00	0,00	36.000,53	0,00	37.649,57	0,00	0,00	0,00
220610	MATIAS OLIMPIO	215.538,50	6.885,89	16.157,63	67.929,22	0,00	306.511,24	0,00	0,00	0,00
220620	MIGUEL ALVES	989.833,78	20,00	105.600,00	125.287,59	0,00	1.115.141,37	0,00	0,00	105.600,00
220630	MIGUEL LEAO	594,32	0,00	0,00	0,00	0,00	594,32	0,00	0,00	0,00
220635	MILTON BRANDAO	7.159,76	0,00	0,00	0,83	0,00	7.160,59	0,00	0,00	0,00
220640	MONSENHOR GIL	233.189,92	1.692,59	45.574,65	0,28	0,00	280.457,44	0,00	0,00	0,00
220650	MONSENHOR HIPOLITO	44.601,66	0,00	12.797,15	141.086,51	0,00	198.485,32	0,00	0,00	0,00
220660	MONTE ALEGRE DO PIAUI	66.777,73	0,00	45.919,55	153.870,54	0,00	266.567,82	0,00	0,00	0,00
220665	MORRO CABECA NO TEMPO	2.595,22	0,00	0,00	0,10	0,00	2.595,32	0,00	0,00	0,00
220667	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	2.573,05	0,00	0,00	0,05	0,00	2.573,10	0,00	0,00	0,00
220669	MURICI DOS PORTELAS	15.227,37	0,00	0,00	0,72	0,00	15.228,09	0,00	0,00	0,00
220670	NAZARE DO PIAUI	47.968,76	0,00	844,57	98.074,11	0,00	146.887,44	0,00	0,00	0,00
220675	NOSSA SENHORA DE NAZARE	1.847,22	0,00	0,00	0,27	0,00	1.847,49	0,00	0,00	0,00
220680	NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS	53.916,01	0,00	0,00	119.678,15	0,00	173.594,16	0,00	0,00	0,00
220690	NOVO ORIENTE DO PIAUI	33.592,54	0,00	23.446,55	273.645,78	0,00	330.684,87	0,00	0,00	0,00
220695	NOVO SANTO ANTONIO	1.843,73	0,00	0,00	0,00	0,00	1.843,73	0,00	0,00	0,00
220700	OEIRAS	1.439.412,89	1.520.637,75	229.200,00	1.303.319,30	0,00	4.263.369,94	0,00	0,00	229.200,00
220710	OLHO D'AGUA DO PIAUI	650,28	0,00	0,00	0,16	0,00	650,44	0,00	0,00	0,00
220720	PADRE MARCOS	67.353,58	0,00	0,00	248.112,39	0,00	315.465,97	0,00	0,00	0,00
220730	PAES LANDIM	64.650,58	33.872,74	13.779,60	113.617,48	0,00	225.920,40	0,00	0,00	0,00
220735	PAJEU DO PIAUI	961,51	0,00	0,00	0,04	0,00	961,55	0,00	0,00	0,00
220740	PALMEIRA DO PIAUI	9.250,72	0,00	34.993,31	46.782,39	0,00	91.026,42	0,00	0,00	0,00
220750	PALMEIRAIS	205.601,07	0,00	28.274,39	63.878,41	0,00	297.753,87	0,00	0,00	0,00
220755	PAQUETA	1.834,51	0,00	0,00	0,05	0,00	1.834,56	0,00	0,00	0,00
220760	PARNAGUA	183.437,67	60.337,67	0,00	265.608,60	0,00	509.383,94	0,00	0,00	0,00
220770	PARNAIBA	8.912.391,15	5.538.932,98	2.010.590,09	7.136.022,97	0,00	0,00	0,00	0,00	23.597.937,19
220775	PASSAGEM FRANCA DO PIAUI	4.797,03	0,00	0,00	36.000,11	0,00	40.797,14	0,00	0,00	0,00
220777	PATOS DO PIAUI	2.738,78	0,00	0,00	36.000,29	0,00	38.739,07	0,00	0,00	0,00
220779	PAU DARCO DO PIAUI	1.235,86	0,00	0,00	0,15	0,00	1.236,01	0,00	0,00	0,00
220780	PAULISTANA	986.137,15	950.500,54	105.600,00	198.867,70	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241.105,39
220785	PAVUSSU	4.533,10	0,00	0,00	0,27	0,00	4.533,37	0,00	0,00	0,00
220790	PEDRO II	1.130.326,72	256.061,19	103.328,10	261.648,01	0,00	1.751.364,02	0,00	0,00	0,00
220793	PEDRO LAURENTINO	857,96	0,00	0,00	0,06	0,00	858,02	0,00	0,00	0,00
220795	NOVA SANTA RITA	3.667,35	0,00	0,00	0,06	0,00	3.667,41	0,00	0,00	0,00
220800	PICOS	4.300.152,69	12.248.859,97	708.000,00	815.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.072.617,66
220810	PIMENTEIRAS	227.444,61	0,00	34.244,42	118.483,97	0,00	380.173,00	0,00	0,00	0,00
220820	PIO IX	376.025,19	130.900,82	0,00	353.187,64	0,00	860.113,65	0,00	0,00	0,00
220830	PIRACURUCA	1.484.841,81	241.956,52	79.200,00	1.189.708,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.995.706,36
220840	PIRIPIRI	3.183.135,57	1.446.480,10	664.800,00	1.374.838,26	0,00	0,00	0,00	0,00	6.669.253,93
220850	PORTO	159.483,66	0,00	0,00	287.258,46	0,00	446.742,12	0,00	0,00	0,00
220855	PORTO ALEGRE DO PIAUI	22.456,79	0,00	60.000,00	59.022,64	0,00	141.479,43	0,00	0,00	0,00
220860	PRATA DO PIAUI	11.007,46	0,00	37.398,83	42.566,75	0,00	90.973,04	0,00	0,00	0,00
220865	QUEIMADA NOVA	3.462,07	0,00	0,00	0,08	0,00	3.462,15	0,00	0,00	0,00
220870	REGENCAO DO GURGUEIA	31.035,01	1.108,11	18.550,44	121.038,44	0,00	171.732,00	0,00	0,00	0,00
220880	REGENERAÇÃO	435.596,60	105.155,13	79.200,00	110.400,41	0,00	651.152,14	0,00	0,00	79.200,00
220885	RIACHO FRIO	1.065,51	0,00	0,00	0,28	0,00	1.065,79	0,00	0,00	0,00
220887	RIBEIRA DO PIAUI	1.128,49	0,00	0,00	0,36	0,00	1.128,85	0,00	0,00	0,00
220890	RIBEIRO GONCALVES	92.069,48	0,00	11.141,05	142.078,46	0,00	245.288,99	0,00	0,00	0,00
220900	RIO GRANDE DO PIAUI	49.540,23	0,00	7.461,22	122.770,53	0,00	179.771,98	0,00	0,00	0,00
220910	SANTA CRUZ DO PIAUI	71.947,30	0,00	0,00	122.195,44	0,00	194.142,74	0,00	0,00	0,00
220915	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	822,95	0,00	0,00	0,69	0,00	823,64	0,00	0,00	0,00
220920	SANTA FILOMENA	82.281,07	0,00	8.367,29	50.289,90	0,00	140.938,26	0,00	0,00	0,00
220930	SANTA LUZ	5.492,93	0,00	0,00	0,01	0,00	5.492,94	0,00	0,00	0,00
220935	SANTANA DO PIAUI	1.001,20	0,00	0,00	0,08	0,00	1.001,28	0,00	0,00	0,00
220937	SANTA ROSA DO PIAUI	15.454,77	0,00	0,00	138.113,82	0,00	153.568,59	0,00	0,00	0,00
220940	SANTO ANTONIO DE LISBOA	22.542,62	0,00	0,00	33.336,94	0,00	55.879,56	0,00	0,00	0,00
220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	849,83	0,00	0,00	0,53	0,00	850,36	0,00	0,00	0,00
220950	SANTO INACIO DO PIAUI	5.441,56	0,00	15.536,41	99.022,04	0,00	120.000,01	0,00	0,00	0,00
220955	SÃO BRAZ DO PIAUI	10.152,17	0,00	0,00	0,11	0,00	10.152,28	0,00	0,00	0,00
220960	SÃO FELIX DO PIAUI	10.780,07	0,00	29.699,18	145.580,77	0,00	186.060,02	0,00	0,00	0,00
220965	SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI	16.750,14	0,00	0,00	113.521,73	0,00	130.271,87	0,00	0,00	0,00
220970	SÃO FRANCISCO DO PIAUI	59.804,46	0,00	20.577,95	60.672,64	0,00	141.055,05	0,00	0,00	0,00
220975	SÃO GONCALO DO GURGUEIA	1.940,89	0,00	0,00	36.000,13	0,00	37.941,02	0,00	0,00	0,00
220980	SÃO GONCALO DO PIAUI	11.554,79	0,00	10.895,56	231.969,77	0,00	254.420,12	0,00	0,00	0,00
220985	SÃO JOAO DA CANABRAVA	1.271,50	0,00	0,00	0,10	0,				

221038	SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	469.62	0.00	0.00	0.41	0.00	470.03	0.00	0.00	0.00
221039	SAO MIGUEL DO FIDALGO	997.81	0.00	0.00	36.000.60	0.00	36.998.41	0.00	0.00	0.00
221040	SAO MIGUEL DO TAPUIO	501.318.67	13.887.36	0.00	261.648.77	0.00	776.854.80	0.00	0.00	0.00
221050	SAO PEDRO DO PIAUI	370.047.29	215.729.01	79.200.00	535.514.23	0.00	1.121.290.53	0.00	0.00	79.200.00
221060	SAO RAIMUNDO NONATO	1.336.865.21	2.666.001.81	708.000.00	2.895.768.67	0.00	6.898.635.69	0.00	0.00	708.000.00
221062	SEBASTIAO BARROS	8.691.62	0.00	0.00	0.31	0.00	8.691.93	0.00	0.00	0.00
221063	SEBASTIAO LEAL	2.067.60	0.00	0.00	0.40	0.00	2.068.00	0.00	0.00	0.00
221065	SIGEFREDO PACHECO	20.527.85	0.00	0.00	151.424.75	0.00	171.952.60	0.00	0.00	0.00
221070	SIMOES	256.885.38	181.190.52	79.200.00	701.823.93	0.00	1.139.899.83	0.00	0.00	79.200.00
221080	SIMPLICIO MENDES	455.551.93	610.714.71	79.200.00	719.547.98	0.00	0.00	0.00	0.00	1.865.014.62
221090	SOCORRO DO PIAUI	13.535.62	0.00	13.484.02	209.696.20	0.00	236.715.84	0.00	0.00	0.00
221093	SUSSUAPARA	1.699.98	0.00	0.00	0.34	0.00	1.700.32	0.00	0.00	0.00
221095	TAMBORIL DO PIAUI	632.95	0.00	0.00	0.05	0.00	633.00	0.00	0.00	0.00
221097	TANQUE DO PIAUI	572.69	0.00	0.00	0.29	0.00	572.98	0.00	0.00	0.00
221100	TERESINA	76.384.731.49	126.625.231.36	3.285.091.32	22.784.941.77	0.00	0.00	0.00	0.00	229.079.995.94
221110	UNIAO	1.496.637.93	31.498.38	105.600.00	332.692.35	0.00	1.860.828.66	0.00	0.00	105.600.00
221120	URUCUI	664.504.52	559.734.99	150.000.00	262.602.27	0.00	1.486.841.78	0.00	0.00	150.000.00
221130	VALENCA DO PIAUI	654.182.39	1.251.828.88	79.200.00	952.943.18	0.00	2.858.954.45	0.00	0.00	79.200.00
221135	VARZEA BRANCA	2.000.58	157.24	0.00	0.41	0.00	2.158.23	0.00	0.00	0.00
221140	VARZEA GRANDE	51.886.04	8.778.09	0.00	157.413.26	0.00	218.077.39	0.00	0.00	0.00
221150	VERA MENDES	3.931.50	0.00	0.00	0.35	0.00	3.931.85	0.00	0.00	0.00
221160	VILA NOVA DO PIAUI	734.34	0.00	0.00	0.33	0.00	734.67	0.00	0.00	0.00
221170	WALL FERRAZ	12.800.24	0.00	0.00	162.543.63	0.00	175.343.87	0.00	0.00	0.00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
310.829.032.15										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - OUTUBRO/2011

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)						
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
220290 - CORRENTE	Hospital Regional Dr João Pacheco Cavalcante	2777770	001/11	13-05-2011	FES	1.438.736,88
221000 - SAO JOAO DO PIAUI	Hospital Regional Teresinha Nunes de Barros	2365383	00110	15-10-2010	FES	706.695,96
TOTAL						2.145.432,84

PORTARIA Nº 698, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, por meio do Ofício nº. 046/2011-CIB/PR, de 29/9/2011, e a Deliberação CIB/PR nº 85, de 29/9/2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Paraná, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$ 1.599.168.986,74, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	654.762.522,94	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	875.330.058,37	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	69.076.405,42	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 5.623.200,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 14.034.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0041 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites referentes aos recursos programados na SES		214.398.502,93
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		440.364.020,01
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem retidos pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		654.762.522,94

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras Ufs	Total
		Próprio	Referenciado							
410010	ABATIA	194.384,04	3.720,99	0,00	0,00	0,00	198.105,03	0,00	0,00	0,00
410020	ADRIANOPOLIS	38.213,02	0,00	0,00	0,00	0,00	38.213,02	0,00	0,00	0,00
410030	AGUDOS DO SUL	22.940,77	0,00	0,00	0,00	0,00	22.940,77	0,00	0,00	0,00
410040	ALMIRANTE TAMANDARE	1.757.976,30	658.813,71	0,00	0,00	0,00	2.416.790,01	0,00	0,00	0,00
410045	ALTAMIRA DO PARANA	217.218,84	12.883,68	0,00	26.212,44	0,00	0,00	0,00	0,00	256.314,96
410050	ALTONIA	904.561,96	36.000,00	0,00	121.968,96	0,00	0,00	0,00	0,00	1.062.530,92
410060	ALTO PARANA	320.238,96	28.404,00	0,00	0,00	0,00	348.642,96	0,00	0,00	0,00
410070	ALTO PIQUIRI	70.626,12	0,00	0,00	217.925,28	0,00	0,00	0,00	0,00	288.551,40
410080	ALVORADA DO SUL	107.063,10	0,00	40.980,48	0,00	0,00	148.043,58	0,00	0,00	0,00
410090	AMAPORA	85.596,67	24.402,51	22.963,80	0,00	0,00	132.962,98	0,00	0,00	0,00
410100	AMPERE	464.785,83	34.758,19	0,00	147.402,36	0,00	395.258,02	0,00	0,00	251.688,36
410105	ANAHY	3.397,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.397,01	0,00	0,00	0,00



410110	ANDIRA	585.768,94	45.456,44	0,00	0,00	0,00	631.225,38	0,00	0,00	0,00
410115	ANGULO	468,90	0,00	0,00	0,00	0,00	468,90	0,00	0,00	0,00
410120	ANTONINA	412.555,22	59.539,47	0,00	0,00	0,00	472.094,68	0,00	0,00	0,01
410130	ANTONIO OLINTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410140	APUCARANA	10.402.583,93	7.660.152,12	2.452.687,32	1.512.467,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.027.890,65
410150	ARAPONGAS	13.380.803,69	7.680.098,48	2.016.372,35	0,00	0,00	22.742.474,52	0,00	0,00	334.800,00
410160	ARAPOTI	639.705,79	36.468,98	79.200,00	0,00	0,00	676.174,77	0,00	0,00	79.200,00
410165	ARAPUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410170	ARARUNA	309.890,00	19.347,83	0,00	0,00	0,00	329.237,84	0,00	0,00	0,00
410180	ARAUCARIA	5.395.824,56	706.377,84	105.600,00	549.667,68	0,00	0,00	0,00	0,00	6.757.470,08
410185	ARIRANHA DO IVAI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410190	ASSAI	511.277,00	277.831,83	0,00	0,00	0,00	789.108,84	0,00	0,00	-0,01
410200	ASSIS CHATEAUBRIAND	931.851,66	149.931,29	0,00	0,00	0,00	1.081.782,95	0,00	0,00	0,00
410210	ASTORGA	809.988,63	161.101,00	116.168,40	0,00	0,00	1.087.258,03	0,00	0,00	0,00
410220	ATALAIA	47.354,43	0,00	46.290,24	0,00	0,00	93.644,67	0,00	0,00	0,00
410230	BALSA NOVA	138.543,25	13.983,03	25.214,04	0,00	0,00	177.740,33	0,00	0,00	0,00
410240	BANDEIRANTES	1.203.497,52	141.802,79	185.620,08	0,00	0,00	1.530.920,39	0,00	0,00	0,00
410250	BARBOSA FERRAZ	585.797,28	44.411,89	0,00	0,00	0,00	630.209,16	0,00	0,00	0,01
410260	BARRACAO	487.424,40	130.965,84	0,00	234.521,16	0,00	0,00	0,00	0,00	852.911,40
410270	BARRA DO JACARE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410275	BELA VISTA DO CAROBA	71.799,12	0,00	0,00	84.199,80	0,00	0,00	0,00	0,00	155.998,92
410280	BELA VISTA DO PARAISO	376.937,68	49.081,13	0,00	0,00	0,00	426.018,81	0,00	0,00	0,00
410290	BITURUNA	485.857,75	13.926,36	0,00	0,00	0,00	499.784,11	0,00	0,00	0,00
410300	BOA ESPERANCA	72.729,21	10.262,33	0,00	0,00	0,00	82.991,54	0,00	0,00	0,00
410302	BOA ESPERANCA DO IGUACU	23.217,12	0,00	0,00	40.199,16	0,00	0,00	0,00	0,00	63.416,28
410304	BOA VENTURA DE SAO ROQUE	25.771,59	0,00	0,00	0,00	0,00	25.771,59	0,00	0,00	0,00
410305	BOA VISTA DA APARECIDA	40.339,09	0,00	0,00	0,00	0,00	40.339,09	0,00	0,00	0,00
410310	BOCAIUVÁ DO SUL	97.027,74	7.669,19	0,00	0,00	0,00	104.696,93	0,00	0,00	0,00
410315	BOM JESUS DO SUL	10.103,76	0,00	0,00	8.560,68	0,00	0,00	0,00	0,00	18.664,44
410320	BOM SUCESSO	93.598,90	0,00	37.714,44	0,00	0,00	131.313,34	0,00	0,00	0,00
410322	BOM SUCESSO DO SUL	9.092,30	0,00	0,00	0,00	0,00	9.092,30	0,00	0,00	0,00
410330	BORRAZOPOLIS	187.006,72	18.786,58	0,00	0,00	0,00	205.793,30	0,00	0,00	0,00
410335	BRAGANEY	2.435,93	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,93	0,00	0,00	0,00
410337	BRASILANDIA DO SUL	12.428,64	0,00	0,00	5.839,56	0,00	0,00	0,00	0,00	18.268,20
410340	CAFEARA	10.249,39	0,00	0,00	0,00	0,00	10.249,39	0,00	0,00	0,00
410345	CAFELANDIA	287.953,39	131.732,21	0,00	0,00	0,00	419.685,60	0,00	0,00	0,00
410347	CAFEZAL DO SUL	20.273,76	0,00	0,00	8.716,80	0,00	0,00	0,00	0,00	28.990,56
410350	CALIFORNIA	18.643,61	0,00	0,00	0,00	0,00	18.643,61	0,00	0,00	0,00
410360	CAMBARA	868.239,73	8.721,33	0,00	0,00	0,00	876.961,07	0,00	0,00	-0,01
410370	CAMBE	3.305.278,12	655.392,27	551.984,26	0,00	0,00	4.327.854,65	0,00	0,00	184.800,00
410380	CAMBIRA	29.676,24	0,00	0,00	0,00	0,00	29.676,24	0,00	0,00	0,00
410390	CAMPINA DA LAGOA	440.797,78	35.587,82	0,00	0,00	0,00	476.385,61	0,00	0,00	-0,01
410395	CAMPINA DO SIMAO	11.889,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.889,94	0,00	0,00	0,00
410400	CAMPINA GRANDE DO SUL	4.989.518,77	46.594.395,83	6.148.978,32	0,00	0,00	57.732.892,92	0,00	0,00	0,00
410405	CAMPO BONITO	1.782,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.782,92	0,00	0,00	0,00
410410	CAMPO DO TENENTE	72.803,19	5.823,56	32.866,80	0,00	0,00	111.493,55	0,00	0,00	0,00
410420	CAMPO LARGO	12.244.504,68	6.596.526,66	480.000,00	0,00	0,00	18.841.031,34	0,00	0,00	480.000,00
410425	CAMPO MAGRO	86.199,31	0,00	0,00	0,00	0,00	86.199,31	0,00	0,00	0,00
410430	CAMPO MOURAO	10.574.271,16	10.094.558,52	790.263,96	1.535.573,28	0,00	0,00	0,00	0,00	22.994.666,92
410440	CANDIDO DE ABREU	491.307,03	17.016,41	0,00	0,00	0,00	508.323,45	0,00	0,00	-0,01
410442	CANDOI	449.298,51	170.416,68	79.200,00	0,00	0,00	619.715,19	0,00	0,00	79.200,00
410445	CANTAGALO	385.140,22	17.223,04	0,00	0,00	0,00	402.363,26	0,00	0,00	0,00
410450	CAPANEMA	387.567,32	108.800,43	0,00	192.737,52	0,00	382.027,31	0,00	0,00	307.077,96
410460	CAPITAO LEONIDAS MARQUES	406.542,90	330.727,88	0,00	0,00	0,00	737.270,78	0,00	0,00	0,00
410465	CARAMBELI	144.026,05	7.257,38	0,00	0,00	0,00	151.283,43	0,00	0,00	0,00
410470	CARLOS POLIS	255.389,21	6.523,01	16.284,84	0,00	0,00	278.197,06	0,00	0,00	0,00
410480	CASCAVEL	27.856.780,33	21.450.689,74	2.977.673,52	0,00	0,00	51.277.143,59	0,00	0,00	1.008.000,00
410490	CASTRO	2.000.800,23	159.862,13	255.600,00	0,00	0,00	2.160.662,36	0,00	0,00	255.600,00
410500	CATANDUVAS	283.308,41	19.833,79	0,00	0,00	0,00	303.142,20	0,00	0,00	0,00
410510	CENTENARIO DO SUL	278.024,55	77.064,65	13.510,08	0,00	0,00	368.599,28	0,00	0,00	0,00
410520	CERRO AZUL	359.864,63	60.118,46	0,00	0,00	0,00	419.983,09	0,00	0,00	0,00
410530	CEU AZUL	234.366,54	12.543,85	0,00	0,00	0,00	246.910,39	0,00	0,00	0,00
410540	CHOPINZINHO	706.174,62	379.231,35	0,00	0,00	0,00	1.085.405,97	0,00	0,00	0,00
410550	CIANORTE	6.043.115,41	5.699.922,84	375.452,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.118.490,65
410560	CIDADE GAUCHA	307.104,42	72.213,90	0,00	0,00	0,00	379.318,33	0,00	0,00	-0,01
410570	CLEVELANDIA	590.075,67	0,00	0,00	0,00	0,00	590.075,67	0,00	0,00	0,00
410580	COLOMBO	4.337.111,96	1.710.724,02	451.472,16	0,00	0,00	6.393.708,14	0,00	0,00	105.600,00
410590	COLORADO	761.456,65	310.353,72	187.640,96	0,00	0,00	1.259.451,33	0,00	0,00	0,00
410600	CONGONHINHAS	158.135,96	0,00	3.945,96	0,00	0,00	162.081,92	0,00	0,00	0,00
410610	CONSELHEIRO MAIRINCK	71.533,57	0,00	41.298,24	0,00	0,00	112.831,81	0,00	0,00	0,00
410620	CONTENDA	272.731,40	20.955,08	13.713,60	0,00	0,00	307.400,08	0,00	0,00	0,00
410630	CORBELIA	421.151,55	348.599,94	0,00	0,00	0,00	769.751,49	0,00	0,00	0,00
410640	CORNELIO PROCOPIO	3.067.623,22	3.924.079,84	773.223,43	0,00	0,00	7.659.326,49	0,00	0,00	105.600,00
410645	CORONEL DOMINGOS SOARES	31.402,06	0,00	0,00	0,00	0,00	31.402,06	0,00	0,00	0,00
410650	CORONEL VIVIDA	709.814,71	0,00	0,00	0,00	0,00	709.814,71	0,00	0,00	0,00
410655	CORUMBATAI DO SUL	628,12	0,00	0,00	0,00	0,00	628,12	0,00	0,00	0,00
410657	CRUZEIRO DO IGUACU	25.870,32	0,00	0,00	8.080,68	0,00	0,00	0,00	0,00	33.951,00
410660	CRUZEIRO DO OESTE	971.467,32	14.494,32	0,00	284.319,36	0,00	0,00	0,00	0,00	1.270.281,00
410670	CRUZEIRO DO SUL	155.209,28	0,00	0,00	0,00	0,00	155.209,28	0,00	0,00	0,00
410680	CRUZ MACHADO	465.889,75	0,00	0,00	0,00	0,00	465.889,75	0,00	0,00	0,00
410685	CRUZMALTINA	5.463,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.463,05	0,00	0,00	0,00
410690	CURITIBA	232.668.769,24	125.717.752,56	80.636.342,53	46.423.191,36	0,00	8.556.222,24	69.076.405,42	0,00	407.813.428,03
410700	CURIUVA	205.429,80	103.050,07	74.946,60	0,00	0,00	383.426,47	0,00	0,00	0,00
410710	DIAMANTE DO NORTE	159.875,18	0,00	8.674,56	0,00	0,00	168.549,74	0,00	0,00	0,00
410712	DIAMANTE DO SUL	841,64	0,00	0,00	0,00	0,00	841,64	0,00	0,00	0,00
410715	DIAMANTE D'OESTE	56.441,90	4.048,35	0,00	0,00	0,00	60.490,25	0,00	0,00	0,00
410720	DOIS VIZINHOS	1.856.408,80	388.979,21	0,00	188.879,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434.267,41
410725	DOURADINA	310.194,33	269.991,19	0,00	24.734,16	0,00	405.723,99	0,00	0,00	199.195,69
410730	DOUTOR CAMARGO	119.171,21	18.547,22	0,00	0,00	0,00	137.718,43	0,00	0,00	0,00
410740	ENEAS MARQUES	43.664,28	0,00	0,00	58.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.666,28
410750	ENGENHEIRO BELTRAO	305.107,13	8.487,68	0,00	0,00	0,00	313.594,80	0,00	0,00	0,01
410752	ESPERANCA NOVA	2.625,12	0,00	0,00	3.624,72	0,00	0,00	0,00	0,00	6.249,84
410753	ENTRE RIOS DO OESTE	78.956,81	12.469,49	0,00	0,00	0,00	91.426,31	0,00	0,00	-0,01
410754	ESPIGAO ALTO DO IGUACU	2.226,55	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,55	0,00	0,00	0,00
410755	FAROL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410760	FAXINAL	570.929,41	197.338,24	0,00	0,00	0,00	768.267,65	0,00	0,00	0,00
410765	FAZENDA RIO GRANDE	1.092.340,41	263.946,91	0,00	0,00	0,00	1.356.287,32	0,00	0,00	0,



410840	FRANCISCO BELTRAO	6.401.870,92	7.583.066,58	0,00	544.816,92	0,00	0,00	0,00	0,00	14.529.754,42
410845	FOZ DO JORDAO	13.376,04	0,00	0,00	0,00	0,00	13.376,04	0,00	0,00	0,00
410850	GENERAL CARNEIRO	488.910,51	67.607,55	0,00	0,00	0,00	556.518,06	0,00	0,00	0,00
410855	GODOY MOREIRA	57.446,98	3.452,52	0,00	0,00	0,00	60.899,50	0,00	0,00	0,00
410860	GOIOERE	1.653.632,79	1.133.123,04	291.006,72	248.410,56	0,00	0,00	0,00	0,00	3.326.173,11
410865	GOIOXIM	11.265,67	0,00	0,00	0,00	0,00	11.265,67	0,00	0,00	0,00
410870	GRANDES RIOS	180.389,57	15.484,65	0,00	0,00	0,00	195.874,22	0,00	0,00	0,00
410880	GUAIRA	829.350,80	17.759,04	0,00	0,00	0,00	847.109,83	0,00	0,00	0,01
410890	GUAIRACA	121.258,19	0,00	18.700,56	0,00	0,00	139.958,75	0,00	0,00	0,00
410895	GUAMIRANGA	17.943,19	0,00	0,00	0,00	0,00	17.943,19	0,00	0,00	0,00
410900	GUAPIRAMA	18.908,17	0,00	60.000,00	0,00	0,00	78.908,17	0,00	0,00	0,00
410910	GUAPOREMA	4.485,54	0,00	0,00	0,00	0,00	4.485,54	0,00	0,00	0,00
410920	GUARACI	25.817,35	0,00	0,00	0,00	0,00	25.817,35	0,00	0,00	0,00
410930	GUARANIACU	525.071,99	306.919,00	0,00	0,00	0,00	831.990,99	0,00	0,00	0,00
410940	GUARAPUAVA	12.120.740,56	8.113.212,01	1.976.323,08	0,00	0,00	21.317.475,65	0,00	0,00	892.800,00
410950	GUARAUQUECABA	115.551,10	9.446,87	0,00	0,00	0,00	124.997,97	0,00	0,00	0,00
410960	GUARATUBA	838.762,27	41.694,44	0,00	0,00	0,00	880.456,71	0,00	0,00	0,00
410965	HONORIO SERPA	177.324,30	0,00	9.267,12	0,00	0,00	186.591,42	0,00	0,00	0,00
410970	IBAITI	821.918,52	74.621,35	0,00	0,00	0,00	896.539,88	0,00	0,00	-0,01
410975	IBEMA	165.097,92	0,00	0,00	0,00	0,00	165.097,92	0,00	0,00	0,00
410980	IBIPORA	1.535.205,05	288.271,47	385.940,64	0,00	0,00	2.024.617,16	0,00	0,00	184.800,00
410990	ICARAIMA	495.928,32	0,00	0,00	19.581,48	0,00	0,00	0,00	0,00	515.509,80
411000	IGUARACU	53.011,10	88.108,99	1.501,20	0,00	0,00	142.621,29	0,00	0,00	0,00
411005	IGUATU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411007	IMBAU	1.579,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.579,86	0,00	0,00	0,00
411010	IMBITUVA	579.010,96	93.598,94	0,00	0,00	0,00	672.609,90	0,00	0,00	0,00
411020	INACIO MARTINS	207.040,55	0,00	10.939,80	0,00	0,00	217.980,35	0,00	0,00	0,00
411030	INAJA	52.628,62	0,00	42.070,80	0,00	0,00	94.699,42	0,00	0,00	0,00
411040	INDIANOPOLIS	112.702,36	37.481,64	0,00	0,00	0,00	150.184,01	0,00	0,00	-0,01
411050	IPIRANGA	401.060,60	6.712,53	0,00	0,00	0,00	407.773,14	0,00	0,00	-0,01
411060	IPORA	631.315,08	55.894,68	0,00	85.445,40	0,00	0,00	0,00	0,00	772.655,16
411065	IRACEMA DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411070	IRATI	2.655.893,19	1.459.479,94	884.273,76	0,00	0,00	4.999.646,89	0,00	0,00	0,00
411080	IRETAMA	243.809,88	353.384,04	0,00	62.834,76	0,00	0,00	0,00	0,00	660.028,68
411090	ITAGUAJE	68.229,13	139.464,11	0,00	0,00	0,00	207.693,24	0,00	0,00	0,00
411095	ITAIPULANDIA	103.621,96	0,00	0,00	0,00	0,00	103.621,96	0,00	0,00	0,00
411100	ITAMBARACA	154.216,24	0,00	0,00	0,00	0,00	154.216,24	0,00	0,00	0,00
411110	ITAMBE	103.358,47	21.270,96	27.306,00	0,00	0,00	151.935,43	0,00	0,00	0,00
411120	ITAPEJARA D'OESTE	22.923,00	0,00	0,00	78.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00	101.506,20
411125	ITAPERUCU	408.606,53	249.206,82	0,00	0,00	0,00	657.813,34	0,00	0,00	0,01
411130	ITAUNA DO SUL	127.833,90	0,00	18.728,28	0,00	0,00	146.562,18	0,00	0,00	0,00
411140	IVAI	387.531,79	6.325,67	0,00	0,00	0,00	393.857,47	0,00	0,00	-0,01
411150	IVAIPORA	3.683.372,20	3.599.867,00	0,00	0,00	0,00	7.283.239,20	0,00	0,00	0,00
411155	IVATE	32.090,52	0,00	0,00	17.419,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49.510,20
411160	IVATUBA	72.194,98	0,00	33.973,80	0,00	0,00	106.168,78	0,00	0,00	0,00
411170	JABOTI	124.541,81	45.410,44	0,00	0,00	0,00	169.952,25	0,00	0,00	0,00
411180	JACAREZINHO	2.027.340,39	1.828.251,07	485.975,96	0,00	0,00	4.341.567,42	0,00	0,00	0,00
411190	JAGUAPITA	241.515,61	0,00	8.747,88	0,00	0,00	250.263,49	0,00	0,00	0,00
411200	JAGUARAIVA	1.107.220,05	122.699,10	0,00	0,00	0,00	1.229.919,16	0,00	0,00	-0,01
411210	JANDAIA DO SUL	1.181.858,53	4.583.723,09	0,00	0,00	0,00	5.765.581,62	0,00	0,00	0,00
411220	JANIOPOLIS	175.290,72	5.884,32	0,00	40.023,60	0,00	0,00	0,00	0,00	221.198,64
411230	JAPIRA	12.020,31	0,00	0,00	0,00	0,00	12.020,31	0,00	0,00	0,00
411240	JAPURA	236.105,43	8.894,54	0,00	0,00	0,00	244.999,96	0,00	0,00	0,01
411250	JARDIM ALEGRE	313.362,78	7.633,39	0,00	0,00	0,00	320.996,16	0,00	0,00	0,01
411260	JARDIM OLINDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411270	JATAIZINHO	203.664,68	57.127,61	0,00	0,00	0,00	260.792,29	0,00	0,00	0,00
411275	JESUITAS	227.075,63	25.675,69	0,00	0,00	0,00	252.751,32	0,00	0,00	0,00
411280	JOAQUIM TAVORA	290.722,73	3.662,67	0,00	0,00	0,00	294.385,40	0,00	0,00	0,00
411290	JUNDIAI DO SUL	47.263,29	0,00	52.143,72	0,00	0,00	99.407,01	0,00	0,00	0,00
411295	JURANDA	198.416,07	4.288,54	0,00	0,00	0,00	202.704,62	0,00	0,00	-0,01
411300	JUSSARA	78.708,43	0,00	38.350,32	0,00	0,00	117.058,75	0,00	0,00	0,00
411310	KALORE	99.830,55	48.883,95	19.789,92	0,00	0,00	168.504,42	0,00	0,00	0,00
411320	LAPA	1.268.198,40	137.866,34	0,00	581.120,52	0,00	1.987.185,26	0,00	0,00	0,00
411325	LARANJAL	7.060,29	0,00	0,00	0,00	0,00	7.060,29	0,00	0,00	0,00
411330	LARANJEIRAS DO SUL	1.500.626,50	1.907.592,98	79.200,00	0,00	0,00	3.487.419,48	0,00	0,00	0,00
411340	LEOPOLIS	11.760,74	0,00	0,00	0,00	0,00	11.760,74	0,00	0,00	0,00
411342	LIDIANOPOLIS	5.111,37	0,00	0,00	0,00	0,00	5.111,37	0,00	0,00	0,00
411345	LINDOESTE	103.282,84	30.043,02	0,00	0,00	0,00	133.325,86	0,00	0,00	0,00
411350	LOANDA	961.782,62	738.275,54	0,00	0,00	0,00	1.700.058,16	0,00	0,00	0,00
411360	LOBATO	5.031,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.031,33	0,00	0,00	0,00
411370	LONDRINA	79.833.809,87	44.951.388,41	13.952.837,28	6.646.714,80	0,00	0,00	0,00	0,00	145.384.750,36
411373	LUIZIANA	14.725,45	0,00	0,00	0,00	0,00	14.725,45	0,00	0,00	0,00
411375	LUNARDELLI	157.895,97	204.038,32	0,00	0,00	0,00	361.934,29	0,00	0,00	0,00
411380	LUPIONOPOLIS	52.794,86	17.896,35	35.985,24	0,00	0,00	106.676,45	0,00	0,00	0,00
411390	MALLET	328.720,17	8.651,38	0,00	0,00	0,00	337.371,56	0,00	0,00	-0,01
411400	MAMBORE	145.857,09	67.568,88	0,00	101.543,28	0,00	12.134,96	0,00	0,00	302.834,29
411410	MANDAGUACU	622.876,05	277.624,66	0,00	0,00	0,00	900.500,71	0,00	0,00	0,00
411420	MANDAGUARI	2.177.861,79	894.848,34	197.403,83	207.207,72	0,00	0,00	0,00	0,00	3.477.321,68
411430	MANDRITUBA	361.619,64	35.039,90	0,00	0,00	0,00	396.659,53	0,00	0,00	0,01
411435	MANFRINOPOLIS	12.340,56	0,00	0,00	5.949,96	0,00	0,00	0,00	0,00	18.290,52
411440	MANGUEIRINHA	507.100,75	33.053,31	0,00	0,00	0,00	540.154,06	0,00	0,00	0,00
411450	MANOEL RIBAS	199.726,66	4.851,74	51.015,84	0,00	0,00	255.594,24	0,00	0,00	0,00
411460	MARECHAL CANDIDO RONDON	1.846.575,87	4.269.342,51	0,00	0,00	0,00	6.115.918,38	0,00	0,00	0,00
411470	MARIA HELENA	75.545,16	0,00	0,00	36.794,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.339,32
411480	MARIALVA	927.120,31	200.452,74	0,00	0,00	0,00	1.127.573,05	0,00	0,00	0,00

411490	MARILANDIA DO SUL		35.312,65	0,00	0,00	0,00	0,00	35.312,65	0,00	0,00	0,00
411500	MARILENA		117.978,07	0,00	28.683,36	0,00	0,00	146.661,43	0,00	0,00	0,00
411510	MARILUZ		62.838,60	0,00	0,00	18.602,64	0,00	0,00	0,00	0,00	81.441,24
411520	MARINGA		45.776.860,31	38.181.143,14	5.770.437,24	4.101.326,88	0,00	0,00	0,00	0,00	93.829.767,57
411530	MARIOPOLIS		141.353,04	0,00	0,00	0,00	0,00	141.353,04	0,00	0,00	0,00
411535	MARIPA		155.858,31	17.561,99	0,00	0,00	0,00	173.420,30	0,00	0,00	0,00
411540	MARMELEIRO		452.902,92	230.023,08	0,00	155.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838.734,00
411545	MARQUINHO		6.097,42	0,00	0,00	0,00	0,00	6.097,42	0,00	0,00	0,00
411550	MARUMBI		77.372,00	28.237,90	28.949,40	0,00	0,00	134.559,30	0,00	0,00	0,00
411560	MATELANDIA		658.947,55	375.622,45	0,00	0,00	0,00	1.034.570,01	0,00	0,00	-0,01
411570	MATINHOS		535.365,86	51.371,83	0,00	0,00	0,00	586.737,69	0,00	0,00	0,00
411573	MATO RICO		9.283,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9.283,99	0,00	0,00	0,00
411575	MAUA DA SERRA										



411695	NOVA ESPERANCA DO SUDESTE	164.961,02	12.216,00	14.449,56	47.987,64	0,00	120.614,25	0,00	0,00	118.999,97
411700	NOVA FATIMA	142.078,34	4.423,55	0,00	0,00	0,00	146.501,88	0,00	0,00	0,01
411705	NOVA LARANJEIRAS	276.367,99	62.722,43	0,00	0,00	0,00	339.090,42	0,00	0,00	0,00
411710	NOVA LONDRINA	342.106,13	0,00	0,00	0,00	0,00	342.106,13	0,00	0,00	0,00
411720	NOVA OLIMPIA	63.277,88	18.196,66	64.125,36	104.286,00	0,00	131.015,82	0,00	0,00	118.870,08
411721	NOVA SANTA BARBARA	9.533,02	0,00	0,00	0,00	0,00	9.533,02	0,00	0,00	0,00
411722	NOVA SANTA ROSA	109.498,43	0,00	26.478,12	0,00	0,00	135.976,55	0,00	0,00	0,00
411725	NOVA PRATA DO IGUACU	313.489,37	2.172,00	0,00	118.933,32	0,00	252.459,53	0,00	0,00	182.135,16
411727	NOVA TEBAS	241.762,98	3.902,91	0,00	0,00	0,00	245.665,89	0,00	0,00	0,00
411729	NOVO ITACOLOMI	7.584,28	0,00	0,00	0,00	0,00	7.584,28	0,00	0,00	0,00
411730	ORTIGUEIRA	706.606,13	148.231,54	0,00	0,00	0,00	854.837,68	0,00	0,00	-0,01
411740	OURIZONA	43.916,84	28.773,82	36.948,72	0,00	0,00	109.639,38	0,00	0,00	0,00
411745	OURO VERDE DO OESTE	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00	7.149,24	0,00	0,00	0,00
411750	PAICANDU	768.332,19	0,00	0,00	0,00	0,00	768.332,19	0,00	0,00	0,00
411760	PALMAS	1.988.990,36	623.037,00	0,00	300.585,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.912.613,08
411770	PALMEIRA	1.019.304,45	71.151,02	86.455,20	0,00	0,00	1.176.910,67	0,00	0,00	0,00
411780	PALMITAL	414.085,16	20.011,76	79.200,00	0,00	0,00	434.096,92	0,00	0,00	79.200,00
411790	PALOTINA	853.241,18	4.511,04	0,00	0,00	0,00	857.752,22	0,00	0,00	0,00
411800	PARAISO DO NORTE	236.808,77	154.477,76	0,00	0,00	0,00	391.286,53	0,00	0,00	0,00
411810	PARANACITY	169.732,83	40.494,35	0,00	0,00	0,00	210.227,18	0,00	0,00	0,00
411820	PARANAGUA	4.783.524,33	1.737.431,27	0,00	0,00	0,00	6.520.955,61	0,00	0,00	-0,01
411830	PARANAOPEMA	80.701,92	7.105,76	25.689,00	0,00	0,00	113.496,67	0,00	0,00	0,01
411840	PARANAUI	4.323.071,35	4.728.343,31	1.091.188,92	0,00	0,00	10.063.403,58	0,00	0,00	79.200,00
411845	PATO BRAGADO	73.669,05	24.540,16	0,00	0,00	0,00	98.209,21	0,00	0,00	0,00
411850	PATO BRANCO	9.295.408,41	13.060.074,05	211.200,00	2.330.040,84	0,00	0,00	0,00	0,00	24.896.723,30
411860	PAULA FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
411870	PAULO FRONTIN	145.131,98	12.399,03	0,00	0,00	0,00	157.531,01	0,00	0,00	0,00
411880	PEABIRU	367.886,28	23.540,69	0,00	0,00	0,00	391.426,97	0,00	0,00	0,00
411885	PEROBAL	2.710,08	0,00	0,00	10.379,28	0,00	0,00	0,00	0,00	13.089,36
411890	PEROLA	268.042,45	0,00	0,00	190.968,24	0,00	0,00	0,00	0,00	459.010,69
411900	PEROLA D'OESTE	44.331,48	0,00	0,00	90.224,76	0,00	0,00	0,00	0,00	134.556,24
411910	PIEN	36.277,92	0,00	0,00	0,00	0,00	36.277,92	0,00	0,00	0,00
411915	PINHAI	2.397.106,32	3.758.581,43	0,00	0,00	0,00	6.155.687,75	0,00	0,00	0,00
411920	PINHALAO	182.622,12	40.623,70	0,00	0,00	0,00	223.245,82	0,00	0,00	0,00
411925	PINHAL DE SAO BENTO	37.565,40	0,00	0,00	57.545,64	0,00	0,00	0,00	0,00	95.111,04
411930	PINHAO	830.592,23	119.635,05	0,00	0,00	0,00	950.227,27	0,00	0,00	0,01
411940	PIRAI DO SUL	627.318,01	25.122,59	0,00	0,00	0,00	652.440,60	0,00	0,00	0,00
411950	PIRAQUARA	1.918.277,51	8.570.540,15	0,00	0,00	0,00	10.488.817,66	0,00	0,00	0,00
411960	PITANGA	1.078.128,48	462.351,36	556.515,84	0,00	0,00	2.017.795,68	0,00	0,00	79.200,00
411965	PITANGUEIRAS	8.846,79	0,00	0,00	0,00	0,00	8.846,79	0,00	0,00	0,00
411970	PLANALTA DO PARANA	79.709,17	10.343,19	28.844,52	0,00	0,00	118.896,87	0,00	0,00	0,01
411980	PLANALTO	445.868,32	0,00	0,00	308.212,92	0,00	372.506,92	0,00	0,00	381.574,32
411990	PONTA GROSSA	22.460.664,97	8.878.209,06	3.378.286,27	0,00	0,00	33.392.360,30	0,00	0,00	1.324.800,00
411995	PONTAL DO PARANA	109.741,36	0,00	0,00	0,00	0,00	109.741,36	0,00	0,00	0,00
412000	PORECATU	246.171,09	6.948,26	47.614,20	0,00	0,00	300.733,55	0,00	0,00	0,00
412010	PORTO AMAZONAS	136.220,35	2.177,81	29.855,76	0,00	0,00	168.253,92	0,00	0,00	0,00
412015	PORTO BARREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412020	PORTO RICO	64.438,13	1.730,89	37.933,08	0,00	0,00	104.102,10	0,00	0,00	0,00
412030	PORTO VITORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412033	PRADO FERREIRA	40.581,81	9.208,01	46.462,80	0,00	0,00	96.252,62	0,00	0,00	0,00
412035	PRANCHITA	283.593,36	621.202,51	0,00	103.273,32	0,00	820.190,86	0,00	0,00	187.878,33
412040	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	95.214,88	0,00	0,00	0,00	0,00	95.214,88	0,00	0,00	0,00
412050	PRIMEIRO DE MAIO	194.909,78	4.221,16	43.109,16	0,00	0,00	242.240,10	0,00	0,00	0,00
412060	PRUDENTOPOLIS	1.367.385,49	43.445,93	206.779,68	0,00	0,00	1.617.611,10	0,00	0,00	0,00
412065	QUARTO CENTENARIO	507,98	0,00	0,00	0,00	0,00	507,98	0,00	0,00	0,00
412070	QUATIGUA	184.374,79	106.678,71	0,00	0,00	0,00	291.053,50	0,00	0,00	0,00
412080	QUATRO BARRAS	136.950,75	44.071,05	0,00	0,00	0,00	181.021,80	0,00	0,00	0,00
412085	QUATRO PONTES	44.633,91	7.004,75	0,00	0,00	0,00	51.638,65	0,00	0,00	0,01
412090	QUEDAS DO IGUACU	853.418,60	121.357,47	0,00	0,00	0,00	974.776,07	0,00	0,00	0,00
412100	QUERENCIA DO NORTE	259.434,73	0,00	0,00	0,00	0,00	259.434,73	0,00	0,00	0,00
412110	QUINTA DO SOL	138.120,35	22.284,31	0,00	0,00	0,00	160.404,66	0,00	0,00	0,00
412120	QUITANDINHA	315.489,24	4.453,28	0,00	0,00	0,00	319.942,53	0,00	0,00	-0,01
412125	RAMILANDIA	63.732,82	0,00	0,00	0,00	0,00	63.732,82	0,00	0,00	0,00
412130	RANCHO ALEGRE	34.307,32	0,00	0,00	0,00	0,00	34.307,32	0,00	0,00	-0,01
412135	RANCHO ALEGRE D'OESTE	4.965,39	0,00	0,00	0,00	0,00	4.965,39	0,00	0,00	0,00
412140	REALEZA	450.529,31	0,00	0,00	113.377,08	0,00	318.743,27	0,00	0,00	245.163,12
412150	REBOUCAS	423.689,13	158.698,41	0,00	0,00	0,00	582.387,54	0,00	0,00	0,00
412160	RENASCENCA	64.300,92	0,00	0,00	132.234,60	0,00	0,00	0,00	0,00	196.535,52
412170	RESERVA	633.858,56	53.463,09	0,00	0,00	0,00	687.321,66	0,00	0,00	-0,01
412175	RESERVA DO IGUACU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412180	RIBEIRAO CLARO	261.335,76	0,00	0,00	0,00	0,00	261.335,76	0,00	0,00	0,00
412190	RIBEIRAO DO PINHAL	400.808,39	23.150,23	0,00	0,00	0,00	423.958,62	0,00	0,00	0,00
412200	RIO AZUL	305.116,90	13.964,31	0,00	0,00	0,00	319.081,21	0,00	0,00	0,00
412210	RIO BOM	9.967,59	0,00	0,00	0,00	0,00	9.967,59	0,00	0,00	0,00
412215	RIO BONITO DO IGUACU	24.020,30	12.444,77	0,00	0,00	0,00	36.465,06	0,00	0,00	0,01
412217	RIO BRANCO DO IVAI	11.276,51	0,00	0,00	0,00	0,00	11.276,51	0,00	0,00	0,00
412220	RIO BRANCO DO SUL	555.071,29	89.799,38	0,00	0,00	0,00	644.870,67	0,00	0,00	0,00
412230	RIO NEGRO	726.127,73	251.762,94	0,00	0,00	0,00	977.890,67	0,00	0,00	0,00
412240	ROLANDIA	2.869.091,71	1.262.600,03	319.451,91	0,00	0,00	4.266.343,65	0,00	0,00	184.800,00
412250	RONCADOR	339.952,28	102.005,27	0,00	0,00	0,00	441.957,55	0,00	0,00	0,00
412260	RONDON	245.248,19	54.273,59	0,00	0,00	0,00	299.521,78	0,00	0,00	0,00
412265	ROSARIO DO IVAI	159.547,22	65.082,94	0,00	0,00	0,00	224.630,16	0,00	0,00	0,00
412270	SABAUDIA	12.001,04	0,00	0,00	0,00	0,00	12.001,04	0,00	0,00	0,00
412280	SALGADO FILHO	101.211,24	0,00	0,00	8.313,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.524,24
412290	SALTO DO ITARARE	106.334,03	5.727,06	120.000,00	0,00	0,00	232.061,09	0,00	0,00	0,00
412300	SALTO DO LONTRA	373.147,80	0,00	0,00	112.067,64	0,00	286.558,32	0,00	0,00	198.657,12
412310	SANTA AMELIA	105.929,92	0,00	0,00	0,00	0,00	105.929,92	0,00	0,00	0,00
412320	SANTA CECILIA DO PAVAO	25.174,54	0,00	60.000,00	0,00	0,00	85.174,54	0,00	0,00	0,00
412330	SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO	43.758,69	0,00	0,00	0,00	0,00	43.758,69	0,00	0,00	0,00
412340	SANTA FE	240.767,04	66.202,59	0,00	0,00	0,00	306.969,64	0,00	0,00	-0,01
412350	SANTA HELENA	531.332,59	36.984,08	0,00	0,00	0,00	568.316,67	0,00	0,00	0,00
412360	SANTA INES	5.890,88	0,00	0,00	0,00	0,00	5.890,88	0,00	0,00	0,00
412370	SANTA ISABEL DO IVAI	205.056,50	74.237,18	0,00	0,00	0,00	279.293,68	0,00	0,00	0,00
412380	SANTA IZABEL DO OESTE	479.765,04	0,00	0,00	179.353,68	0,00	0,00	0,00	0,00	659.118,72
412382	SANTA LUCIA	103.438,72	4.617,56	0,00	0,00	0,00	108.056,27	0,00	0,00	0,01
412385	SANTA MARIA DO OESTE	350.019,22	12.457,71	0,00	0,00	0,00	362.476,93	0,00	0,00	0,00
412390	SANTA MARIANA	138.507,53	0,00	75.360,84	0,00	0,00	213.868,37	0,00	0,00	0,00
412395	SANTA MONICA	3.577,65	0,00	0,00	0,00	0,00	3.577,6			

412480	SAO JOAO	271.201,18	37.536,61	0,00	0,00	0,00	308.737,79	0,00	0,00	0,00
412490	SAO JOAO DO CAIUA	110.348,04	0,00	19.398,72	0,00	0,00	129.746,76	0,00	0,00	0,00
412500	SAO JOAO DO IVAI	374.776,05	300.000,00	0,00	0,00	0,00	674.776,05	0,00	0,00	0,00
412510	SAO JOAO DO TRIUNFO	278.287,18	5.633,47	0,00	0,00	0,00	283.920,64	0,00	0,00	0,01
412520	SAO JORGE D'OESTE	322.641,17	0,00	0,00	132.742,56	0,00	223.118,09	0,00	0,00	232.265,64
412530	SAO JORGE DO IVAI	136.871,15	22.471,80	0,00	0,00	0,00	159.342,95	0,00	0,00	0,00
412535	SAO JORGE DO PATROCINIO	379.619,86	186.428,62	26.252,88	33.502,72	0,00	112.724,40	0,00	0,00	513.079,68
412540	SAO JOSE DA BOA VISTA	142.647,17	40.262,43	0,00	0,00	0,00	182.909,60	0,00	0,00	0,00
412545	SAO JOSE DAS PALMEIRAS	83.177,82	50.590,83	0,00	0,00	0,00	133.768,64	0,00	0,00	0,01
412550	SAO JOSE DOS PINHAIS	10.249.249,12	1.979.374,88	735.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.964.224,00
412555	SAO MANOEL DO PARANA	5.221,44	0,00	0,00	0,00	0,00	5.221,44	0,00	0,00	0,00
412560	SAO MATEUS DO SUL	838.563,94	112.216,37	159.517,56	0,00	0,00	1.110.297,87	0,00	0,00	0,00
412570	SAO MIGUEL DO IGUACU	953.567,30	166.205,15	105.600,00	0,00	0,00	1.119.772,45	0,00	0,00	105.600,00
412575	SAO PEDRO DO IGUACU	138.572,08	9.435,11	0,00	0,00	0,00	148.007,19	0,00	0,00	0,00
412580	SAO PEDRO DO IVAI	311.693,22	80.245,71	0,00	0,00	0,00	391.938,93	0,00	0,00	0,00
412590	SAO PEDRO DO PARANA	5.784,39	0,00	0,00	0,00	0,00	5.784,39	0,00	0,00	0,00
412600	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	189.604,35	11.783,95	0,00	0,00	0,00	201.388,29	0,00	0,00	0,01
412610	SAO TOME	18.075,60	0,00	0,00	0,00	0,00	18.075,60	0,00	0,00	0,00
412620	SAPOEMA	53.224,63	11.480,97	0,00	0,00	0,00	64.705,60	0,00	0,00	0,00
412625	SARANDI	4.686.012,21	4.463.970,88	0,00	0,00	0,00	9.149.983,09	0,00	0,00	0,00
412627	SAUDE DO IGUACU	11.557,94	0,00	0,00	0,00	0,00	11.557,94	0,00	0,00	0,00
412630	SENGES	475.251,52	8.764,65	0,00	0,00	0,00	484.016,17	0,00	0,00	0,00
412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	75.119,47	0,00	0,00	0,00	0,00	75.119,47	0,00	0,00	0,00
412640	SERTANEJA	43.287,93	0,00	48.356,16	0,00	0,00	91.644,08	0,00	0,00	0,01
412650	SERTANOPOLIS	346.005,25	11.549,61	0,00	0,00	0,00	357.554,86	0,00	0,00	0,00
412660	SIQUEIRA CAMPOS	522.533,34	71.675,52	0,00	0,00	0,00	594.208,86	0,00	0,00	0,00
412665	SULINA	11.698,89	0,00	0,00	0,00	0,00	11.698,89	0,00	0,00	0,00
412667	TAMARANA	145.327,96	4.514,50	26.905,44	0,00	0,00	176.747,90	0,00	0,00	0,00
412670	TAMBOARA	69.763,57	0,00	38.580,12	0,00	0,00	108.343,69	0,00	0,00	0,00
412680	TAPEJARA	306.844,26	11.689,28	0,00	0,00	0,00	318.533,54	0,00	0,00	0,00
412690	TAPIRA	203.475,72	0,00	0,00	12.888,24	0,00	0,00	0,00	0,00	216.363,96
412700	TEIXEIRA SOARES	162.465,99	30.605,98	0,00	0,00	0,00	193.071,98	0,00	0,00	-0,01
412710	TELEMACO BORBA	3.728.946,98	2.213.596,99	0,00	0,00	0,00	5.942.543,97	0,00	0,00	0,00
412720	TERRA BOA	1.022.687,81	200.185,70	0,00	81.038,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.303.911,55
412730	TERRA RICA	284.094,88	10.597,78	18.182,76	0,00	0,00	312.875,42	0,00	0,00	0,00
412740	TERRA ROXA	370.812,89	4.258,57	0,00	0,00	0,00	375.071,46	0,00	0,00	0,00
412750	TIBAGI	304.714,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.714,00	0,00	0,00	0,00
412760	TIJUCAS DO SUL	372.502,08	72.525,36	0,00	76.800,24	0,00	0,00	0,00	0,00	521.827,68
412770	TOLEDO	5.242.201,23	3.173.752,64	105.600,00	0,00	0,00	8.521.553,87	0,00	0,00	0,00
412780	TOMAZINA	321.023,40	8.902,97	0,00	0,00	0,00	329.926,37	0,00	0,00	0,00
412785	TRES BARRAS DO PARANA	326.306,52	89.961,83	0,00	0,00	0,00	416.268,36	0,00	0,00	-0,01
412788	TUNAS DO PARANA	8.068,66	0,00	60.000,00	0,00	0,00	68.068,66	0,00	0,00	0,00
412790	TUNEIRAS DO OESTE	207.814,31	4.074,88	0,00	0,00	0,00	211.889,18	0,00	0,00	0,01
412795	TUPASSI	183.278,08	85.617,55	0,00	0,00	0,00	268.895,64	0,00	0,00	-0,01
412796	TURVO	305.087,24	48.202,46	0,00	0,00	0,00	353.289,70	0,00	0,00	0,00
412800	UBIRATA	1.008.716,30	241.168,11	0,00	118.341,24	0,00	937.522,20	0,00	0,00	430.703,45
412810	UMUARAMA	11.741.990,03	11.311.999,61	290.400,00	1.760.848,20	0,00	0,00	0,00	0,00	25.105.237,84
412820	UNIAO DA VITORIA	4.748.810,86	2.892.191,49	916.101,00	0,00	0,00	8.557.103,35	0,00	0,00	0,00
412830	UNIFLOR	30.466,53	0,00	0,00	0,00	0,00	30.466,53	0,00	0,00	0,00
412840	URAI	287.083,53	87.025,99	0,00	0,00	0,00	374.109,52	0,00	0,00	0,00
412850	WENCESLAU BRAZ	370.523,74	10.781,55	0,00	0,00	0,00	381.305,29	0,00	0,00	0,00
412853	VENTANIA	22.598,32	0,00	0,00	0,00	0,00	22.598,32	0,00	0,00	0,00
412855	VERA CRUZ DO OESTE	208.232,06	0,00	0,00	0,00	0,00	208.232,06	0,00	0,00	0,00
412860	VERE	235.044,55	0,00	0,00	145.149,84	0,00	176.575,87	0,00	0,00	203.618,52
412862	Alto Paraíso	19.625,64	0,00	0,00	6.091,92	0,00	0,00	0,00	0,00	25.717,56
412863	DOUTOR ULYSSES	23.341,27	0,00	0,00	0,00	0,00	23.341,27	0,00	0,00	0,00
412865	VIRMOND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
412870	VITORINO	21.214,64	0,00	0,00	0,00	0,00	21.214,64	0,00	0,00	0,00
412880	XAMBRE	65.671,20	0,00	0,00	9.905,88	0,00	0,00	0,00	0,00	75.577,08
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
875.330.058,37										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód. IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extra- to do Contrato	Valor ANUAL a ser destina- do ao Fundo de Saúde
Municipal	410690 - CURITIBA	Hospital de Clínicas	2384299	15545	11-11-2004	69.076.405,42
TOTAL						69.076.405,42

PORTARIA Nº 699, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,
Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento e,

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Mato Grosso, por meio do Ofício. nº. 057/2010/SES/CIB/MT, de 30/9/2011 e Resoluções CIB/MT nº 80 e nº 85, de 15/9/2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Mato Grosso, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$359.809.172,30, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	135.194.080,08	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	213.928.489,71	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	10.686.602,51	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 686.400,00 e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 5.994.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido por meio desta Portaria não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho:10.302.1220.8585-0051 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - (valores anuais)		VALOR
ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		
Limites Referentes aos recursos programados na SES		29.021.263,29
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		106.172.816,79
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		0,00
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		135.194.080,08

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)										
IBGE	Município	Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UFs	Total
		Próprio	Referenciado							
510010	ACORIZAL	123.253,20	0,00	0,00	276,21	0,00	0,00	0,00	0,00	123.529,41
510020	AGUA BOA	1.059.924,44	1.150.179,00	105.600,00	37.903,36	0,00	76.876,03	0,00	0,00	2.276.730,77
510025	ALTA FLORESTA	2.532.045,40	730.383,22	0,00	1.416.308,93	0,00	121.135,65	0,00	0,00	4.557.601,90
510030	ALTO ARAGUAIA	478.308,96	118.677,56	0,00	257.140,09	0,00	0,00	0,00	0,00	854.126,61
510035	ALTO BOA VISTA	119.200,81	1.168,35	0,00	92,44	0,00	0,00	0,00	0,00	120.461,60
510040	ALTO GARCAS	166.515,50	197,40	0,00	1.336,57	0,00	0,00	0,00	0,00	168.049,47
510050	ALTO PARAGUAI	105.266,16	0,00	0,00	920,01	0,00	0,00	0,00	0,00	106.186,17
510060	ALTO TAQUARI	189.710,40	0,00	0,00	22.909,47	0,00	0,00	0,00	0,00	212.619,87
510080	APIACAS	358.924,75	1.163,47	0,00	14.315,55	0,00	0,00	0,00	0,00	374.403,77
510100	ARAGUAIANA	52.208,12	1.974,32	0,00	6.144,85	0,00	0,00	0,00	0,00	60.327,29
510120	ARAGUAINHÁ	8.491,11	0,00	0,00	2.640,42	0,00	0,00	0,00	0,00	11.131,53
510125	ARAPUTANGA	552.952,02	99.222,18	0,00	76.188,63	0,00	0,00	0,00	0,00	728.362,83
510130	ARENAPOLIS	365.308,53	21.867,35	0,00	15.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	403.051,95
510140	ARIPUANA	677.463,22	0,00	150.000,00	226.629,12	0,00	0,00	0,00	0,00	1.054.092,34
510160	BARAO DE MELGACO	111.417,57	0,00	0,00	828,22	0,00	0,00	0,00	0,00	112.245,79
510170	BARRA DO BUGRES	1.664.102,79	558.916,17	0,00	660.944,09	0,00	33.630,75	0,00	0,00	2.850.332,30
510180	BARRA DO GARCAS	3.270.829,83	2.211.462,50	0,00	402.096,97	0,00	61.345,78	0,00	0,00	5.823.043,52
510185	BOM JESUS DO ARAGUAIA	47.597,38	0,00	0,00	92,21	0,00	47.689,59	0,00	0,00	92,21
510190	BRASNORTE	732.189,38	9,25	0,00	51.693,93	0,00	0,00	0,00	0,00	783.892,56
510250	CACERES	5.729.857,87	5.309.502,26	504.621,07	1.329.093,64	0,00	12.873.074,84	0,00	0,00	12.366.548,81
510260	CAMPINAPOLIS	402.600,61	0,00	0,00	161.646,50	0,00	0,00	0,00	0,00	564.247,11
510263	CAMPO NOVO DO PARECIS	1.015.229,28	24.958,20	0,00	158.508,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.198.696,04
510267	CAMPO VERDE	1.413.668,87	118.503,22	150.000,00	272.954,56	0,00	25.448,36	0,00	0,00	1.929.678,29
510268	CAMPOS DE JULIO	161.064,42	0,00	0,00	19.040,39	0,00	180.104,81	0,00	0,00	361.210,62
510269	CANABRAVA DO NORTE	116.875,05	0,00	0,00	15.920,09	0,00	0,00	0,00	0,00	132.795,14
510270	CANARANA	573.749,16	581,57	0,00	217.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	791.887,53
510279	CARLINDA	524.355,24	25.805,86	0,00	71.622,16	0,00	0,00	0,00	0,00	621.783,26
510285	CASTANHEIRA	60.155,28	0,00	0,00	68.789,62	0,00	0,00	0,00	0,00	128.944,90
510300	CHAPADA DOS GUIMARAES	482.437,99	157,32	0,00	92,03	0,00	482.687,34	0,00	0,00	965.117,38
510305	CLAUDIA	338.686,50	43,05	0,00	120.296,06	0,00	0,00	0,00	0,00	459.025,61
510310	COCALINHO	161.684,10	8,59	0,00	75.331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	237.023,76
510320	COLIDER	2.163.308,35	2.774.094,48	0,00	467.897,91	0,00	4.397.835,66	0,00	0,00	1.007.465,08
510325	COLNIZA	1.097.450,49	7.689,68	0,00	99.373,54	0,00	0,00	0,00	0,00	1.204.513,71
510330	COMODORO	980.207,98	91.711,30	0,00	157.573,71	0,00	1.229.492,99	0,00	0,00	2.438.985,98
510335	CONFRESA	1.310.105,60	668.149,96	0,00	62.618,89	0,00	0,00	0,00	0,00	2.040.874,45
510336	CONQUISTA DO OESTE	57.062,93	5.879,59	0,00	0,08	0,00	62.942,60	0,00	0,00	120.005,60
510337	COTRIGUACU	646.330,25	1.281,24	150.000,00	1.947,73	0,00	0,00	0,00	0,00	799.559,22
510340	CUIABA	50.399.360,41	73.107.008,84	9.736.761,18	21.543.388,20	0,00	31.903.852,35	10.686.602,51	0,00	112.196.063,77
510343	CURVELANDIA	16.689,51	0,00	0,00	462,73	0,00	0,00	0,00	0,00	17.152,24
510345	DENISE	313.250,36	5.875,69	0,00	21.934,39	0,00	0,00	0,00	0,00	341.060,44
510350	DIAMANTINO	1.015.554,98	411.439,93	100.376,04	114.918,26	0,00	619.255,60	0,00	0,00	1.023.033,61
510360	DOM AQUINO	256.375,15	0,00	0,00	85.989,60	0,00	0,00	0,00	0,00	342.364,75
510370	FELIZ NATAL	231.816,49	0,00	0,00	1.423,24	0,00	0,00	0,00	0,00	233.239,73
510380	FIGUEIROPOLIS D'OESTE	52.926,40	0,00	0,00	368,30	0,00	53.294,70	0,00	0,00	106.221,40
510385	GAUCHA DO NORTE	164.575,52	101,40	0,00	18.833,18	0,00	0,00	0,00	0,00	183.510,10
510390	GENERAL CARNEIRO	117.328,99	0,00	0,00	45.615,56	0,00	0,00	0,00	0,00	162.944,55
510395	GLORIA D'OESTE	42.988,98	0,00	0,00	1.775,55	0,00	0,00	0,00	0,00	44.764,53
510410	GUARANTA DO NORTE	1.614.172,40	133.516,12	105.600,00	323.187,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.176.476,31
510420	GUIRATINGA	654.829,23	12.445,14	0,00	14.657,48	0,00	0,00	0,00	0,00	681.931,85
510450	INDIAVAI	8.953,76	0,00	0,00	276,45	0,00	0,00	0,00	0,00	9.230,21
510452	Ipiranga do Norte	62.309,36	0,00	0,00	460,51	0,00	0,00	0,00	0,00	62.769,87
510454	Itanhanga	41.441,63	0,00	0,00	0,22	0,00	41.441,85	0,00	0,00	82.883,70
510455	ITAUBA	145.079,60	0,00	0,00	241.340,09	0,00	0,00	0,00	0,00	386.419,69
510460	ITUIQUIRA	403.628,59	14.168,60	0,00	30.582,69	0,00	0,00	0,00	0,00	448.379,88
510480	JACIARA	1.076.873,06	200.443,32	150.000,00	243.885,10	0,00	39.998,65	0,00	0,00	1.631.202,83
510490	JANGADA	101.420,38	0,00	0,00	184,56	0,00	0,00	0,00	0,00	101.604,94
510500	JAUURU	416.413,90	10.414,63	0,00	76.725,57	0,00	503.554,10	0,00	0,00	1.007.108,10
510510	JUARA	2.043.818,23	295.072,38	0,00	216.972,72	0,00	64.973,88	0,00	0,00	2.490.889,45
510515	JUINA	2.310.155,17	1.486.819,67	480.000,00	135.454,16	0,00	79.130,65	0,00	0,00	4.333.298,35
510517	JURUENA	293.361,79	2.547,76	0,00	30.028,22	0,00	0,00	0,00	0,00	325.937,77
510520	JUSCIMEIRA	240.657,08	0,00	0,00	157.986,64	0,00	0,00	0,00	0,00	398.643,72
510523	LAMBARI D'OESTE	63.948,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.948,83
510525	LUCAS DO RIO VERDE	1.168.843,01	19.166,66	0,00	3.220,49	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.230,16
510530	LUCIARA	47.337,36	214,76	0,00	16,08	0,00	0,00	0,00	0,00	47.568,20
510550	VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	531.721,91	34.266,40	0,00	34.013,89	0,00	600.002,20	0,00	0,00	1.170.004,40
510558	MARCELANDIA	507.411,51	0,00	0,00	154.829,42	0,00	0,00	0,00	0,00	662.240,93
510560	MATUPA	560.362,81	7.122,74	0,00	23.513,01	0,00	0,00	0,00	0,00	590.998,56
510562	MIRASSOL D'OESTE	1.041.391,74	159.992,74	0,00	116.428,49	0,00	44.890,04	0,00	0,00	1.272.922,93
510590	NOBRES	732.126,86	10.070,50	0,00	132.558,44	0,00	0,00	0,00	0,00	874.755,80
510600	NORTELANDIA	212.229,54	111.291,91	0,00	162.516,94	0,00	0,00	0,00	0,00	486.038,39
510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	361.535,63	0,00	0,00	22.854,64	0,00	384.390,27	0,00	0,00	746.780,54
510615	NOVA BANDEIRANTES	213.488,98	0,00	0,00	166.113,87	0,00	0,00	0,00	0,00	379.602,85
510617	NOVA NAZARE	26.175,07	0,00	0,00	368,43	0,00	0,00	0,00	0,00	26.543,50
510618	NOVA LACERDA	87.314,42	6.133,05	0,00	1,44	0,00	93.448,91	0,00	0,00	180.897,82
510619	NOVA SANTA HELENA	42.302,16	0,00	0,00	1,09	0,00	0,00	0,00	0,00	42.303,25
510620	NOVA BRASILANDIA	74.950,79	2.809,48	0,00	19.394,35	0,00	0,00	0,00	0,00	97.154,62
510621	NOVA CANAÁ DO NORTE	487.245,61	0,00	0,00	21.333,89	0,00	0,00	0,00	0,00	508.579,50
510622	NOVA MUTUM	837.009,49	39,62	0,00	2.777,54	0,00	0,00	0,00	0,00	839.826,65
510623	NOVA OLIMPIA	817.092,95	98.325,63	0,00	2.193,46	0,00	0,00	0,00	0,00	917.612,04
510624	NOVA UBIRATA	137.601,09	250,00	0,00	418,48	0,00	0,00	0,00	0,00	138.269,57
510625	NOVA XAVANTINA	1.051.741,63	53.784,54	0,00	49.242,74	0,00	1.154.768,91	0,00	0,00	2.259.737,82
510626	NOVO MUNDO	116.628,11	0,00	0,00	95.278,45	0,00	0,00	0,00	0,00	211.906,56
510627	NOVO HORIZONTE DO NORTE	157.594,78	0,00	0,00	24.794,09	0,00	0,00	0,00	0,00	182.388,87

510628	NOVO SAO JOAQUIM	259.413,86	0,00	0,00	118.638,91	0,00	0,00	0,00	0,00	378.052,77
510629	PARANAÍTA	543.068,68	4.195,88	0,00	45.977,70	0,00	0,00	0,00	0,00	593.242,26
510630	PARANATINGA	834.695,39	0,00	0,00	1.850,64	0,00	0,00	0,00	0,00	836.546,03
510631	NOVO SANTO ANTONIO	27.968,92	0,00	0,00	11.694,90	0,00	0,00	0,00	0,00	39.663,82
510637	PEDRA PRETA	517.268,84	5.124,42	0,00	27.906,68	0,00	0,00	0,00	0,00	550.299,94
510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	1.702.757,97	282.757,74	0,00	62.490,60	0,00	0,00	0,00	0,00	2.048.006,31
510645	PLANALTO DA SERRA	25.183,17	0,00	0,00	1.836,37	0,00	27.019,54	0,00	0,00	0,00
510650	POCONE	1.638.705,02	1.964,24	138.724,84	72.175,57	0,00	1.851.569,67	0,00	0,00	0,00
510665	PONTAL DO ARAGUAIA	68.343,24	15.446,25	0,00	0,35	0,00	83.789,84	0,00	0,00	0,00
510670	PONTE BRANCA	82.528,30	0,00	0,00	19.986,75	0,00	102.515,05	0,00	0,00	0,00
510675	PONTES E LACERDA	2.047.668,29	375.931,15	79.200,00	150.687,51	0,00	2.574.286,95	0,00	0,00	79.200,00
510677	PORTO ALEGRE DO NORTE	348.429,80	92.903,56	0,00	39.191,62	0,00	65.106,15	0,00	0,00	415.418,83
510680	PORTO DOS GAUCHOS	253.415,76	0,00	0,00	26.115,00	0,00	0,00	0,00	0,00	279.530,76
510682	PORTO ESPERIDIAO	164.065,46	115,44	0,00	1.012,18	0,00	0,00	0,00	0,00	165.193,08
510685	PORTO ESTRELA	24.511,98	0,00	0,00	368,25	0,00	0,00	0,00	0,00	24.880,23
510700	POXOREO	828.952,71	8.380,93	0,00	0,49	0,00	0,00	0,00	0,00	837.334,13
510704	PRIMAVERA DO LESTE	2.111.658,80	377.084,98	585.600,00	333.106,43	0,00	226.195,25	0,00	0,00	3.181.254,96
510706	QUERENCIA	454.356,67	125,61	0,00	47.382,02	0,00	0,00	0,00	0,00	501.864,30
510710	SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS	990.629,62	103.049,45	0,00	101.573,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.195.252,15
510715	RESERVA DO CABACAL	51.449,77	0,00	0,00	277,39	0,00	51.727,16	0,00	0,00	0,00
510718	RIBEIRAO CASCALHEIRA	309.763,27	25.067,25	0,00	15.243,86	0,00	350.074,38	0,00	0,00	0,00
510719	RIBEIRAOZINHO	75.619,69	0,00	0,00	41.957,33	0,00	0,00	0,00	0,00	117.577,02
510720	RIO BRANCO	184.020,85	29.182,26	0,00	50.426,02	0,00	0,00	0,00	0,00	263.629,13
510724	SANTA CARMEM	48.766,87	0,00	0,00	460,47	0,00	0,00	0,00	0,00	49.227,34
510726	SANTO AFONSO	31.991,62	0,00	0,00	5,86	0,00	31.997,48	0,00	0,00	0,00
510729	SÃO JOSE DO POVO	29.304,49	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00	0,00	29.305,56
510730	SÃO JOSE DO RIO CLARO	813.723,39	42.140,29	0,00	140.026,91	0,00	0,00	0,00	0,00	995.890,59
510735	SÃO JOSE DO XINGU	131.029,63	0,00	0,00	68.773,45	0,00	0,00	0,00	0,00	199.803,08
510740	SÃO PEDRO DA CIPA	45.471,93	0,00	0,00	11.018,06	0,00	0,00	0,00	0,00	56.489,99
510757	RONDOLANDIA	46.635,69	0,00	0,00	92,17	0,00	46.727,86	0,00	0,00	0,00
510760	RONDONOPOLIS	13.631.454,88	8.824.981,33	2.457.388,62	2.771.415,46	0,00	8.279.311,93	0,00	0,00	19.405.928,36
510770	ROSARIO OESTE	782.469,78	0,00	0,00	112.035,60	0,00	894.505,38	0,00	0,00	0,00
510774	SANTA CRUZ DO XINGU	44.040,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.040,33
510775	SALTO DO CEU	127.320,73	4.840,00	0,00	25.503,25	0,00	0,00	0,00	0,00	157.663,98
510776	SANTA RITA DO TRIVELATO	50.621,11	0,00	0,00	277,36	0,00	0,00	0,00	0,00	50.898,47
510777	SANTA TEREZINHA	236.135,45	0,00	0,00	55.740,21	0,00	0,00	0,00	0,00	291.875,66
510779	SANTO ANTONIO DO LESTE	41.687,58	0,00	0,00	34,03	0,00	0,00	0,00	0,00	41.721,61
510780	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	576.096,22	0,00	0,00	26.329,65	0,00	0,00	0,00	0,00	602.425,87
510785	SÃO FELIX DO ARAGUAIA	505.426,96	287.058,21	0,00	160.363,58	0,00	0,00	0,00	0,00	952.848,75
510787	SAPEZAL	656.149,83	28.095,01	0,00	184,94	0,00	0,00	0,00	0,00	684.429,78
510788	SERRA NOVA DOURADA	45.216,38	66,52	0,00	368,10	0,00	0,00	0,00	0,00	45.651,00
510790	SINOP	6.223.953,16	3.081.380,17	494.843,53	61.845,68	0,00	9.677.222,54	0,00	0,00	184.800,00
510792	SORRISO	3.268.270,30	5.362.101,13	0,00	787.780,36	0,00	7.634.564,18	0,00	0,00	1.783.587,61
510794	TABAPORA	564.795,03	0,00	0,00	69.849,33	0,00	0,00	0,00	0,00	634.644,36
510795	TANGARA DA SERRA	3.972.972,49	919.941,27	1.008.000,00	16.236,68	0,00	822.887,24	0,00	0,00	5.094.263,20
510800	TAPURAH	459.315,27	14.071,44	0,00	16.370,18	0,00	0,00	0,00	0,00	489.756,89
510805	TERRA NOVA DO NORTE	648.058,53	86.590,09	0,00	18.632,37	0,00	109,20	0,00	0,00	753.171,79
510810	TESOURO	70.275,18	0,00	0,00	12.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	83.144,49
510820	TORIXOREU	162.167,23	0,00	0,00	129.166,86	0,00	0,00	0,00	0,00	291.334,09
510830	UNIAO DO SUL	64.404,01	0,00	0,00	54,69	0,00	0,00	0,00	0,00	64.458,70
510835	VALE DO SAO DOMINGOS	39.120,86	0,00	0,00	0,15	0,00	39.121,01	0,00	0,00	0,00
510840	VARZEA GRANDE	15.235.017,32	2.564.534,64	0,00	439.267,51	0,00	18.238.819,47	0,00	0,00	0,00
510850	VERA	177.222,40	8.032,92	0,00	12.276,59	0,00	0,00	0,00	0,00	197.531,91
510860	VILA RICA	840.274,18	6.410,37	0,00	39.068,16	0,00	0,00	0,00	0,00	885.752,71
510880	NOVA GUARITA	124.028,16	0,00	0,00	184,53	0,00	0,00	0,00	0,00	124.212,69
510885	NOVA MARILANDIA	27.970,51	0,00	0,00	615,07	0,00	0,00	0,00	0,00	28.585,58
510890	NOVA MARINGA	112.675,06	0,00	0,00	552,19	0,00	0,00	0,00	0,00	113.227,25
510895	NOVA MONTE VERDE	198.067,15	0,00	0,00	25.311,62	0,00	0,00	0,00	0,00	223.378,77
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										213.928.489,71

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MATO GROSSO - OUTUBRO/2011

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	510340 - CUIABA	Hospital Universitário Julio Muller - UFMT	2655411	2499	19-12-2005	10.686.602,51
TOTAL						10.686.602,51

PORTARIA Nº 700, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, e

Considerando a resolução CIB/PA nº 175, de 22 de setembro de 2011 e as planilhas encaminhadas pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB do Pará, por meio do Ofício nº 3464/2011/GABINETE/SESA, de 22 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado do Pará, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$733.189.085,65, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	216.218.918,67	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	494.014.520,88	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	22.955.646,10	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 2.772.000,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 6.624.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.

Art. 2º - Instruir que o remanejamento de recurso concedido, por meio desta portaria, não acarretará impacto no teto financeiro global do estado.

Art. 3º - Estabelecer que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Estadual de Saúde e Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1220.8585-0015 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de outubro de 2011.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - OUTUBRO/2011.

ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
Limites Referentes aos recursos programados na SES		91.235.029,48
Valores a receber referentes a estabelecimentos sob gestão estadual		73.594.675,07
Valores a receber referentes a TCEP com transferências diretas ao FES		51.389.214,12
Valores a serem RETIRADOS pelo FNS e transferidos diretamente às unidades prestadoras universitárias federais (-)		0,00
VALORES TRANSFERIDOS AO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE		216.218.918,67

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - OUTUBRO/2011.

IBGE	Município	PPI ASSISTENCIAL - VALORES DE REPASSE AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE (valores anuais)								
		Assistência Ambulatorial e Hospitalar		Incentivos permanentes de custeio *	Ajustes	Valores de TCEP com transferências realizadas ao FES	Valores de Estabelecimentos sob gestão estadual	Valores retidos no Fundo Nacional de Saúde	Valores recebidos de outras UF's	Total
		Próprio	Referenciado							
150010	ABAETETUBA	7.800.692,02	240.817,28	105.600,00	343.328,50	0,00	0,00	0,00	0,00	8.490.437,80
150013	ABEL FIGUEIREDO	273.019,80	1.123,41	0,00	385.048,93	0,00	0,00	0,00	0,00	659.192,14
150020	ACARA	2.427.866,96	12.667,76	0,00	115.617,95	0,00	0,00	0,00	0,00	2.556.152,67
150030	AFUA	1.832.562,83	100.435,82	0,00	118.790,56	0,00	2.051.789,21	0,00	0,00	0,00
150034	AGUA AZUL DO NORTE	1.856.120,80	0,00	79.200,00	145.851,98	0,00	0,00	0,00	0,00	2.081.172,78
150040	ALENQUER	3.470.527,86	154.387,91	308.789,89	246.364,29	0,00	0,00	0,00	0,00	4.180.069,95
150050	ALMEIRIM	1.784.392,56	9.432,45	0,00	1.522.112,75	0,00	0,00	0,00	0,00	3.315.937,76
150060	ALTAMIRA	8.044.337,54	4.626.342,84	79.200,00	199.627,98	0,00	12.870.308,36	0,00	0,00	79.200,00
150070	ANAJAS	749.932,13	0,00	0,00	97.486,21	0,00	847.418,34	0,00	0,00	0,00
150080	ANANINDEUA	29.770.646,85	11.546.630,08	1.166.920,72	-8.605.636,33	0,00	0,00	0,00	0,00	33.878.561,32
150085	ANAPU	759.415,55	0,00	0,00	113.939,55	0,00	873.355,10	0,00	0,00	0,00
150090	AUGUSTO CORREA	1.091.480,21	157.172,52	0,00	134.774,47	0,00	1.383.427,20	0,00	0,00	0,00
150095	AURORA DO PARA	859.827,00	6.571,17	0,00	73.772,11	0,00	0,00	0,00	0,00	940.170,28
150100	AVEIRO	0,00	0,00	0,00	129.348,75	0,00	129.348,75	0,00	0,00	0,00
150110	BAGRE	190.002,36	0,00	0,00	52.812,60	0,00	242.814,96	0,00	0,00	0,00
150120	BAIAO	1.556.771,52	29.219,47	0,00	135.983,55	0,00	0,00	0,00	0,00	1.721.974,54
150125	BANNACH	160.177,03	0,00	0,00	461.567,41	0,00	0,00	0,00	0,00	621.744,44
150130	BARCARENA	4.657.109,66	26.558,34	0,00	652.814,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5.336.482,50
150140	BELEM	122.826.168,43	107.773.160,67	23.233.014,45	-32.492.890,86	51.389.214,12	0,00	22.955.646,10	0,00	146.994.592,47
150145	BELTERRA	345.711,95	0,00	0,00	385.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	731.238,05
150150	BENEVIDES	1.890.611,82	180.150,30	255.600,00	96.992,59	0,00	2.167.754,71	0,00	0,00	255.600,00
150157	BOM JESUS DO TOCANTINS	753.828,29	4.030,99	0,00	44.610,74	0,00	0,00	0,00	0,00	802.470,02
150160	BONITO	165.356,15	409,69	0,00	38.324,81	0,00	204.090,65	0,00	0,00	0,00
150170	BRAGANCA	7.561.420,10	6.838.507,18	1.560.718,54	290.011,36	0,00	16.250.657,18	0,00	0,00	0,00
150172	BRASIL NOVO	1.181.892,96	50.938,85	0,00	803.671,21	0,00	2.036.503,02	0,00	0,00	0,00
150175	BREJO GRANDE DO ARAGUAIA	246.272,93	1.539,38	0,00	389.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00	636.815,66
150178	BREU BRANCO	2.042.914,25	0,00	0,00	168.034,80	0,00	0,00	0,00	0,00	2.210.949,05
150180	BREVES	6.087.730,93	1.302.225,56	0,00	664.643,17	0,00	0,00	0,00	0,00	8.054.599,66
150190	BUJARU	922.792,72	4.093,47	0,00	662.268,27	0,00	1.589.154,46	0,00	0,00	0,00
150195	CACHOEIRA DO PIRIA	221.998,72	0,00	0,00	59.935,30	0,00	281.934,02	0,00	0,00	0,00
150200	CACHOEIRA DO ARARI	736.869,15	8.343,73	0,00	102.849,74	0,00	848.062,62	0,00	0,00	0,00
150210	CAMETA	6.760.374,47	366.646,46	396.200,50	-583.233,32	0,00	0,00	0,00	0,00	6.939.988,11
150215	CANAA DOS CARAJAS	1.524.459,25	36.101,38	79.200,00	86.006,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.725.767,04
150220	CAPANEMA	4.012.283,26	4.197.491,54	79.200,00	-19.090,53	0,00	0,00	0,00	0,00	8.269.884,27
150230	CAPITAO POCO	2.618.448,62	263.757,70	79.200,00	257.366,95	0,00	0,00	0,00	0,00	3.218.773,27
150240	CASTANHAL	10.437.973,16	9.587.906,95	0,00	241.689,72	0,00	0,00	0,00	0,00	20.267.569,83
150250	CHAVES	332.806,08	0,00	0,00	85.801,78	0,00	418.607,86	0,00	0,00	0,00
150260	COLARES	336.740,91	1.399,37	0,00	93.028,01	0,00	0,00	0,00	0,00	431.168,29
150270	CONCEICAO DO ARAGUAIA	2.977.800,48	109.666,64	0,00	331.719,08	0,00	0,00	0,00	0,00	3.419.186,20
150275	CONCORDIA DO PARA	491.352,18	38.004,72	0,00	295.575,82	0,00	0,00	0,00	0,00	824.932,72
150276	CUMARU DO NORTE	549.131,88	0,00	0,00	301.735,76	0,00	0,00	0,00	0,00	850.867,64
150277	CURIONOPOLIS	849.394,86	0,00	0,00	95.264,11	0,00	0,00	0,00	0,00	944.658,97
150280	CURRALINHO	1.184.911,99	13.726,68	0,00	87.258,96	0,00	1.285.897,63	0,00	0,00	0,00
150285	CURUA	235.366,79	0,00	0,00	59.495,47	0,00	294.862,26	0,00	0,00	0,00
150290	CURUCA	1.620.552,98	8.709,30	0,00	119.198,16	0,00	0,00	0,00	0,00	1.748.460,44
150293	DOM ELISEU	2.398.318,20	3.042,71	0,00	494.652,12	0,00	0,00	0,00	0,00	2.896.013,03
150295	ELDORADO DOS CARAJAS	1.447.325,73	4.123,84	0,00	881.490,59	0,00	0,00	0,00	0,00	2.332.940,16
150300	FARO	783.153,98	0,00	0,00	86.960,96	0,00	870.114,94	0,00	0,00	0,00
150304	FLORESTA DO ARAGUAIA	856.387,78	0,00	0,00	54.054,39	0,00	0,00	0,00	0,00	910.442,17
150307	GARRAFAO DO NORTE	456.538,46	0,00	0,00	82.318,23	0,00	0,00	0,00	0,00	538.856,69
150309	GOIANESIA DO PARA	1.580.522,92	43.893,02	0,00	359.131,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983.547,88
150310	GURUPA	1.105.143,94	28.095,12	0,00	107.264,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.503,31
150320	IGARAPE-ACU	1.768.042,29	177.593,77	0,00	113.335,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.058.971,89
150330	IGARAPE-MIRI	3.185.914,89	37.189,17	0,00	1.219.267,52	0,00	0,00	0,00	0,00	4.442.371,58
150340	INHANGAPI	273.035,18	0,00	0,00	538.943,44	0,00	811.978,62	0,00	0,00	0,00
150345	IPIXUNA DO PARA	2.093.715,91	0,00	0,00	145.647,81	0,00	0,00	0,00	0,00	2.239.363,72
150350	IRITUIA	752.610,06	0,00	0,00	98.862,39	0,00	851.472,45	0,00	0,00	0,00
150360	ITAITUBA	7.077.675,01	757.338,82	0,00	-410.530,80	0,00	0,00	0,00	0,00	7.424.483,03
150370	ITUPIRANGA	2.346.342,91	125.909,82	0,00	289.476,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.761.729,15
150375	JACAREACANGA	1.424.611,08	199,33	0,00	170.063,56	0,00	1.594.873,97	0,00	0,00	0,00
150380	JACUNDA	2.467.826,76	31.991,14	0,00	243.737,26	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.555,16
150390	JURUTI	1.670.935,36	0,00	0,00	667.239,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.338.174,47
150400	LIMOEIRO DO AJURU	1.285.838,88	19.300,88	0,00	79.449,99	0,00	1.384.589,75	0,00	0,00	0,00
150405	MAE DO RIO	1.558.282,08	624.113,01	0,00	93.200,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.275.595,88
150410	MAGALHAES BARATA	54.560,61	0,00	0,00	85.218,53	0,00	139.779,14	0,00	0,00	0,00
150420	MARABA	15.977.416,57	8.453.289,40	858.000,00	-6.830.532,32	0,00	0,00	0,00	0,00	18.458.173,65
150430	MARACANA	1.357.512,21	0,00	0,00	105.920,86	0,00	0,00	0,00	0,00	1.463.433,07
150440	MARAPANIM	941.918,09	17.553,91	0,00	116.834,73	0,00	1.076.306,73	0,00	0,00	0,00
150442	MARITUBA	6.803.851,64	10.609.914,73	1.158.522,24	559.477,89	0,00	0,00	0,00	0,00	19.131.766,50
150445	MEDICILANDIA	1.416.596,19	0,00	0,00	123.578,56	0,00	0,00	0,00	0,00	1.540.174,75
150450	MELGACO	537.847,43	0,00	0,00	507.413,28	0,00	1.045.260,71	0,00	0,00	0,00
150460	MOCAJUBA	1.389.570,42	46.257,89	0,00	372.707,07	0,00	0,00	0,00	0,00	1.808.535,38
150470	MOJU	3.666.753,52	0,00	79.200,00	659.908,17	0,00	0,00	0,00	0,00	4.405.861,69
150480	MUNTE ALEGRE	3.433.510,76	120.063,05	0,00	288.129,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.841.703,67
150490	MUANA	1.257.404,45	0,00	0,00	760.856,28	0,00	0,00	0,00	0,00	2.018.260,73
150495	NOVA ESPERANCA DO PIRIA	961.502,72	57.729,82	0,00	82.602,83	0,00	0,00	0,00	0,00	1.101.835,37
150497	NOVA IPIXUNA	553.615,92	0,00	0,00	245.159,38	0,00	798.775,30	0,00	0,00	0,00
150500	NOVA TIMBOTEUA	99.449,55	0,00	0,00	54.613,28	0,00	0,00	0,00	0,00	154.062,83
150503	NOVO PROGRESSO	1.092.188,55	90.245,10	0,00	221.358,25	0,00	0,00	0,00	0,00	1.403.791,90
150506	NOVO REPARTIMENTO	2.042.505,33	0,00	0,00	208.761,79	0,00	0,00	0,00	0,00	2.251.267,12
150510	OBIDOS	2.643.267,49	51.631,65	0,00	223.745,83	0,00	0,00	0,00	0,00	2.918.644,97
150520	OEIRAS DO PARA	906.948,59	2.783,38	0,00	85.833,33	0,00	995.565,30	0,00	0,00	0,00
150530	ORIXIMINA	3.200.251,13	153.030,49	0,00	251.685,05	0,00	0,00	0,00	0,00	3.604.966,67
150540	OUREM	635.650,20	13.060,30	0,00	609.968,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.258.678,52
150543	OURILANDIA DO NORTE	1.382.541,77	26.354,37	0,00	987.595,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.396.491,89

150548	PACAIA	2.352.439,36	0,00	0,00	147.432,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.499.871,76
150549	PALESTINA DO PARA	227.695,11	1.231,80	0,00	388.592,71	0,00	0,00	0,00	0,00	617.519,62
150550	PARAGOMINAS	5.507.090,82	321.902,61	0,00	340.309,61	0,00	0,00	0,00	0,00	6.169.303,04
150553	PARAUPEBAS	9.983.207,07	499.924,63	0,00	-318.908,88	0,00	0,00	0,00	0,00	10.164.222,82
150555	PAU D'ARCO	320.536,81	33.118,23	79.200,00	570.860,64	0,00	0,00	0,00	0,00	1.003.715,68
150560	PELIXE-BOI	89.050,42	0,00	0,00	53.384,75	0,00	0,00	0,00	0,00	142.435,17
150563	PICARRA	620.635,62	0,00	0,00	260.195,77	0,00	880.831,39	0,00	0,00	0,00
150565	PLACAS	984.868,13	13.789,77	0,00	84.558,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.083.216,42
150570	PONTA DE PEDRAS	336.481,67	0,00	0,00	408.546,23	0,00	745.027,90	0,00	0,00	0,00
150580	PORTEL	2.329.159,84	122.609,70	0,00	417.321,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.869.091,29
150590	PORTO DE MOZ	1.822.265,65	12.025,30	261.648,00	117.200,67	0,00	0,00	0,00	0,00	2.213.139,62
150600	PRAINHA	997.172,59	0,00	0,00	183.988,41	0,00	0,00	0,00	0,00	1.181.161,00
150610	PRIMAVERA	40.554,15	0,00	0,00	111.368,62	0,00	151.922,77	0,00	0,00	0,00
150611	QUATIPURU	166.386,90	0,00	0,00	42.920,64	0,00	209.307,54	0,00	0,00	0,00
150613	REDENCAO	5.162.740,32	4.122.719,12	105.600,00	-4.278.789,57	0,00	0,00	0,00	0,00	5.112.269,87
150616	RIO MARIA	1.087.587,39	26.144,63	0,00	78.117,50	0,00	0,00	0,00	0,00	1.191.849,52
150618	RONDON DO PARA	2.965.185,73	44.472,60	0,00	156.732,96	0,00	3.166.391,29	0,00	0,00	0,00
150619	RUROPOLIS	1.533.844,37	12.765,56	0,00	161.669,18	0,00	1.708.279,11	0,00	0,00	0,00
150620	SALINOPOLIS	1.229.950,24	486.810,82	0,00	341.153,72	0,00	2.057.914,78	0,00	0,00	0,00
150630	SALVATERRA	819.817,64	1.089,96	0,00	76.754,43	0,00	0,00	0,00	0,00	897.662,03
150635	SANTA BARBARA DO PARA	121.718,88	0,00	0,00	30.693,55	0,00	152.412,43	0,00	0,00	0,00
150640	SANTA CRUZ DO ARARI	227.724,51	6.153,48	0,00	392.850,38	0,00	626.728,37	0,00	0,00	0,00
150650	SANTA ISABEL DO PARA	2.937.272,77	717.228,88	105.600,00	126.653,07	0,00	3.781.154,72	0,00	0,00	105.600,00
150655	SANTA LUZIA DO PARA	192.210,25	0,00	0,00	59.936,01	0,00	0,00	0,00	0,00	252.146,26
150658	SANTA MARIA DAS BARREIRAS	985.488,92	0,00	0,00	124.270,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.109.759,73
150660	SANTA MARIA DO PARA	942.089,38	160.916,45	0,00	528.362,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.631.368,21
150670	SANTANA DO ARAGUAIA	3.294.558,46	7.291,58	0,00	192.936,59	0,00	0,00	0,00	0,00	3.494.786,63
150680	SANTAREM	23.480.605,67	13.882.157,03	1.585.634,59	-11.818.871,25	0,00	0,00	0,00	0,00	27.129.526,04
150690	SANTAREM NOVO	58.780,30	0,00	0,00	73.309,19	0,00	132.089,49	0,00	0,00	0,00
150700	SANTO ANTONIO DO TAUVA	1.147.161,43	181.025,91	0,00	286.710,90	0,00	1.614.898,24	0,00	0,00	0,00
150710	SAO CAETANO DE ODIVELAS	111.531,48	10.430,75	0,00	47.214,25	0,00	169.176,48	0,00	0,00	0,00
150715	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	1.128.688,14	0,00	0,00	200.350,92	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.039,06
150720	SAO DOMINGOS DO CAPIM	733.099,47	0,00	0,00	80.931,15	0,00	814.030,62	0,00	0,00	0,00
150730	SAO FELIX DO XINGU	3.941.788,91	0,00	0,00	226.488,90	0,00	0,00	0,00	0,00	4.168.277,81
150740	SAO FRANCISCO DO PARA	233.090,42	0,00	0,00	34.148,78	0,00	267.239,20	0,00	0,00	0,00
150745	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	1.477.328,85	49.385,52	0,00	650.636,44	0,00	0,00	0,00	0,00	2.177.350,81
150746	SAO JOAO DA PONTA	51.320,58	0,00	0,00	78.719,57	0,00	130.040,15	0,00	0,00	0,00
150747	SAO JOAO DE PIRABAS	491.496,78	0,00	0,00	556.115,82	0,00	0,00	0,00	0,00	1.047.612,60
150750	SAO JOAO DO ARAGUAIA	440.431,71	0,00	0,00	260.069,10	0,00	0,00	0,00	0,00	700.500,81
150760	SAO MIGUEL DO GUAMA	2.384.277,47	111.914,11	79.200,00	484.944,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.060.336,09
150770	SAO SEBASTIAO DA BOA VISTA	837.844,93	2.636,65	0,00	77.668,35	0,00	918.149,93	0,00	0,00	0,00
150775	SAPUCAIA	233.666,75	0,00	0,00	414.415,53	0,00	648.082,28	0,00	0,00	0,00
150780	SENADOR JOSE PORFIRIO	728.450,00	86,53	0,00	103.557,82	0,00	0,00	0,00	0,00	832.094,35
150790	SOURE	1.068.806,58	18.127,00	0,00	76.329,40	0,00	0,00	0,00	0,00	1.163.262,98
150795	TAILANDIA	3.362.589,96	22.647,81	105.600,00	241.929,13	0,00	0,00	0,00	0,00	3.732.766,90
150796	TERRA ALTA	221.173,60	228,02	0,00	29.303,93	0,00	250.705,55	0,00	0,00	0,00
150797	TERRA SANTA	717.031,74	0,00	0,00	73.193,67	0,00	0,00	0,00	0,00	790.225,41
150800	TOME-ACU	2.619.174,42	74.448,84	0,00	445.561,25	0,00	0,00	0,00	0,00	3.139.184,51
150803	TRACUATEUA	927.274,87	0,00	0,00	178.568,15	0,00	1.105.843,02	0,00	0,00	0,00
150805	TRAIRAO	682.553,61	0,00	0,00	73.111,36	0,00	0,00	0,00	0,00	755.664,97
150808	TUCUMA	1.769.960,82	89.200,68	79.200,00	805.505,21	0,00	0,00	0,00	0,00	2.743.866,71
150810	TUCURUI	6.853.581,50	4.058.159,82	79.200,00	-2.122.099,35	0,00	0,00	0,00	0,00	8.868.841,97
150812	ULIANOPOLIS	1.974.660,41	0,00	0,00	129.852,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.104.512,52
150815	URUARA	3.268.293,17	0,00	0,00	289.162,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.557.455,53
150820	VIGIA	1.687.811,39	124.516,35	0,00	128.838,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.941.165,98
150830	VISEU	2.603.585,69	9.131,96	201.385,60	444.031,36	0,00	0,00	0,00	0,00	3.258.134,61
150835	VITORIA DO XINGU	283.793,98	3.047,87	0,00	432.904,72	0,00	719.746,57	0,00	0,00	0,00
150840	XINGUARA	2.538.485,10	88.093,05	79.200,00	936.989,70	0,00	0,00	0,00	0,00	3.642.767,85
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
494.014.520,88										

ANEXO III

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - OUTUBRO/2011.

PPI ASSISTENCIAL - DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS PARA RETENÇÃO DOS RECURSOS PELO FNS E TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS UNIDADES PRESTADORAS UNIVERSITÁRIAS FEDERAIS (valores anuais)						
Gestão	Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Contrato	Data de Publicação do Extrato do Contrato	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde
Municipal	150140 - BELEM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO	2332981	001	01-01-2006	22.955.646,10
TOTAL						22.955.646,10

ANEXO IV

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARÁ - OUTUBRO/2011.

DETALHAMENTO DOS VALORES A SEREM DESCONTADOS DA PPI DOS MUNICÍPIOS EM FUNÇÃO DE TCEP ENTRE OS GESTORES ESTADUAL E MUNICIPAL (VALORES ANUAIS)							
Cód.IBGE - Nome do Município	Nome da Unidade	Código CNES	Número do Termo	Data de Publicação do Extrato do Termo	Fundo para o qual serão realizadas as transferências	Valor ANUAL a ser destinado ao Fundo de Saúde	
150140 - BELEM	HOSPITAL DR. ABERLARDO SANTOS	2695251	01/2011	22-06-2011	FES	1.972.762,56	
150140 - BELEM	LACEN- UNIDADE DE REFERENCIA LABORATÓRIO CENTRAL	2333163	01/2011	22-06-2011	FES	1.250.664,12	
150140 - BELEM	URE DEMETRIO MEDRADO	2333074	01/2011	22-06-2011	FES	2.422.983,84	
150140 - BELEM	URE REDUTO DOCA	2752719	01/2011	22-06-2011	FES	2.543.796,84	
150140 - BELEM	URE DIPE	2333082	01/2011	22-06-2011	FES	1.285.420,20	
150140 - BELEM	URE PRESIDENTE VARGAS	2752727	01/2011	22-06-2011	FES	3.780.550,08	
150140 - BELEM	UNIDADE DE REFERENCIA MATERNO INFANTIL E ADOLESCENTE	2334283	01/2011	22-06-2011	FES	1.408.827,12	
150140 - BELEM	HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA	2333031	01/2011	22-06-2011	FES	36.724.209,36	
TOTAL						51.389.214,12	

PORTARIA Nº 701, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria nº. 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006, que define a Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, alterada pela Portaria nº. 1.699/GM/MS, de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento; e

Considerando as planilhas encaminhadas pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina, por meio do Ofício nº 882, de 30/09/2011, e Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/SC nº 268 e 269, ambas de 22/09/2011, resolve:

Art. 1º - Remanejar o limite financeiro anual referente à assistência de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial sob gestão estadual, conforme descrito no anexo I desta Portaria, e sob gestão dos municípios habilitados à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderidos ao Pacto pela Saúde 2006, conforme detalhado nos anexos II e III.

§ 1º O total de recurso financeiro anual do estado de Santa Catarina, referente ao bloco de financiamento da atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, corresponde a R\$821.136.749,51, assim distribuído:

Destino	Valor Anual	Detalhamento
Total dos recursos transferidos ao Fundo Estadual de Saúde - FES	318.315.212,51	Anexo I
Total dos recursos transferidos aos Fundos Municipais de Saúde - FMS	473.396.898,35	Anexo II
Total dos recursos retidos no Fundo Nacional de Saúde	29.424.638,65	Anexo III

§ 2º - Estão inclusos neste bloco de financiamento os valores referentes aos incentivos do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, no valor de R\$ 3.511.200,00, e do Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU, no valor de R\$ 22.254.000,00.

§ 3º - O estado e os municípios farão jus à parcela mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos nos anexos desta Portaria.